Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.287 - 30 de junho de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480428700012026

LEI Nº 6.374, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a recusa justificada de atendimento em estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Teresina, o direito de recusar atendimento ou permanência de clientes, desde que haja justa causa, devidamente fundamentada em critérios objetivos relacionados à segurança, à ordem e ao regular funcionamento do local.

Art. 2º Considera-se justa causa, para os fins desta Lei, a ocorrência de condutas que:

I – coloquem em risco a segurança de clientes, funcionários ou terceiros;
II – configurem estado de alteração de consciência que comprometa o comportamento seguro e adequado no ambiente;
III – envolvam a prática, indício ou tentativa de ato ilícito nas dependências do estabelecimento;
IV – causem perturbação da ordem, tumulto ou desordem no ambiente;
V – impliquem agressão verbal, ameaça, intimidação ou qualquer forma de desrespeito a funcionários ou outros clientes; e
VI – violem normas legais ou regulamentares aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º A recusa de atendimento ou a solicitação de retirada do cliente deverá:

I – ser realizada de forma respeitosa e proporcional;
II – observar os princípios da dignidade da pessoa humana e da razoabilidade; e
III – ser, sempre que possível, precedida de advertência, salvo em situações de risco imediato.

Art. 4º É vedada a recusa de atendimento com fundamento em critérios discriminatórios, tais como:

I – raça, cor, etnia ou origem;
II – religião ou crença;
III – gênero, orientação sexual ou identidade de gênero; e
IV – condição social ou qualquer outra forma de discriminação ilegal.

Art. 5º A aplicação desta Lei deverá observar integralmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sendo legítima a recusa de atendimento quando presente justa causa, nos termos desta norma.

Parágrafo único . A recusa arbitrária ou discriminatória continuará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º Os estabelecimentos poderão afixar, em local visível, aviso informando a possibilidade de recusa de atendimento nos casos previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de junho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Del. James Guerra, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480428700022026

LEI Nº 6.375, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de monitoramento das ações no município de Teresina, na promoção de Igualdade Racial, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina tem por finalidade propor e deliberar sobre as políticas públicas, no âmbito municipal, que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina:

I - formular a Política de Promoção da Igualdade Racial de Teresina, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II - acompanhar, por meio do controle social, a proposta orçamentária do município e a destinação de recurso para a população negra e comunidades negras tradicionais de Teresina;

III - pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 8
Administração Indireta 32
Diário Oficial da Câmara 44
Ineditorial 52

IV - formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e com o Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

V - instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;

VI - identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

VII - zelar pela diversidade cultural da população do Município de Teresina, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

VIII - acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX - identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município de Teresina;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito de Teresina, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

XII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

XIII - propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Estado/Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIV - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do Município de Teresina;

XV - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município de Teresina;

XVI - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII - pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município de Teresina;

XVIII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas;

XIX - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Estado/Município, que pretendam integrar o Conselho;

XX - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único . As deliberações tomadas terão a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.287 - 30 de junho de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.06.30 19:07:29 -03'00'

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina será composto por 12 (doze) membros, abaixo relacionados:

I - 06 (seis) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

a) 01 (um ou uma) representante da Fundação Municipal de Saúde - FMS e um ou uma suplente;

b) 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI e um ou uma suplente;

c) 01 (um ou uma) representante da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC e um ou uma suplente;

d) 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e um ou uma suplente;

e) 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV e um ou uma suplente;

f) 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e um ou uma suplente.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 01 (um ou uma) representante do Movimento Negro e um ou uma suplente;

b) 01 (um ou uma) representante do Movimento de Mulheres Negras e um ou uma suplente;

c) 01 (um ou uma) representante da População Indígena e um ou uma suplente;

d) 01 (um ou uma) representante de Grupo Afrocultural e um ou uma suplente;

e) 01 (um ou uma) representante de Grupo de Capoeiristas e um ou uma suplente;

f) 01 (um ou uma) representante de Povos de Comunidades de Terreiro e um ou uma suplente.

§ 1º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina dar-se-á em assembleia própria e específica para tal finalidade.

§ 2º A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros (as) representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º Os (as) membros das entidades da sociedade civil organizada e seus (uas) respectivos (as) suplentes serão nomeados (as) para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos (as), salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º Os (as) membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos (as) para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º A função de conselheiro e conselheira será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu ou sua Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus e suas membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas -SEMCASPI (órgão ao qual o Conselho está vinculado), por intermédio de seu (sua) Secretário (a) Municipal, prestará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina.

Art. 12. Para a pronta instalação do Conselho, os (as) representantes da sociedade civil organizada serão indicados (as) em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando da escolha das novas representações.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de junho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480428700032026

LEI Nº 6.376, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o INSTITUTO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS - INSFRA , instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua José Compasso, nº 4085, bairro São Joaquim, Teresina-PI, CEP: 64.004-170, e inscrita no CNPJ sob nº 05.053.112/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de junho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480428700042026

DECRETO Nº 28.867, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 28.846, de 11.06.2026, que nomeou CÉLIO RESENDE MOUZINHO, CPF nº 876.990.***-**, para o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (UBS Nossa Senhora da Guia), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700052026

DECRETO Nº 28.876, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Despacho º 1743/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001024/2026-56), resolve

EXONERAR

ARIANY TORRES MIRANDA , CPF nº 042.785.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Anita Ferraz), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700062026

DECRETO Nº 28.877, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1743/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001024/2026-56), resolve

NOMEAR

MARIA LUIZA ALMEIDA VIVEIROS , CPF nº 032.335.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de UBS – Tipo II (Unidade Básica de Saúde Anita Ferraz), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700072026

DECRETO Nº 28.881, DE 29 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e com base no Ofício nº 749/2026 -GAB-SEMF (Processo SEI nº 00043.023739/2026-41), resolve

NOMEAR

FRANK PESSOA AVELINO, CPF nº 946.349.***-**, para exercer o cargo de Agente de Controle Interno, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 01.06.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700082026

DECRETO Nº 28.882, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026, instituído pela Lei Complementar nº 6.359, de 6 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo Administrativo SEI nº 00043.027823/2026-62,

CONSIDERANDO a grande demanda para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026 e as constantes solicitações de prorrogação;

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior adesão ao RefisTHE 2026; e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prorrogar o prazo de adesão do RefisTHE 2026, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 6.359, de 6 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de julho de 2026 , o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026, instituído pela Lei Complementar nº 6.359, de 6 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700092026

PORTARIA N° 735/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 4433/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00045.033687/2026-35; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada no Mandado de Segurança nº 0814005-76.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve N O M E A R RAFAELA SANTOS DE LIMA RAMOS LEAL GOMES , inscrição nº 1861512, classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Obstetra Plantonista, carga horária 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700102026

PORTARIA N° 736/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 4434/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.003312/2026-22; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada no Mandado de Segurança nº 0862644-62.2025.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve N O M E A R POLIANA GOMES FEREIRA , inscrição nº 1861122, classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Fisioterapeuta Intensivista - Adulto, carga horária 30h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700112026

PORTARIA N° 737/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 1717/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 4481/2026 - GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde - FMS; e no Processo Administrativo SEI nº 00047.003263/2026-84; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada no Agravo de Instrumento nº 0751482-60.2026.8.18.0000, da 3ª Câmara de Direito Público / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve N O M E A R BRENDA DE JESUS MORAES LUCENA BARROS , inscrição nº 1836708, classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Cardiologista Pediatra, carga horária 20h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700122026

PORTARIA Nº 739/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 18.06.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; em atenção ao Ofício nº 4489/2026 – GAB-PRES-FMS, e, ao Despacho nº 5529/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.034533/2026-85), resolve EXONERAR, a pedido, EURIPEDES FERNANDES DA SILVA FILHO, CPF nº 361.619.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS Cecy Fortes), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 18.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700132026

PORTARIA N° 740/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 5330/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 3115/2026 - COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.012874/2026-18), resolve NOMEAR MARIA EDUARDA CIPRIANO FEITOSA OLIVEIRA, inscrição nº 1732776, modalidade AC, classificada em 679º lugar no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí - UESPI – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicados no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado e publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024 –, para exercer o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700142026

PORTARIA N° 741/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2357/2026, datado de 22.06.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; e no Ofício nº 4527/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.035070/2026-39), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal GABRIELA GONÇALVES MARQUES, CPF nº 037.831.***-**, matrícula nº 73816, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, lotada na UBS Cidade Verde (Dr. José Ribeiro de Carvalho), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 22.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700152026

PORTARIA N° 742/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 02.06.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo pela servidora; na Decisão Administrativa nº 1894, de 23.06.2026, no Ofício nº 2396/2026 – ATS-SEMEC, no Despacho nº 5420/2026 – COE-RH-SEMA, e no Despacho nº 1755/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003721/2026-93), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal FLAVIA JANIELE DE ARAUJO SOARES, CPF nº 004.167.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "V", área de ensino: Polivalência, matrícula nº 114847, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 22.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700162026

PORTARIA Nº 743/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 901/2026 – GAB-SEMAM; e ao Despacho nº 1769/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00037.001684/2026-52), resolve NOMEAR JOÃO PEDRO CAMPELO LOPES, CPF nº 051.068.***-**, para exercer o cargo de Secretário de Conselho (Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, com efeitos a partir de 01.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700172026

PORTARIA Nº 744/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 4516/2026 – GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 1709/2026 – PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho 1750/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.003253/2026-63); em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801399-10.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Tribunal de Justiça do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 4.211/2011, de 22.12.2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores que ocupam os cargos de Cirurgião Dentista do Município de Teresina, com modificações posteriores; e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Cirurgião Dentista, referência "A6" , da servidora pública municipal JOANA MARA RABELO VELOSO, CPF nº 892.969.***-**, matrícula nº 52163, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 23 a 26, da Lei Complementar nº 4.211, de 22.12.2011, com efeitos a partir de 06.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700182026

PORTARIA N° 745/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício n o 4517/2026 - GAB-PRES-FMS; no Despacho 325/2026 - NUPRS--FMS; no Despacho 5587/2026 - DRH-FMS; e no Despacho 1749/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.009696/2026-26), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 334/2026, de 07.04.2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.231, de 08.04.2026, dos Concursos Públicos realizados pela Fundação Municipal de Saúde - Editais 1/2024 e 2/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3913, de 19 de dezembro de 2024, para os cargos, a seguir especificados, na Fundação Municipal de Saúde - FMS:

ORDEM	CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	TERESA MARIA DOS SANTOS SILVA	1833680
2	OZIEL FERREIRA DA COSTA	0180938
ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO, ESPECIALIDADE: DIARISTA, CARGA HORÁRIA: 30H	INSCRIÇÃO
1	MARANA DA SILVA LIAL	1876918
2	JULIANNE AMORIM DE SOUSA	1863575
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICO ESF, CARGA HORÁRIA: 40H	INSCRIÇÃO
1	SARA MACHADO MIRANDA LEAL BARBOSA - PCD	0189390
2	ALESSA BARROS DE SOUSA NASCIMENTO	0182812
3	ANA CLARA BARRADAS MINEIRO	0180425
ORDEM	CARGO: MÉDICO, ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL, CARGA HORÁRIA: 24H	INSCRIÇÃO
1	RAYSSA BRENDA DA SILVA LIMA	1875045

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700192026

PORTARIA N° 746/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2303/2026, datado de 17.06.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício nº 4474/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.034377/2026-29), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal GUSTAVO SOUSA NOLETO, CPF nº 006.651.***-**, matrícula nº 85369, do cargo de Médico 24h, especialidade Médico Neurocirurgião Plantonista, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 17.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700202026

PORTARIA Nº 747/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 2028/2026 – GABS-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 00077.022664/2026-12) , resolve NOMEAR FELLYPE EDUARDO SILVA SALES, CPF nº 053.853***.** para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 11.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700212026

PORTARIA Nº 749/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 660/2026 – GAB-SEMAM; ao Ofício nº 622/2026 – GAB-SEMAM; e ao Despacho nº 1768/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00037.001169/2026-86), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, com efeitos a partir de 06.04.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MICHAEL ALISSON DA SILVA RABELO	054.943.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
SAMARA RAQUEL PEREIRA OLIVEIRA	018.629.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
MAYRLA LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	038.077.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
GABRIEL ALEXANDRINO CALLADO	061.332.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
RENAN DE CASTELO BRANCO ARAÚJO	039.904.***-**	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700222026

PORTARIA Nº 750/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 377/2026 – GAB-SUP-SDU-SUDESTE; e, ainda, ao Despacho nº 1770/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00097.001450/2026-72), resolve EXONERAR MAI-

RAM VIEIRA FERREIRA LIMA, CPF nº 085.218.***-**, do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUDESTE, com efeitos a partir de 31.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700232026

PORTARIA N° 751/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 18.06.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 4538/2026 - GAB-PRES-FMS; (Processo Administrativo SEI nº 00045.034747/2026-30), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARILIA ROCHA LIMA DOS SANTOS, CPF nº 026.809.***-**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 45941, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 18.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700242026

PORTARIA Nº 752/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e, ainda, em atenção ao Termo de Desistência, datado de 11.06.2026, contendo expresso pedido do servidor de desistência do cargo; ao Despacho nº 5315/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1740/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.004086/2026-35), resolve Tornar sem efeito a nomeação de LYANDRA DIAS DA SILVA, inscrição nº 1877695, no cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, constante na Portaria nº 596/2026, de 01.06.2026, no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí - UESPI – Editais nº 001/2024/SEMEC/PMT e 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicados no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado e publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700252026

PORTARIA N° 753/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 5315/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 1740/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.004086/2026-35), resolve NOMEAR YASMIM DANNIELLE DO ESPIRITO SANTO SOUZA, inscrição nº 1758139, classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí - UESPI – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado e publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024 –, para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480428700262026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA NO 596/2026, DE 01.06.2026) Em atenção ao Despacho nº 5330/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 3115/2026 - COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.012874/2026-18), e à Portaria no 596/2026, de 01.06.2026, referente a nomeações de aprovados e classificáveis no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, para exercerem cargos na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, à "classificação de determinadas nomeações", constante na referida Portaria: Onde se lê :

"ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE - AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
165	639	1726581	MARIA LÚCIA SANTOS MARQUES	AC	CLASSIFICÁVEL
166	640	1802791	ROMARA DE JESUS BESERRA BRANDAO	AC	CLASSIFICÁVEL
167	641	1785039	LIANY CRISTHYNA MELO DAMASCENO	AC	CLASSIFICÁVEL
168	642	1752891	KATIA CARDOSO SANTOS CUNHA	AC	CLASSIFICÁVEL
169	643	1728605	CLAUDENIRA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	AC	CLASSIFICÁVEL
170	644	1800202	HALANA ARIANE SANTOS REIS	AC	CLASSIFICÁVEL
171	645	1761976	CRISTINA CUNHA UCHÔA DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
172	646	1807113	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
173	647	1726581	MARIA LÚCIA SANTOS MARQUES	AC	CLASSIFICÁVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Leia-se :

"ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE - AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
165	640	1726581	MARIA LÚCIA SANTOS MARQUES	AC	CLASSIFICÁVEL
166	641	1802791	ROMARA DE JESUS BESERRA BRANDAO	AC	CLASSIFICÁVEL
167	642	1785039	LIANY CRISTHYNA MELO DAMASCENO	AC	CLASSIFICÁVEL
168	643	1752891	KATIA CARDOSO SANTOS CUNHA	AC	CLASSIFICÁVEL
169	644	1728605	CLAUDENIRA DA SILVA NASCIMENTO LEITE	AC	CLASSIFICÁVEL
170	645	1800202	HALANA ARIANE SANTOS REIS	AC	CLASSIFICÁVEL
171	646	1761976	CRISTINA CUNHA UCHÔA DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL
172	647	1807113	FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	AC	CLASSIFICÁVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Onde se lê :

"ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE - AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
188	667	1731280	ARIEL EULÁLIO SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
189	668	1798134	ANA LAURA DE SÁ ANDRADE	AC	CLASSIFICÁVEL
190	669	1765210	DANIELLY CRISTINA DE LIMA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
191	670	1772615	SAMUEL FERNANDES CARNEIRO VELOSO BARBOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
192	671	1775243	LUCIENE DA CONCEIÇÃO LOPES GOMES	AC	CLASSIFICÁVEL
193	672	1770341	LUANA CAVALCANTE RIBEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
194	673	1735671	NAIARA JESSICA DOS ANJOS BARROS	AC	CLASSIFICÁVEL
195	674	1734270	MATHEUS ÍTALO BRITO GRAMOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
196	675	1796065	NÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
197	676	1775516	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS VERAS	AC	CLASSIFICÁVEL
198	677	1798521	RHAVANE NERI SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
199	678	1779296	GIOVANNA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
200	679	1730124	MARIA EDUARDA MEDEIROS DE CASTRO	AC	CLASSIFICÁVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Leia-se :

"ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE - AUXILIAR EDUCACIONAL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
188	666	1731280	ARIEL EULÁLIO SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
189	667	1798134	ANA LAURA DE SÁ ANDRADE	AC	CLASSIFICÁVEL
190	668	1765210	DANIELLY CRISTINA DE LIMA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
191	669	1772615	SAMUEL FERNANDES CARNEIRO VELOSO BARBOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
192	670	1775243	LUCIENE DA CONCEIÇÃO LOPES GOMES	AC	CLASSIFICÁVEL
193	671	1770341	LUANA CAVALCANTE RIBEIRO	AC	CLASSIFICÁVEL
194	672	1735671	NAIARA JESSICA DOS ANJOS BARROS	AC	CLASSIFICÁVEL
195	673	1734270	MATHEUS ÍTALO BRITO GRAMOSA	AC	CLASSIFICÁVEL
196	674	1796065	NÉLIO FERREIRA DOS SANTOS	AC	CLASSIFICÁVEL
197	675	1775516	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS VERAS	AC	CLASSIFICÁVEL
198	676	1798521	RHAVANE NERI SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL
199	677	1779296	GIOVANNA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	AC	CLASSIFICÁVEL
200	678	1730124	MARIA EDUARDA MEDEIROS DE CASTRO	AC	CLASSIFICÁVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de junho de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420428700272026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022-SEMA; Processo Administrativo SEI nº 00042.000864/2026-20; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n°.19.923.146/0001-37; OBJETO: prorrogação do Contrato n° 06/2022-SEMA, referente à prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de Vigilância Armada diurna 12 horas (12x36h) e Vigilância Armada noturna 12 horas (12x36h), com fornecimento de equipamentos necessários e disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, com vigência de 02 (dois) de julho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2027; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, Conta Despesa 33.90.37 – Locação de Mão-de-obra., Ação 2.814– Administração da Máquina Pública.; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho; PELA CONTRATADA: Hercília de Jesus Martins Rodrigues. Teresina, 29 de junho de 2026.

ID: 000420428700282026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004497/2026-93. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Assistente Técnico Administrativo – Especialidade-Auxiliar Educacional. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2024 - DOM nº 3.697 de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 01/2024 – DOM nº 3.796, de 04.07.2024 e Retificação – DOM 3.797, de 05.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 01(um) ano. INTERESSADO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LIMA DA SILVA. CLASSSIFICAÇÃO: 505ª. NOMEÇÃO: Portaria 596/2026 – DOM nº 4.269, de 03.06.2026. Teresina(PI), 30 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420428700292026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004584/2026-72. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade-Nutricionista. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2024 - DOM nº 3.697 de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 01/2024 – DOM nº 3.796, de 04.07.2024 e Retificação – DOM 3.797, de 05.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 01(um) ano. INTERESSADO: NAJELA THAYS VERA COSTA FRANÇA. CLASSSIFICAÇÃO: 23ª. NOMEÇÃO: Portaria 596/2026 – DOM nº 4.269, de 03.06.2026. Teresina(PI), 30 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420428700302026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00037.001844/2026-97 OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade-Nutricionista. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2024 - DOM nº 3.697 de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 01/2024 – DOM nº 3.796, de 04.07.2024 e Retificação – DOM 3.797, de 05.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 01(um) ano. INTERESSADO: OLÍMPIO JOSÉ DOS SANTOS. CLASSSIFICAÇÃO: 19ª. NOMEÇÃO: Portaria 596/2026 – DOM nº 4.269, de 03.06.2026. Teresina(PI), 30 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420428700312026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004774/2026-83. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade-Nutricionista. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2024 - DOM nº 3.697 de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 01/2024 – DOM nº 3.796, de 04.07.2024 e Retificação – DOM 3.797, de 05.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 01(um) ano. INTERESSADO: TATIANA SILVA DOS SANTOS. CLASSSIFICAÇÃO: 21ª. NOMEÇÃO: Portaria 596/2026 – DOM nº 4.269, de 03.06.2026. Teresina(PI), 30 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420428700322026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004751/2026-25. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade-Nutricionista. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2024 - DOM nº 3.697 de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 01/2024 – DOM nº 3.796, de 04.07.2024 e Retificação – DOM 3.797, de 05.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 01(um) ano. INTERESSADO: LOURYAN SILVA DOS SANTOS. CLASSSIFICAÇÃO: 36ª. Teresina(PI), 30 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420428700332026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.004877/2026-18. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade-Nutricionista. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2024 - DOM nº 3.697 de 08.02.2024. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 01/2024 – DOM nº 3.796, de 04.07.2024 e Retificação – DOM 3.797, de 05.07.2024. PRAZO DE VALIDADE: 01(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 01(um) ano. INTERESSADO: TAISA DA COSTA SOBRAL CALAND. CLASSSIFICAÇÃO: 39ª Teresina(PI), 30 de junho de 2026. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440428700342026

PORTARIA Nº 260/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 171 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO a Portaria 140/2026/GAB/SEMEC, publicada no DOM 4.242, datado de 24 de abril de 2026, que determinou o afastamento preventivo do servidor Luciano Franklin do Nascimento Gomes, matrícula nº 5380, lotado na Escola Municipal O.G. Rego de Carvalho; II – sem prejuízo de sua remuneração; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00047.002591/2026-89, ainda se encontra em fase de instrução processual, permanecendo pendentes diligências e demais atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos investigados; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade da instrução processual, a produção probatória e a busca da verdade material, evitando qualquer circunstância que possa interferir na adequada apuração dos fatos; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 171 da Lei Municipal nº 2.138/1992, que autoriza a prorrogação do afastamento cautelar por mais 30 (trinta) dias; RESOLVE: I – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, o afastamento preventivo do servidor público municipal Luciano Franklin do Nascimento Gomes, matrícula nº 5380, lotado na Escola Municipal O.G. Rego de Carvalho; II – A presente prorrogação terá início imediatamente após o término do prazo fixado na Portaria nº 140/2026/GAB/SEMEC; III – Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2026; IV – Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA PI, 24 de junho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440428700352026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE. Dispõe sobre o processo de condução e recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE para o quadriênio 2026-2030. A COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 01/CME/THE, alterada pela Portaria nº 02/CME/THE, e em conformidade com os princípios que regem a administração pública, a legislação municipal, a Lei nº 6.356, de 6 de maio de 2026, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, destinado à regulamentação do processo de condução e recondução dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE para o quadriênio 2026-2030. CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º. O processo será organizado, coordenado, acompanhado e executado por Comissão Especial instituída mediante Portaria CME/THE nº 02/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4273 na data de 10 de junho de 2026, composta pelos seguintes conselheiros: Hostiza Machado Vieira Neves e Ridis Souza dos Santos, e a servidora Mônica Maria de Carvalho Marques (Matrícula 21280), sob a presidência do primeiro. §1º. O presente processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, representatividade legítima, razoabilidade, vinculação ao edital e segurança jurídica. §2º. Os membros da Comissão Especial ficam impedidos de participar do processo de condução ou recondução para composição do CME/THE no quadriênio 2026-2030. Art. 2º. O processo de condução e recondução compreenderá as seguintes etapas: I - Publicação do edital; II - Comunicação oficial às entidades e instituições representativas; III - Inscrições; IV - Análise documental; V - Publicação do resultado preliminar; VI – Interposição e julgamento de recursos; VII - Homologação do resultado final; VIII - Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação. Art. 3º. O ônus da comprovação da legitimidade da representação, da veracidade das informações prestadas e da autenticidade documental é integralmente do interessado e da entidade/instituição representada. Parágrafo único. O presente Edital vincula todos os participantes e instituições envolvidas no processo. CAPÍTULO II. DA COMISSÃO ESPECIAL. Art. 4º. Compete à Comissão Especial: I - Elaborar o edital, coordenar e executar todas as etapas subsequentes do processo; II - Prestar orientações às instituições e entidades representativas e dirimir dúvidas relativas ao processo de composição, decidindo os casos omissos com observância da Lei nº 6.356/2026 e da legislação educacional vigente; III - Receber, registrar e protocolar inscrições e documentos; IV - Analisar os pedidos de inscrição e documentação apresentada; V - Promover diligências para verificação de informações; VI - Decidir sobre impugnações e recursos; VII - Publicar resultados e atos do processo; VIII - Encaminhar o resultado final homologado ao Chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. A Comissão Especial poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário à regular instrução do processo. CAPÍTULO III. DA COMPOSIÇÃO DO CME/THE. Art. 5º. O CME/THE será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição, conforme arts. 5º e 6º da Lei nº 6.356/2026:

INCISO	SEGMENTO / REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	FORMA DE INDICAÇÃO
I	04 (QUATRO) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	04	04	INDICAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL
II	03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL: 02 (DOIS) PROFESSORES E 01 (UM) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	03	03	INDICAÇÃO PELA RESPECTIVA ENTIDADE
III	02 (DOIS) PAIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	02	02	INDICADOS PELOS PAIS INTEGRANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
IV	01 (UM) PAI DE ESTUDANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	ELEIÇÃO POR PARES (ASSOC./SINDICATOS)
V	01 (UM) REPRESENTANTE DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PIAUÍ - FEIPI	01	01	INDICAÇÃO PELA ENTIDADE
VI	01 (UM) REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	01	ELEIÇÃO POR PARES (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)
VII	01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO	01	01	INDICAÇÃO PELA ENTIDADE
VIII	01 (UM) REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR	01	01	INDICAÇÃO PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO
IX	01 (UM) REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	01	01	INDICAÇÃO PELA SEMEC
X	02 (DOIS) REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (INDICADO POR ENTIDADES ESTUDANTIS)	02	02	INDICAÇÃO POR ENTIDADES ESTUDANTIS
XI	01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR	01	01	INDICAÇÃO PELA ENTIDADE
TOTAL		18	18	

Parágrafo único. Os critérios de escolha, indicação, eleição ou recondução observarão rigorosamente a legislação municipal e as disposições deste Edital. CAPÍTULO IV. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES. SEÇÃO I. DOS REQUISITOS GERAIS: Art. 6º. Para compor o CME/THE, na qualidade de membro titular ou suplente, os candidatos serão escolhidos mediante indicação ou eleição, conforme previsão legal e natureza da representação e deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios: I - Vínculo efetivo e comprovado com o segmento representado; II - Idoneidade moral e administrativa; III - Reputação ilibada, pautando sua conduta pela legalidade, moralidade, honestidade, ética e transparência; IV - Inexistência de conflito de interesse; V - Regularidade documental; VI - Observância dos critérios previstos na legislação municipal e neste Edital; VII - Estar em dia com suas obrigações perante ao segmento que representa no momento da escolha. SEÇÃO II. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR SEGMENTO. SUBSEÇÃO I. DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Art. 7º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Secretário Municipal competente, devendo ao menos dois deles ser vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Teresina. Parágrafo único. A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos: I - Ofício com os nomes dos representantes indicados. II - Documentos pessoais (CPF, matrícula). SUBSEÇÃO II. DOS REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 8º. Os representantes da Educação Básica pública municipal (professores e técnico administrativo) serão indicados pela sua respectiva entidade; Parágrafo único. A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos: I - Ata da reunião da entidade; II - Lista de presença; III - Regularidade documental (ata de fundação, estatuto e ata de eleição e posse da Diretoria); IV - Documentos pessoais (CPF, matrícula). SUBSEÇÃO III. DOS REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Art. 9º. Os representantes de pais de estudantes da rede pública municipal serão escolhidos pelos pais integrantes dos Conselhos Escolares das unidades de ensino. §1º. A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos: I - Regularidade documental (CNPJ ativo, ata de posse); II - Ata da reunião; III - Lista de presença; IV - Declaração de matrícula do estudante; V - Documento que comprove o vínculo parental ou de responsabilidade legal; VI - Documentos do representante (CPF). §2º. É vedada a indicação de representante sem vínculo ativo com estudante regularmente matriculado. SUBSEÇÃO IV. DOS REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS. Art. 10. O representante de pais de estudantes das escolas privadas de Educação Infantil será eleito por seus pares, organizados em associações, entidades ou sindicatos. Parágrafo único. A entidade representativa deverá comprovar: I - Regularidade documental (CNPJ ativo, ata de fundação); II - Ata de eleição; III - Lista de presença; IV - Declaração de matrícula do estudante; V - Documento que comprove o vínculo parental ou de responsabilidade legal; VI - Documentos do representante (CPF). SUBSEÇÃO V. DOS REPRESENTANTES ESTUDANTIS. Art. 11. Os representantes estudantis serão indicados por entidades estudantis, regularmente constituídas. §1º. A entidade deverá comprovar: I - Regularidade documental (CNPJ ativo, ata de fundação, estatuto e ata de eleição e posse da Diretoria vigente); II - Ata de deliberação; III - Lista de presença; IV - Documentos do representante indicado (CPF). §2º. É vedada indicação promovida diretamente por instituição de ensino ou por terceiros sem legitimidade representativa. SUBSEÇÃO VI. DOS DEMAIS SEGMENTOS. Art. 12. Os representantes dos demais segmentos deverão apresentar documento formal de indicação emitido pela instituição ou entidade competente, acompanhado de comprovação de vínculo institucional. §1º. A entidade representativa deverá comprovar: I - Regularidade documental (CNPJ ativo, ata de fundação ou outro documento conforme a natureza da instituição); §2º. Nos casos de segmentos submetidos a processo eletivo interno, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da eleição. CAPÍTULO V. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES. Art. 13. Os representantes dos segmentos serão escolhidos mediante indicação ou eleição, conforme previsão legal e natureza da representação. §1º. Nos casos de indicação, deverá ser observado o procedimento formal previsto na legislação e neste Edital. §2º. Nos casos de eleição, deverão ser observados os princípios da publicidade, legitimidade, participação democrática e representatividade. §3º. As atas de eleição ou indicação deverão conter: I - Identificação da entidade ou instituição; II - Data e local da reunião; III - Pauta; IV - Quórum de participação; V - Deliberação expressa da escolha; VI - Assinatura dos participantes. CAPÍTULO VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO. SEÇÃO I. DOS ATOS PREPARATÓRIOS. Art. 14. Constituem atos preparatórios do processo: I - Publicação do presente Edital; II - Expedição de ofícios às entidades e instituições com assento ou representatividade no CME/THE; III - Divulgação do cronograma oficial; IV - Disponibilização dos formulários e anexos necessários. Parágrafo único. Os ofícios expedidos deverão fazer remissão expressa aos dispositivos deste Edital aplicáveis a cada segmento representativo. SEÇÃO II. DAS INSCRIÇÕES. Art. 15. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma constante deste Edital. §1º. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação para endereço eletrônico institucional do CME. §2º. A inscrição implicará

ciência e aceitação integral das normas previstas neste Edital. §3º. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos: I - Formulário de inscrição devidamente preenchido (Declaração de veracidade das informações e de inexistência de conflitos); II - Documento oficial de identificação e CPF; III - Documentação comprobatória da representação do segmento; IV - Ata, termo de indicação ou documento comprobatório da forma de escolha; §4º. Inscrições incompletas, intempestivas ou desacompanhadas da documentação obrigatória serão indeferidas. Art. 16. A Comissão poderá: I - Solicitar complementação documental; II - Verificar autenticidade documental; III - Solicitar confirmação de informações às instituições emitentes; V - Promover diligências presenciais, quando necessário. Parágrafo único. A ausência de atendimento às solicitações da Comissão ensejará indeferimento da inscrição. CAPÍTULO VII. DAS CONDUTAS VEDADAS. Art. 17. É vedado aos postulantes, entidades ou instituições: I - Simular representatividade; II - Apresentar documentação falsa, inexata ou inconsistente; III - Criar entidade fictícia ou sem atuação comprovada; IV - Promover indicação em desacordo com os procedimentos legais e regimentais; V - Praticar interferência indevida no processo; VI - Acumular representação incompatível; VII - Utilizar documentos ou declarações ideologicamente falsas; VIII - Promover escolha sem observância dos critérios democráticos exigidos para o segmento. Parágrafo único. A constatação de irregularidade implicará indeferimento da inscrição ou exclusão do processo, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes. CAPÍTULO VIII. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES. Art. 18. Caberá impugnação ou recurso contra: I - Disposições do Edital; II - Indeferimento de inscrição; III - Resultado preliminar; IV - Atos praticados pela Comissão Especial. §1º. Os recursos deverão ser apresentados no prazo previsto no cronograma. §2º. Os recursos deverão conter fundamentação clara e documentação comprobatória. §3º. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem fundamentação. Art. 19. A decisão da Comissão Especial será motivada e publicada nos meios oficiais. CAPÍTULO IX. DA HOMOLOGAÇÃO. Art. 20. Encerradas as etapas do processo e julgados os recursos, a Comissão Especial homologará o resultado final e publicará a relação dos membros habilitados no sítio eletrônico da SEMEC. Parágrafo único. Caso as etapas do processo sejam concluídas antes do prazo apresentado no cronograma deste edital, o resultado final poderá ser divulgado antes da data prevista. CAPÍTULO X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 21. A inscrição implica plena concordância com as disposições deste Edital. Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observada a legislação aplicável. Art. 23. A qualquer tempo, constatada irregularidade, fraude documental, ausência de legitimidade representativa ou descumprimento das disposições deste Edital, poderá ser anulada a inscrição, indicação, eleição, condução ou recondução, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Art. 24. Os dados pessoais apresentados no âmbito deste processo serão utilizados exclusivamente para fins de instrução, análise e formalização do procedimento de condução e recondução, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Art. 25. Os membros titulares e suplentes do CME/THE serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal - Prefeito de Teresina -, conforme o art. 7º da Lei nº 6.356/2026, após análise e homologação das indicações pela Comissão de Composição do CME/THE. Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 26 de junho de 2026. Hostiza Machado Vieira Neves, Presidente da Comissão Especial.

ANEXOS AO EDITAL - CME/THE - PROCESSO ELEITORAL DO CME/THE: QUADRIÊNIO 2026-2030

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
01/07/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO
02/07/2026	COMUNICAÇÃO OFICIAL ÀS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS
03 E 06/07/2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
07/07/2026 A 14/08/2026	INSCRIÇÕES
17/08/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR;
18 E 19/08	INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
21/08/2026	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO REPRESENTADO
Instituição/Entidade/Categoria representada: _____
Cargo/Função: _____

3. MODALIDADE
( ) CONDUÇÃO
( ) RECONDUÇÃO

4. DECLARAÇÃO
( ) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
( ) Declaro inexistir conflito de interesse para atuação no CME/THE.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
CPF_____

ANEXO III - CHECKLIST DOCUMENTAL

DOCUMENTOS GERAIS:
( ) Formulário de inscrição com declaração de veracidade e ausência de conflitos
( ) Documento oficial com foto
( ) CPF

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:
( ) Ata de eleição/indicação
( ) Lista de presença
( ) Estatuto/regimento
( ) Comprovante de vínculo institucional

ANEXO IV - MODELO DE ATA

ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE AO CME/THE

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, reuniram-se os membros da entidade/instituição _____, para escolha de representante ao Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE.

Foram escolhidos:

TITULAR: _____
SUPLENTE: _____

Nada mais havendo, encerrou-se a reunião.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

_____
Presidente da Reunião

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VI - MODELO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE:
_____
_____

OBJETO:
_____
_____

FUNDAMENTAÇÃO:
_____
_____

Teresina (PI), _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE:
_____
_____

OBJETO DO RECURSO:
_____
_____

FUNDAMENTAÇÃO:

_____

_____

PEDIDO:

_____

_____

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO VIII - MODELO DE DECISÃO

DECISÃO

( ) DEFERIR

( ) INDEFERIR

Fundamentação:

_____

_____

_____

_____

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL

ID: 000440428700362026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 069/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 240/2016/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.01038/2016/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013570/2026-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 8.245/91, E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.183 DE 17 DE ABRIL DE 2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 61.988.531/0001-29. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 240/2016/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 02/07/2026, vigorando, portanto, até 01/07/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATA - Denise Alves Morra.

ID: 000440428700372026

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: C M L DE ABREU LTDA, NOME FANTASIA "MAGAZINE ABREU LIMA", inscrita no CNPJ sob o nº 42.574.042/0001-86. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

FORNECEDOR: C M L DE ABREU LTDA					CNPJ: 42.574.042/0001-86	
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONINO FREIRE, Nº 179, LOJA A, BAIRRO CENTRO, CASTELO DO PIAUÍ, CEP: 64.340-000					INSC. MUN.: 000011647	
REPRESENTANTE: CLEITON MIGUEL LIMA DE ABREU					FONE/E-MAIL: (86) 98174-2346 / MAGAZINEABREULIMA@HOTMAIL.COM	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO: CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDEFORMÁVEL, COM ESPESSURA DE 12 MM, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA MOLDADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. LOCAL: SECRETARIA, DIREÇÃO E SALA DOS PROFESSORES. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 410 MM +/- 10 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 360 MM +/- 10 MM. PROFUNDIDADE DO ENCOSTO: 260 MM +/- 10 MM. CARGA SUPORTADA: MÍNIMA DE 115 KG. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM FORMATO DE "L" FIXADA AO MECANISMO POR MEIO DE KNOB 5/16". FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO POR QUATRO PARAFUSOS ¼" X ¾" SEXTAVADOS. FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO "L"; POR DOIS PARAFUSOS PHILIPS CABEÇA PANELA ¼" X 1". MECANISMO ACOPLADO AO PISTÃO, ENCAIXADO NA BASE DE CINCO PERNAS COM CINCO RODÍZIOS. MECANISMO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 COM ESPESSURA DE 2,65 MM, FOSFATADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI EM PÓ. BASE PENTAPÉ EM CHAPA 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20 MM CONFORMADA, RECEBENDO BANHOS DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI EM PÓ. PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 110 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 290 MM E MÁXIMO DE 400 MM, COM CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL ROYAL. GARANTIA: MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DAS SAPATAS	UND	26	MATERIAL PERMANENTE	399,00	10.374,00
2	MESA BIRÔ COM 3 GAVETAS EM MDF: BIRÔ CONFECCIONADO COM TAMPO EM MDF DE ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR AZUL TRAMA. O BIRÔ É FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS DE AÇO CARBONO 8.8 (6X30), ROSCA INTEIRA, COM BUCHA DE ZAMAK (12,5X12, 10) COM ROSCA GROSSA. AS BORDAS SÃO ENCABEÇADAS COM PERFIL PVC EM FORMATO 'T' SEM ABAS (15 MM) NA COR CINZA CRISTAL. O PAINEL FRONTAL É EM MDF DE ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA CRISTAL, E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 15X0,45 MM COLADA COM ADESIVO A QUENTE PELO PROCESSO "HOT MELTING". A ESTRUTURA DE AÇO É COMPOSTA POR PÉS, COLUNAS E TRAVESSAS SUPERIORES, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR AZUL 1000/5017. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (30X50 MM, TIPO BOTA, INJETADO) FIXADAS À ESTRUTURA POR ENCAIXE E REBITES DE ALUMÍNIO 525 MM. DIMENSÕES TAMPO: 1.200 MM X 600 MM ALTURA TOTAL: 750 MM PAINEL FRONTAL: 1.060 MM X 320 MM GAVETEIRO: 370 MM X 390 MM X 310 MM CARACTERÍSTICAS GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), CORPO NA COR CINZA CRISTAL E FRENTE DAS GAVETAS NA COR AZUL SIRENA TRAMA. SISTEMA DE TRAVAMENTO USINADO NA LATERAL DA GAVETA. ESTRUTURA DE AÇO PINTADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, PÉS E COLUNAS EM METALON 30X50 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM, E TRAVESSAS SUPERIORES EM METALON 20X30 MM. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	317	MATERIAL PERMANENTE	515,00	163.255,00
3	MESA BIRÔ COM 3 GAVETAS EM MDF: BIRÔ CONFECCIONADO COM TAMPO EM MDF DE ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR AZUL TRAMA. O BIRÔ É FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS DE AÇO CARBONO 8.8 (6X30), ROSCA INTEIRA, COM BUCHA DE ZAMAK (12,5X12, 10) COM ROSCA GROSSA. AS BORDAS SÃO ENCABEÇADAS COM PERFIL PVC EM FORMATO 'T' SEM ABAS (15 MM) NA COR CINZA CRISTAL. O PAINEL FRONTAL É EM MDF DE ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA CRISTAL, E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 15X0,45 MM COLADA COM ADESIVO A QUENTE PELO PROCESSO "HOT MELTING". A ESTRUTURA DE AÇO É COMPOSTA POR PÉS, COLUNAS E TRAVESSAS SUPERIORES, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR AZUL 1000/5017. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (30X50 MM, TIPO BOTA, INJETADO) FIXADAS À ESTRUTURA POR ENCAIXE E REBITES DE ALUMÍNIO 525 MM. DIMENSÕES TAMPO: 1.200 MM X 600 MM ALTURA TOTAL: 750 MM PAINEL FRONTAL: 1.060 MM X 320 MM GAVETEIRO: 370 MM X 390 MM X 310 MM CARACTERÍSTICAS GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 15 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), CORPO NA COR CINZA CRISTAL E FRENTE DAS GAVETAS NA COR AZUL SIRENA TRAMA. SISTEMA DE TRAVAMENTO USINADO NA LATERAL DA GAVETA. ESTRUTURA DE AÇO PINTADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, PÉS E COLUNAS EM METALON 30X50 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM, E TRAVESSAS SUPERIORES EM METALON 20X30 MM. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	83	MATERIAL PERMANENTE	483,00	40.089,00

FORNECEDOR: C M L DE ABREU LTDA					CNPJ: 42.574.042/0001-86	
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONINO FREIRE, Nº 179, LOJA A, BAIRRO CENTRO, CASTELO DO PIAUÍ, CEP: 64.340-000					INSC. MUN.: 000011647	
REPRESENTANTE: CLEITON MIGUEL LIMA DE ABREU					FONE/E-MAIL: (86) 98174-2346 / MAGAZINEABREULIMA@HOTMAIL.COM	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO: CADEIRA BRANCA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ADITIVADO COM ANTIUV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 51 CM, LARGURA: 43 CM, ALTURA: 89 CM, PESO: 2,2 KG, CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO: 120KG. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA	UND	300	MATERIAL PERMANENTE	41,00	12.300,00
VALOR TOTAL: R$ 226.018,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E DEZOITO REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 226.018,00 (duzentos e vinte e seis mil e dezoito reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional - Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI's. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Cleiton Miguel Lima de Abreu.

ID: 000440428700382026

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

FORNECEDOR: G & J REPRESENTACAO LTDA					CNPJ: 55.017.923/0001-48	
ENDEREÇO: TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA 191, LOTE 17 E 18, Nº103, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65055-060					INSC. EST.: 12.854028-1	
REPRESENTANTE: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR					FONE/E-MAIL: (98) 98841-9643 / ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	QUADRO ACRÍLICO 1.200X2.000MM: QUADRO EM MADEIRA, COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO BRANCO BRILHANTE TIPO LOUSA DE 1 MM, FIXADO COM COLA DE CONTATO. BORDAS EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO DE 1,2 MM, REBITADO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20, FIXADO NO COMPENSADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM CABEÇA PANELA, Ø = 4,0 MM, 14 MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES 2.000 X 1.200 MM (AXL) GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	77	MATERIAL PERMANENTE	308,00	23.716,00

FORNECEDOR: G & J REPRESENTACAO LTDA					CNPJ: 55.017.923/0001-48	
ENDEREÇO: TRAVESSA BOM JESUS, QUADRA 191, LOTE 17 E 18, Nº103, BAIRRO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS – MA, CEP: 65055-060					INSC. EST.: 12.854028-1	
REPRESENTANTE: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR					FONE/E-MAIL: (98) 98841-9643 / ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	QUADRO ACRÍLICO 3.000X1.200MM: QUADRO EM MADEIRA, COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO BRANCO BRILHANTE TIPO LOUSA DE 1 MM, FIXADO COM COLA DE CONTATO. BORDAS EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO DE 1,2 MM, REBITADO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20, FIXADO NO COMPENSADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM CABEÇA PANELA, Ø = 4,0 MM, 14 MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES 3.000 X 1.200 MM (AXL) GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	61	MATERIAL PERMANENTE	462,00	28.182,00
VALOR TOTAL: R$ 51.898,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 51.898,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI's. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - João Gonçalves da Cruz Junior.

ID: 000440428700392026

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: J R D BRANDAO LTDA, NOME FANTASIA "MODELO MÓVEIS", inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0002-03. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

FORNECEDOR: J R D BRANDAO LTDA	CNPJ: 23.511.454/0002-03
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 1920, BAIRRO COMPRIDA, TERESINA – PI, CEP: 64.076-178	INSC. EST.: 19.540.193-0
REPRESENTANTE: JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO	FONE/E-MAIL: (86) 3235-7479 / (86) 3237-0864 / (86) 98190-9267 / MODELOMOVEISPI@GMAIL.COM / LICITACAO@MODELOMOVEIS.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS: ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO	UND	336	MATERIAL PERMANENTE	800,00	268.800,00
2	ARQUIVO EM AÇO: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1.330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. PORTAETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO	UND	70	MATERIAL PERMANENTE	693,00	48.510,00
VALOR TOTAL: R$ 317.310,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 317.310,00 (trezentos e dezessete mil, trezentos e dez reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI's. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Jose Raimundo Dantas Brandão.

ID: 000440428700402026

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, NOME FANTASIA "LEFTEC", inscrita no CNPJ sob o nº 38.108.516/0001-27. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

FORNECEDOR: LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 38.108.516/0001-27
ENDEREÇO: RUA SANTO HILÁRIO, Nº 405, VILA SOUSA E SILVA, FORMIGA – MG, CEP: 35.577-244	INSC. EST.: 003811859.00-54
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES FERNANDES ALVES	FONE/E-MAIL: (37) 99966-4177 / LEFTECLOJA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONJUNTO ALUNO CJA01 – 1 MESA + 1 CADEIRA ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M: • CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO POR UMA MESA E UMA CADEIRA. - MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LOCAL • PRÉ-ESCOLA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • LARGURA: 600 MM; • PROFUNDIDADE: 450 MM; • ALTURA: 460 MM; • ESPESSURA: 19,4 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 6 MM PARA ALTURA. CARACTERÍSTICAS DA MESA • TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRAPLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. • TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO), COM "PRIMER" NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". • ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 31,75 MM (1 1/4) EM CHAPA 16 (1,5 MM). -PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). • FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6 MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6 (DIÂMETRO DE 6 MM), COMPRIMENTO 47 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS. • FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. • PONTEIRAS E SAPATAS EM COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. • NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA • ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR LARANJA. • ALTERNATIVAMENTE O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO CINCO LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. • QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ASSENTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 A 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA. REVESTIMENTO DA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM, COM ACABAMENTO EM SELADOR, SEGUIDO DE VERNIZ POLIURETANO, INCLUSIVE NOS BORDOS. • QUANDO FABRICADO EM COMPENSADO, O ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NAS DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 A 0,8MM DE ESPESSURA. • PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA • MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	162	MATERIAL PERMANENTE	406,00	65.772,00

FORNECEDOR: LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 38.108.516/0001-27
ENDEREÇO: RUA SANTO HILÁRIO, Nº 405, VILA SOUSA E SILVA, FORMIGA – MG, CEP: 35.577-244	INSC. EST.: 003811859.00-54
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES FERNANDES ALVES	FONE/E-MAIL: (37) 99966-4177 / LEFTECLOJA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Conjunto aluno CJA04B: • Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portalivros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor VERMELHA (ver referências), dotado de porcas com uange ou com rebaixo coinjetadas, com rosca métrica M6, e de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas de 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Observação: - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionа- dos em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da FDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). Observação: - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas altas com uange, métrica M6 (diâmetro de 6mm), coinjetadas em castelos tronco-cônicos do próprio tampo; - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do portalivros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Observação: - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. • Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acaba- mento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CONSTITUINTES - CADEIRA • Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERMELHA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicações nos projetos) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes, também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicações nos projetos). Observação: - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicação no projeto), e o nome do fabricante do componente. Observação: - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. • Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA (ver referências). Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Observação: - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. • Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). • Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. • Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. • Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde da sapata/ponteira, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação do "modelo FDE-FNDE" (conforme indicação no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde, também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação (conforme indicação no projeto). Observação: - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de seu próprio logotipo. • Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. • Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências). IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL • O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na face externa do mesa, lateral direita, face externa e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. • Para impressão em tampografia, devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão/polipropileno injetado/pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Observações: - O arquivo digital referente à arte da identificação deverá ser solicitado à Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação. - A amostra do conjunto deve ser apresentada com a identificação do padrão dimensional tampografada. MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO • O conjunto deve receber Manual de uso e conservação por meio de QR CODE impresso por tampografia na lateral direita da estrutura da mesa, na face externa abaixo da identificação do padrão dimensional, conforme projeto. A tampografia deve apresentar ainda os dizeres "MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO" dispostos imediatamente abaixo do QR CODE. • Para impressão em tampografia, devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (pintura em pó epóxi/poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Observações: - O arquivo digital do manual (arte final) deverá ser solicitado à Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação. - A amostra do conjunto deve ser apresentada com o QR CODE do manual de uso e conservação tampografado. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE • O conjunto para aluno deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade (de acordo com o Anexo II da Portaria INMETRO nº 401). • Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros. Observação: - A amostra do conjunto deve possuir "SELO INMETRO DE IDENTICAÇÃO DA CONFORMIDADE". FABRICAÇÃO • Para fabricação, é indispensável seguir projeto executivo e especificações técnicas. • Na montagem do conjunto, somente podem ser utilizados componentes em plástico injetado e componentes em compensado moldado cuja documentação esteja em conformidade com esta especificação. • Na montagem do conjunto, devem ser utilizados componentes injetados de um único fabricante. • Em caso da opção de montagem das cadeiras com assento e encosto em compensado moldado, estes devem ser provenientes de um mesmo fabricante. • Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos e em conformidade aos requisitos normativos. • Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. • O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo. • A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item "DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS". • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. • Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, incluindo esmerilhamento das juntas soldadas e arredondamento dos cantos agudos. REFERÊNCIAS • Laminado de alta pressão - acabamento texturizado - para revestimento da face superior do tampo - "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente (*) - cor CINZA - referência PANTONE (**) 428 C. • Laminado de alta pressão - acabamento texturizado - para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento - "FORMICA" ou "PERTECH" ou equivalente (*) - cor VERMELHA - referência PANTONE (**) 193 C. • Componentes injetados: - Tampo, assento, encosto, ponteiras e sapatas, cor VERMELHA - referência PANTONE (**) 186 C; - Travessa estrutural, cor PRETA; - Porta-livros, cor CINZA - referência PANTONE (**) 425 C. • Pintura dos elementos metálicos, cor CINZA - referência RAL (***) 7040. • Identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa - cor VERMELHA (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (**) 186 C. • Identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira - cor BRANCA (sobre fundo vermelho). (*) A caracterização de produto ou insumo "equivalente" é prerrogativa da área técnica da FDE que poderá exigir comprovação de desempenho do componente. (**) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (***) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR • Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: - Nome do fornecedor; - Nome do fabricante; - Logotipo do fabricante; - Endereço/telefone do fornecedor; - Data de fabricação (mês/ano); - Nº do contrato; - Garantia até / / (24 meses após a data da nota fiscal de entrega); - Código FDE do móvel. Observação: - A amostra do conjunto deve ser apresentada com as etiquetas a serem utilizadas para o fornecimento dos lotes, fixadas nos locais definidos. Enviar etiquetas em duplicata para análise da matériaprima. GARANTIA • 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. CONTROLE DE QUALIDADE • Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos. EMBALAGEM • Mesa: - Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno; - Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. • Cadeira: - Embalar cada cadeira individualmente, recobrindo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto; - Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma ou com tubetes de espuma. • Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. • Esse volume deverá ser envolvido com filme termoencolhível. O filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem. • Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. • Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. • Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. Observação: - Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aceitos pela equipe técnica da FDE mediante consulta prévia. ROTULAGEM DA EMBALAGEM • Fixar rótulos de fácil leitura, contendo: - Identificação do produto ou insumo; - Identificação do fornecedor; - Código FDE; - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Observação: - A amostra do conjunto deve ser entregue embalada e rotulada como especificado. TRANSPORTE • Manipular cuidadosamente. • Proteger contra intempéries. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS • Asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: - Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados (exceto para furações, raios e espessuras) ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 0,5mm para espessura dos componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações; - Mais (+) 2mm para o comprimento dos rebites de fixação dos componentes injetados. Observações: - Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender às tolerâncias especificadas no item acima. - As espessuras serão aferidas na extremidade de menor dimensão desconsiderando-se as curvas. • Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, será admitida tolerância normativa de fabricação para o seguinte material: laminado fenol melamínico. • Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra, certificado de conformidade / declaração(ões) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • O fornecedor deverá apresentar declaração emitida pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, comprovando a correspondência do Certificado de Conformidade INMETRO ao projeto e especificação. Essa declaração deve explicitar os nomes dos fabricantes das peças, partes e/ou em compensado moldado, nomes dos fabricantes da fita de bordo, utilizados nos montagens dos móveis certificados. Observação: - A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. • O fornecedor deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS). O laudo deve trazer as seguintes informações: - Dados do solicitante; - Nome do fabricante da mesa do conjunto individual (CJA-04B); - Nome do fabricante do componente (tampo); - Identificação/ descrição da amostra da mesa do conjunto individual (CJA-04B); - Fotos da mesa do conjunto individual (CJA-04B); - Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo; - Descrição dos ensaios/ metodologia; - Resultados obtidos; - Equipamentos utilizados; - Data dos ensaios; - Data do relatório; - Assinatura do técnico responsável. Observações: - Os resultados do ensaio de "descolamento espontâneo sob aquecimento" devem ser expressos por meio de parecer conclusivo; - Os resultados dos ensaios de "descolamento sob tração" e "descolamento sob tração após aquecimento" devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas; - A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos; - Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação; - Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO; - Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas. • Quando for utilizada matéria-prima de origem reciclada ou recuperada para injeção do porta-livros, o fornecedor deverá apresentar: - Declaração referente à informação técnica que permita o rastreamento da matéria-prima utilizada na cadeia de produção, conforme modelo de "Declaração tipo A"; - Declaração de proporção de material puro x material reciclado/ recuperado, utilizado no porta-livros, conforme modelo de "Declaração tipo B". • Para fornecimento de cadeira com assento e encosto em compensado moldado, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove a procedência e a legalidade de origem das madeiras laminadas, conforme modelo de "Declaração tipo C". • O fornecedor deverá apresentar declaração de compatibilidade entre cavidades de moldes de injeção para cada componente utilizado (emitida pelo fabricante do componente), conforme modelo de "Declaração tipo D". Observação: - Os modelos de "Declaração tipo A, B, C e D" deverão ser solicitados à Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação. • O fornecedor deverá apresentar laudo(s) técnico(s) que comprove(m) a aderência às especificações técnicas dos componentes injetados e componentes em compensado moldado, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual ou na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração. Observações: - A identificação clara e inequívoca do(s) item(ns) ensaiado(s) e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável; - Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação; - Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO; - Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas; - Os componentes injetados devem ser avaliados em conformidade com o anexo I - Checklist para avaliação de componentes injetados. DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS • Fundamento: - Esta série de três ensaios aplicáveis a tampos do conjunto aluno injetados e com a superfície revestida em laminado melamínico de alta pressão, foi definida com o objetivo de assegurar qualidade de colagem compatível com a funcionalidade requerida para este produto, que deve ser durável, resistente ao calor e à umidade. • Ensaios de descolamento: a) Ensaio de descolamento espontâneo sob aquecimento: - Descrição: um tampo injetado, com a superfície revestida de laminado de alta pressão colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer a temperatura de 60ºC, e no máximo a 10% de umidade, por 30 minutos. - Verificação: após esfriar à temperatura ambiente o laminado de alta pressão não pode apresentar descolamento perceptível em qualquer região perimetral. (Eventual presença de empenamento do tampo e do laminado não havendo descolamento, não caracteriza reprovação). b) Ensaio de descolamento sob tração: - Descrição: de um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de provas, faceado pelo lamina do de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduíche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. Ilustração 1 – corpo de prova e dispositivos de tração - Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. - Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. - Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. - Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm². c) Ensaio de descolamento sob tração após aquecimento: - Descrição: um tampo injetado com a superfície revestida de laminado melamínico de alta pressão, colado com adesivo bi componente, após examinado para verificar perfeita colagem em todo o perímetro, deve ser aquecido em estufa seca com ventilação forçada, e permanecer à temperatura de 60ºC, e no máximo a 10% de umidade relativa, por 30 minutos. Após esfriamento, devem ser extraídos cinco (5) corpos de prova medindo 7 x 7cm. O local das extrações na peça injetada, deve ser livre de volumes ou ressaltos em sua superfície inferior, de modo que o corpo de provas resulte em uma sobreposição de duas camadas planas. No lado superior do corpo de prova, faceado pelo laminado de alta pressão se risca (com um instrumento de metal duro) um quadrado de 5cm x 5cm até que a base de ABS transpareça através do risco e o quadrado de 25cm² fique perfeitamente delimitado. Este "sanduíche" deve ser colado nas duas faces aos dispositivos de tração, por toda a área de 25cm², (ver ilustração 1) com adesivo à base de Cianoacrilato, respeitando o tempo de cura e procedimentos recomendados pelo fabricante. - Aplicação: aplicar tração contínua em ângulo normal à superfície ensaiada, à velocidade de 3mm/minuto em máquina universal de tração até o rompimento, registrando a força atuante no momento do rompimento. - Amostragem: o resultado de um ensaio é a média dos resultados de tracionamento de cinco corpos de prova. - Apresentação: devem ser apresentados fotos dos respectivos tampos e de onde os corpos de prova foram extraídos; fotos do equipamento e dos dispositivos de tração; os valores individuais obtidos em cada corpo de prova e desvios considerados; a média dos resultados apurados, e outras variáveis consideradas relevantes pelo laboratório, além dos dados do responsável técnico e do laboratório. - Validação: a média dos resultados das forças de rompi- mento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm². LEGISLAÇÃO • Portaria INMETRO nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade • Portaria INMETRO nº 401, de 28 de dezembro de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual - Consolidado. NORMAS • ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Observação: - As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas	UND	139	MATERIAL PERMANENTE	429,00	59.631,00

VALOR TOTAL: R$ 125.403,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 125.403,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI's. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Maria de Lourdes Fernandes Alves.

ID: 000440428700412026

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, NOME FANTASIA "MOVEPLAST MÓVEIS", inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

FORNECEDOR: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			CNPJ: 30.231.212/0001-40			
ENDEREÇO: LOTEAMENTO PALMARES I, S/N, LOTE 06, QD 13, BAIRRO PREFEITO ANTONIO LINS SOUZA, RIO LARGO - AL, CEP: 57.100-000			INSC. EST.: 24760396-1			
REPRESENTANTE: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA			FONE/E-MAIL: (82) 99408-8284 / MOVEPLASTINDUSTRIA@GMAIL.COM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇO: CADEIRA FIXA E ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 470 MM +/- 10 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. 23 24. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR AZUL ROYAL, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DAS SAPATAS	UND	334	MATERIAL PERMANENTE	200,00	66.800,00
VALOR TOTAL: R$ 66.800,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI's. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Wevergton Phillipe Freire Pereira.

ID: 000440428700422026

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: OUROFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.391.431/0001-18. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

FORNECEDOR: OUROFLEX COMERCIAL LTDA			CNPJ: 55.391.431/0001-18			
ENDEREÇO: RUA CAETANO ÁLVARO PASTORE, Nº 446, BAIRRO JARDIM CONTENDAS, TAQUARITINGA – SP, CEP 15.902-012			INSC. MUN.: 38607			
REPRESENTANTE: OLEGE EDSON PEREIRA JUNIOR			FONE/E-MAIL: (16) 99646-3088 /: ouroflexcomercial@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Kit colchonete – 4 unidades repouso (185cx0,65lx0,5 cm): Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. DIMENSÕES Comprimento: 1.850 mm Largura: 650 mm Espessura: 50 mm CARACTERÍSTICAS Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. RECOMENDAÇÕES Para fabricação, é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material	Und	1764	Material Permanente	216,00	381.024,00
2	Kit colchonete - 4 unidades repouso (185cx0,65lx0,5 cm): Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. DIMENSÕES Comprimento: 1.850 mm Largura: 650 mm Espessura: 50 mm CARACTERÍSTICAS Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável. Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. RECOMENDAÇÕES Para fabricação, é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material	Und	111	Material Permanente	315,00	34.965,00
VALOR TOTAL: R$ 415.989,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 415.989,00 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção:

361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI's. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Olege Edson Pereira Junior.

ID: 000440428700432026

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.002412/2025-31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00042.003454/2026-27/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/000598. CONTRATADA: SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.717.757/0001-66. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, consiste no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. 2.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente do contratante. 2.2. O regime de execução se dará por regime de preço unitário, conforme Termo de Referência. 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
05	SAL REFINADO, IODADO, PARA TEMPERO	KG	32.000	R$ 1,24	R$ 39.680,00
06	VINAGRE DE ÁLCOOL, CANA DE AÇÚCAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS.	UND	44.800	R$ 1,70	R$ 76.160,00
08	CONDIMENTO COMPLETO LÍQUIDO CONSTITUÍDO DE (VINAGRE, ALHO E OUTROS). SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E REALÇADOR DE SABOR.	UND	36.000	R$ 2,50	R$ 90.000,00
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 DE EXCELENTE QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS.	KG	135.500	R$ 4,90	R$ 663.950,00
13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO	KG	12.800	R$ 10,80	R$ 138.240,00
15	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE - VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	KG	89.000	R$ 5,40	R$ 480.600,00
18	LEITE INTEGRAL UHT; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%	UND	189.000	R$ 5,00	R$ 945.000,00
25	EXTRATO DE TOMATE	KG	12.000	R$ 7,70	R$ 92.400,00
30	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 DE EXCELENTE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES A MAIS.	KG	10.600	R$ 3,47	R$ 36.782,00
36	CONDIMENTO COMPLETO LÍQUIDO CONSTITUÍDO DE (VINAGRE, ALHO E OUTROS). SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E REALÇADOR DE SABOR.	UND	9.000	R$ 2,49	R$ 22.410,00
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE EXCELENTE QUALIDADE - GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS	KG	7.000	R$ 4,90	R$ 34.300,00
43	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE - VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	KG	11.000	R$ 5,95	R$ 65.450,00
62	MACARRÃO SEM GLÚTEN DE ARROZ	KG	40	R$ 15,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL.					R$ 2.685.572,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 2.685.572,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.2610 - Identificação da Dotação Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; 09001.12361.0021.2611 - Identificação da Dotação Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário Educação - Recursos Vinculados; CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Lorraine Narciso Oliveira Castro Soares.

ID: 000440428700442026

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.002412/2025-31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00042.003454/2026-27/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/000598. CONTRATADA: MD SOARES LTDA (JMONTE VARIEDADES), inscrita no CNPJ sob o nº 59.184.627/0001-92. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, consiste no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. 2.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente do contratante. 2.2. O regime de execução se dará por regime de preço unitário, conforme Termo de Referência. 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNTI R$	VR. TOTAL R$
29	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 DE EXCELENTE QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES A MAIS.	KG	10.400	R$ 4,99	R$ 51.896,00
61	TAPIOCA (GOMA) ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA OU ESTRANHA	KG	6.000	R$ 7,47	R$ 44.820,00
VALOR TOTAL.....					R$ 96.716,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 96.716,00 (noventa e seis mil setecentos e dezesseis reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.2610 - Identificação da Dotação Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; 09001.12361.0021.2611 - Identificação da Dotação Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Maria Danielle Soares.

ID: 000440428700452026

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2026/SEMEC/PMT. Pregão Eletrônico SRP nº 90020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.002412/2025-31. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº044/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00042.003454/2026-27/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/000598. CONTRATADA: EQUIPMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.591/0001-80. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, consiste no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. 2.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente do contratante. 2.2. O regime de execução se dará por regime de preço unitário, conforme Termo de Referência. 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNTI R$	VR. TOTAL R$
21	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO - PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	UND	4.200	R$ 29,78	R$ 125.076,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNTI R$	VR. TOTAL R$
22	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	UND	11.000	R$ 29,90	R$ 328.900,00
23	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	UND	1.600	R$ 67,60	R$ 108.160,00
24	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	UND	1.600	R$ 67,60	R$ 108.160,00
49	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO – PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	UND	800	R$ 29,78	R$ 23.824,00
50	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	UND	1.000	R$ 29,90	R$ 29.900,00
51	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	UND	400	R$ 67,60	R$ 27.040,00
52	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	UND	400	R$ 67,60	R$ 27.040,00
VALOR TOTAL					R$ 778.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 778.100,00 (setecentos e setenta e oito mil e cem reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Classificação Orçamentária: 09001.12365.0022.2610 - Identificação da Dotação Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIS; 09001.12361.0021.2611 - Identificação da Dotação Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Carmelina Apolonio.

ID: 000440428700462026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.014015/2026-57. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E A EMPRESA TRANSPORTE PREMIUM LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDORA: TRANSPORTE PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.544.341/0001-81. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A DEVEDORA, reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante R$ 1.512.826,76 (Um milhão quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), referente a Prestação de Serviço de Transporte Escolar , no mês de marco de 2026, conforme documentação acostadas nos autos e atestos da Gerência Administrativa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teresina. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA, referente a serviços executados sem cobertura contratual, quais sejam, Prestação de Serviço de Transporte Escolar, foram efetivamente prestados nos meses de marco de 2026, nas unidades de ensino e prédios administrativos desta SEMEC. 1.3. A prestação do serviço sem cobertura contratual foi analisada conforme o procedimento Decreto Municipal nº 25.885/2024, no qual se constatou a efetiva prestação do serviço pela CREDORA, bem como que ela não deu causa à ausência de cobertura contratual e que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme Decisão Administrativa 1805. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. Classificação Orçamentária - 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos serviços foram efetivamente prestados no montante de R$ 1.512.826,76 (Um milhão quinhentos e doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à DEDVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto aos referidos serviços. CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA. 5.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. ASSINAM: PELA DEVEDORA - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CREDORA - Claudionor Costa Silva.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460428700472026

PORTARIA Nº 435 DE 29 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	280.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	280.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 29 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 28/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 435, DE 29 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 05/2026 DO VEREADOR LEONDIDAS JUNIOR COM O PROJETO CIRCUITO MUSICAL E WORKSHOP QUE TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS COM GRUPOS ARTÍSTICOS MUSICAIS FORMADOS POR ARTISTAS LOCAIS DE TERESINA EM PRA-

ÇAS, PONTOS CULTURAIS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, LOCAIS ABERTOS AO PUBLICO E NA SEDE DA ENTIDADE ALIADAS À OFERTA DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO DE VIOLÃO EM ESPAÇOS CULTURAIS, COMO TEATROS MUNICIPAIS (JOÃO PAULO II E TEATRO DO BOI) E NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUEÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DENTRO DA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 183.331.192,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.947.365.208,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,01%

ID: 000460428700482026

PORTARIA Nº 436 DE 30 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.16	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.1.90.11	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 29/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 436, DE 30 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares para a ficha 2 ação 2.777, afim de viabilizar a emissão de nota de empenho em favor da folha de pagamento (horas extras) dos meses de junho e julho de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Por fim, informamos a ficha 1 ação 2.777 para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 183.331.192,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.947.365.208,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,01%

ID: 000460428700492026

PORTARIA Nº 437 DE 30 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	4.4.90.52	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.33	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 29/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 437, DE 30 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de crédito adicional tem por objetivo viabilizar a aquisição de purificadores de água com compressor, destinados ao atendimento das unidades administrativas da SEMDEC e do PROCON Municipal. A demanda surge da necessidade de garantir água potável de qualidade aos servidores e ao público atendido presencialmente, em observância aos princípios da qualidade comum e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A suplementação de R$ 10.000,00 decorre da realocação orçamentária necessária para suprir a ausência de dotação específica para o objeto, garantindo o cumprimento das finalidades institucionais sem prejuízo ao serviço público. Tal medida é essencial para a instrução regular do Processo Administrativo nº 00093.000357/2026-04. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação parcial da dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 da Ficha 573, Ação 2037, Natureza de Despesa 3.3.90.33 justifica-se pela existência de saldo disponível e pela baixa perspectiva de execução integral desse recurso no exercício atual. Tal realocação é necessária para viabilizar a criação da dotação específica na natureza 4.4.90.52 destinada à aquisição de purificadores de água com compressor. As consequências da anulação são inexistentes quanto ao prejuízo de atividades, pois o saldo remanescente na dotação original é suficiente para atender às demandas previstas, garantindo a otimização dos recursos públicos sem interrupção dos serviços. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 183.331.192,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.947.365.208,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,01%

ID: 000460428700502026

PORTARIA Nº 438 DE 30 DE JUNHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.94	500	600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.1.90.13	500	600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 29/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 438, DE 30 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Adequação orçamentária destinada ao pagamento de verbas rescisórias dos servidores vinculados à FMS conforme autorização do prefeito (15114819) por um período de 6 meses. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a baixa execução na despesa da ficha 164 remanejamos o valor necessário para atender ao pleito. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 183.331.192,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.947.365.208,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,01%

ID: 000460428700512026

PORTARIA Nº 439 DE 30 DE JUNHO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.856,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.856,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.36	500	1.500,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.91	500	356,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	1.856,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 30 de junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 29/06/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 439, DE 30 DE JUNHO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira desta Unidade Gestora, garantindo a continuidade das ações administrativas e operacionais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ressalta-se que a anulação parcial da dotação acima mencionada não acarretará prejuízos à execução das atividades desta Unidade, uma vez que os valores remanejados não comprometem o planejamento das despesas previstas para o exercício vigente. Dessa forma, o presente remanejamento configura-se como medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e financeira, garantindo a adequada cobertura das despesas e a continuidade dos serviços prestados pela STRANS, preservando a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 183.331.192,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.947.365.208,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,01%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490428700522026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA COSTA E CARVALHO EPP. PROCESSO ADMINISTRA-

TIVO SEI Nº 00049.003901/2026-24. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM PREÇOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-SEMA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.011751/2023-28, FIRMADO COM A EMPRESA COSTA E CARVALHO EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.960.929/0001-98. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10/06/2026 E TÉRMINO EM 09/06/2027, OU ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDO NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MESMO OBJETO OU SIMILAR, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO. CASO SEJA CELEBRADO NOVO CONTRATO DECORRENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA O MESMO OBJETO, O PRESENTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER ENCERRADO ANTECIPADAMENTE, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA À CONTRATADA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS APLICÁVEIS. VALOR: PERMANECE INALTERADO O VALOR TOTAL CONTRATUAL DE R$ 1.995.364,65 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), NÃO HAVENDO ACRÉSCIMO OU REAJUSTE DE VALOR POR MEIO DESTE INSTRUMENTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÕES PROGRAMÁTICAS: 12002.08244.0001.4.098 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS – PROCADSUAS; 12002.08244.0001.2.054 – BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 12002.08245.0001.2.607 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 12002.08245.0001.2.605 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 12001.08122.0004.2.622 – ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI; 12001.08243.0001.2.049 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES; 12002.08122.0001.2.211 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. FONTES DE RECURSO: 1660400 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 1661115 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS; 1500400 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2660400 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CLÁUSULAS CONTRATUAIS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA CONTRATANTE; E REGINA DA COSTA RIBEIRO, REPRESENTANTE DA COSTA E CARVALHO EPP, PELA CONTRATADA.

ID: 000490428700532026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008114/2026-54. ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2026, celebrado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, e a Ação Social Arquidiocesana – ASA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 07/2026 pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de viabilizar o recebimento da 5ª parcela oriunda da fonte FNAS, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), bem como assegurar a adequada execução das ações pactuadas e a respectiva prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, sem alteração do objeto, das metas aprovadas ou do valor global da parceria. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 07/2026, com início em 03/07/2026 e término em 01/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEMCASPI, Sra. Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas; pela Organização da Sociedade Civil, Pe. Antônio Soares Batista, representante da Ação Social Arquidiocesana – ASA.

ID: 000490428700542026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008099/2026-71. ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2026, celebrado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, e a Ação Social Arquidiocesana – ASA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 08/2026 pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de viabilizar o recebimento da 5ª parcela oriunda da fonte FNAS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), bem como assegurar a adequada execução das ações pactuadas e a respectiva prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil, sem alteração do objeto, das metas aprovadas ou do valor global da parceria. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 08/2026, com início em 06/07/2026 e término em 04/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEMCASPI, Sra. Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas; pela Organização da Sociedade Civil, Pe. Antônio Soares Batista, representante da Ação Social Arquidiocesana – ASA.

ID: 000490428700552026

RESOLUÇÃO Nº 20/2026 – CMDCAT. Teresina 22 de junho de 2026. Dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e executar as ações voltadas à realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal como espaço democrático de participação social, avaliação, formulação e fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescente RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano Operativo da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, deliberado pelo Plenário do CMDCAT na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de junho de 2026.Art. 2º O Plano Operativo estabelece as diretrizes, objetivos, estratégias, responsabilidades, cronograma de execução e demais procedimentos necessários à organização e realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da Conferência e aos demais órgãos, entidades e instituições envolvidas adotar as providências necessárias ao cumprimento das ações previstas no Plano Operativo aprovado. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDCAT Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina.

ID: 000490428700562026

PLANO OPERATIVO XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA I – JUSTIFICATIVA Após três décadas desde que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes se tornou prioridade absoluta no Brasil, permanece constante o desafio de combater possíveis retrocessos e de promover o fortalecimento de políticas públicas que assegurem a essa população o acesso aos seus direitos e a efetiva proteção integral. Consideram-se, nesse contexto, a diversidade e as especificidades das crianças e dos adolescentes brasileiros, tendo em vista a concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).A realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito municipal, estadual e nacional, representa uma importante conquista democrática e um marco no fortalecimento da participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Brasil. Instituídas no contexto da consolidação da doutrina da Proteção Integral, prevista na Constituição Federal de 1988 e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as conferências constituem espaços legítimos de diálogo, escuta, deliberação e construção coletiva entre governo e sociedade civil. O processo de conferência perpassa pelos âmbitos nacional , estadual e municipais através dos seguintes dispositivo legais: Resolução nº 276/2025 do CONANDA convoca a 13ª Conferência

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA)1, cuja etapa nacional será realizada em outubro de 2027, e conforme resolução nº 170/2026 do Conselho Estadual dos direitos da Crianças e Adolescentes -CEDCA.A etapa Estadual será realizada 07, 08 e 09 de julho de 2027 , conforme Resolução 16/2026 municipal, que dispõe sobre a conferência municipal de Teresina. As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços democráticos, participativos e deliberativos, realizados periodicamente em âmbito municipal, estadual, Distrito Federal e nacional e tem como temas principais:1-Fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;2-Garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;3-Avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;4-Debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;5-Propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;6-Fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;7-Eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, estaduais e temáticas, que representarão o território nas etapas seguintes;8-Consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo. As Conferências garantem a escuta qualificada da sociedade e, especialmente das próprias crianças e adolescentes, fortalecendo a democracia participativa e contribuindo para a efetivação do ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Constituição Federal de 1988. Além disso, influencia diretamente no planejamento, no financiamento e na execução das políticas públicas para a infância e adolescência. Ressalta-se ainda a necessidade de que todas as etapas sejam asseguradas a participação plena segura e culturalmente adequada de crianças e adolescentes pertencentes aos Povos Originários e Comunidades Tradicionais (PCT), Povo Romani/Povo Cigano do Brasil, Pessoas com Deficiência e LGBTQIAPN++. A ausência de referência explícita a esses grupos historicamente invisibilizados compromete a efetividade dos princípios da diversidade, equidade e interseccionalidade que orientam o processo de conferência. A XI Conferência tem como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa". II- RESULTADO Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade. III-OBJETIVO GERALA XI Conferência tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e à adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa. Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos eixos de:1-Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;2-Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;3-Promoção da convivência familiar e comunitária;4-Prevenção e enfrentamento às violências;5-Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;6-Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas. Neste sentido, apresentamos por meio deste plano operativo, as propostas das quatro (4) pré-conferências municipais e da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, que serão conduzidas pela Comissão Organizadora instituída através da Resolução nº 16/2026 do CMDCAT.IV-DESCRIÇÃO DO OBJETO Realização de quatro (04) Pré-Conferências Municipais e da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Teresina. A XI Conferência Municipal será realizada nos dias 03 e 04 de dezembro. No dia 03, as atividades ocorrerão no turno da manhã. No dia 04, a programação será desenvolvida nos turnos da manhã e da tarde. Apresenta-se, ainda, o quadro orientador referente ao detalhamento da execução das Pré-Conferências Municipais.

QUADRO DE EXECUÇÃO PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS			
TERRITÓRIO	LOCAL	DATA	META
NORTE	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFESSOR ODILON NUNES	19/08/2026	100
LESTE	Salão Paroquial de Fátima	02/09/2026	100
SUL	Escolão do Parque Piauí ou Fundação da Paz	16/09/2026	120
SUDESTE	UESPI	30/09/2026	100

IV - ORÇAMENTO Fonte de Recursos: Fonte 100. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – FMDCAT; IV- QUADRO DESCRITIVO DA METODOLOGIA. AÇÃO/ OBJETIVO/ DESCRIÇÃO: Realização de quatro (4) Pré-Conferências, uma por dia. Realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. /Assegurar participação social territorial com discussão dos eixos-temáticos e escolha dos delegados, garantindo a participação ativa. Assegurar participação social territorial com discussão dos eixos-temáticos e eleição dos delegados. /Realização de palestra magna. Trabalhos em grupos por eixo, com discussão e elaboração de propostas. Socialização das propostas. Escolha dos delegados. Realização de palestra magna. Trabalhos em grupos por eixo, com discussão e elaboração de propostas. Socialização das propostas. Eleição dos delegados municipais para a Conferência Estadual. IV - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS PARA AS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ORDEM/ NATUREZA/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE: 01/ Alimentação/ 01 coffee break (para 120 pessoas) por pré-conferência, contendo salgados diversos, bolos (duas variedades) e sanduíches naturais, frutas, sucos (duas variedades) e água. / 420 pessoas (soma das 4 pré-conferências). 02Alimentação/ 01 almoço por pré-conferência (quentinha executiva): 02 tipos de arroz; 02 tipos de carne (filé e frango); e 02 tipos de sobremesa, além de água mineral; 02 tipos de refrigerante, sendo 01 zero e 02 tipos de suco, , copos, colheres, lenço/ 420 pessoas (soma das 4 pré-conferências). 03/ Transporte/ Garantir transporte tipo Van (1) e (1) ônibus/ 02. 04/ Audiovisual/ Data show, (6) notebook (6), caixa de som,(1) microfone com fio (1) sem fio (1)/ -. 05/ Material gráfico/ Banner 1 de largura e 1,5 de altura (1) Papel A4(1 resma) 1 cx de canetas/ -. 06/ Recursos Humanos/ Suporte técnico de audiovisual (1) Serviços gerais (1)/ -. IV – DESCRIÇÃO DOS DADOS GERAIS DA CONFERÊNCIA.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
EDIÇÃO	LOCAL	DATAS	TURNOS	META
XI	A DEFINIR	03/12/26 04/12/26	MANHÃ MANHÃ E TARDE	300

XI – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS PARA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ORDEM/ NATUREZA/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE: 01/ ALIMENTAÇÃO/ 03 coffees breaks, contendo salgados diversos, bolos (duas variedades) e sanduíches naturais, frutas, sucos (duas variedades) e água. (Sendo 01 na abertura, 01 no início da manhã do 2º dia e 01 no encerramento). 01 almoço (segundo dia) , compreendendo: 02 tipos de arroz; 02 tipos de carne (filé e frango) ou massa; e 02 tipos de sobremesa, além de água mineral; 02 tipos de refrigerante, sendo 01 light e 02 tipos de suco, servindo com todo material de pratos, copos, talheres, mesas com toalhas, cadeiras e serviço de garçom/ 900 pessoas (Meta da conferência por refeição: 300 pessoas). 300 pessoas. 02/ LOCAÇÃO DE ESPAÇOS/ Locação de um mesmo espaço físico, climatizado, com cadeiras acolchoadas, sistema de som e 06 (seis) telas de projeção; 06 (seis) microfones de mão com pedestal, sendo pelo menos um sem fio; 01 técnico de projeção audiovisual e sonorização no dia de evento. Garrafão de água (gelada e natural) disponível no auditório com copos descartáveis durante todo o evento. 01 auditório, com capacidade para 300 pessoas, climatizado, com cadeiras acolchoadas, sistema de som e tela de projeção; 05 salas, com capacidade para 50 pessoas, climatizado, com cadeiras acolchoadas, sistema de som e tela de projeção. 03/ DECORAÇÃO/ Painel Principal (Palco ou Mesa de Abertura) Elementos: Banner ou painel com o tema da conferência. Silhuetas ou ilustrações de crianças e adolescentes representando diversidade étnica, cultural, territorial e de gênero. Balões orgânicos em cores alegres (azul, verde, amarelo e laranja). Elementos gráficos que remetam aos direitos previstos no ECA. Espaço Temático – Árvore dos Direitos Árvore cenográfica confeccionada em papelão, MDF ou EVA. Folhas contendo direitos fundamentais: educação, saúde, convivência familiar, cultura, esporte, lazer, proteção e participação. Espaço para que crianças e adolescentes adicionem mensagens, sonhos e propostas. Mural da Participação Título: "Nossa Voz Transforma Realidades" Painel para exposição de propostas elaboradas pelos participantes. Espaço para registro de opiniões e compromissos. Cartões ou post-its

coloridos para interação. Espaço para Fotos Frases sugeridas: "Eu participo da construção dos meus direitos!" "Toda criança e adolescente tem direito de ser ouvido." "Proteção Integral: compromisso de todos." Utilizar molduras temáticas, balões e elementos relacionados ao ECA. Ambientação Geral: Bandeirolas com palavras-chave: Participação, Respeito, Proteção, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Protagonismo. Totens ou painéis com os direitos fundamentais previstos no ECA. Exposição de desenhos, fotografias, poesias e produções das crianças e adolescentes. Caminho de entrada com pegadas coloridas contendo mensagens sobre direitos. Tema da Conferência. -. 04/ DESPESAS COM PESSOAL/ Conferencista com no mínimo nível de mestrado, com carga horária de 02 horas. Painelistas/ Facilitadores com no mínimo nível de especialista, com carga horária de 4h cada um. Áudio descrição do evento. Intérprete de Libras, com carga horária de 12 horas. Cerimonialista, com carga horária de 04 horas. apoio de palco (2)/ 01 Conferencista; 05 Painelistas/ Facilitadores; 02 Intérpretes de Libras; 01 Cerimonialista. 02 Apoio de palco. 05/ MATERIAL SERIGRÁFICO/ Sacola em nylon 240 bicolor, com alça em gorgurão e acabamento em viés./ 300 un. Bloco de anotações personalizados, base em papel kraft, miolo com 50 folhas em papel 75gr, medidas: 21x29,7 e lombada quadrada./ 300 un. Crachá personalizado, 350 gramas, com dimensão de 09 x 12cm, com dois furos e cordão, com personalização através de serigrafia aplicada direto no material./ 300 un. Certificados personalizados, tamanho A4, em papel 180 g, opaline, diplomata (branco)./ 300 un. 06/ COMUNICAÇÃO VISUAL/ Backdrop 3 de largura por 2,30 de altura com estrutura tubular/ 01 un. 07/ MATERIAL DE CONSUMO/ Caneta esferográfica azul ou preta./ 300 un. Papel A4./ 02 resmas. 09/ TRANSPORTE/ Van (1), ônibus (4), Picapes (1)/ -. 11/ CAMISAS/ camisas personalizadas/ 300 un. DIVISÃO DO TRABALHO/RESPONSÁVEIS1-Técnica de Relatoria: Fazer o cronograma das reuniões, elaborar a programação, listar os nomes das pessoas homenageadas, articular as apresentações culturais. Montar a programação, elaborar os convites, elaboração de relatórios. Fazer as anotações pertinentes. Coordenador: Lisiany Dantas Responsáveis: Lisiany, Bruna Castelo Branco(ASA). *quantidade de participantes: 1) Comissão de Infraestrutura: Verificar o local do evento, dialogar com a gestão das instituições para traçar a realização das atividades programadas, checar os equipamentos eletrônicos (data show, microfone, caixa de som), transporte, água, coffe break, material de limpeza, definir locais de alimentação, ver toalha e arranjo de flores para a mesa. Coordenador: Maria Valdeniria Silva Responsáveis: Olavo, Lourdes, Windsan, *quantidade de participantes:2-Comissão de Comunicação e Mobilização: Elaborar e enviar os e-mails, ofícios, memorandos, articular-se com a assessoria de imprensa da SEMCASPI/GDH para a preparação de release, a fim de divulgar o evento na mídia, fazer o cerimonial, recepcionar as pessoas na entrada do auditório, composição da mesa, uso da palavra, ordem das falas, preparar textos para o cerimonialista, prestar assistência a esse. Coordenador: A definir Responsáveis: Iraildon, Valdeniria, Anna Heloyza(ASA), Lucas Catarino. *quantidade de participantes: 2-Comissão da Acessibilidade Garantir a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nas Pré-Conferências e na XI Conferência Municipal, assegurando a participação plena de pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e demais participantes. A comissão deverá verificar os espaços, orientar a recepção, acompanhar recursos como Libras e audiodescrição, apoiar participantes com deficiência e articular ajustes necessários com as demais comissões. Coordenador: Iraildon Mota. Responsáveis: Márcia Gomes e ONG Amigo da Comunidade *quantidade de participantes: 04 participantes: Coordenador: Iraildon Mota Responsáveis: Márcia Gomes eIraildon Mota, ONG Amigo da Comunidade *quantidade de participantes Teresina/PI, 19 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930428700572026

ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONTEDE , Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e doze minutos, realizou-se a 73ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, sob a presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Airton Freitas Feitosa, com a presença dos Conselheiros do CONTEDE e demais participantes regularmente convocados: Sr. Yuri Mendes Oliveira - Representante Titular da Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, Sr. Ulysses Gonçalves Nunes de Moraes - Representante Titular da Secretária Estadual de Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE, Sr. Augusto César Basílio Soares - Representante Titular da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN, Sr. George Augusto Albuquerque Rodrigues - Representante Titular do Centro das Indústrias do Estado do Piauí - CIEPI, Sr. Havellan Pereira Barbosa - Representante Titular da Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI, Sr. Antenor Pereira da Silva Júnior - Representante Titular da Secretária Municipal de Finanças - SEMF, Sr. Fábio Alves Camelo, Gerente da Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos - GAI , Sr. Alexandre Magalhães convidado, advogado e representante do Hotel Boutique Monã , os trabalhos foram secretariados pela servidora da SEMDEC, Sra. Sandra Freitas Melo. Aberta a reunião, o Presidente do CONTEDE, Sr. Airton Freitas Feitosa, saudou os presentes e registrou sua satisfação em receber os conselheiros e demais participantes, agradecendo mais uma vez a confiança depositada no trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e reiterando o compromisso da gestão com a condução responsável da política municipal de desenvolvimento econômico. Dando sequência, deu-se início à apreciação das matérias constantes da Pauta da Reunião, onde o Sr. Fábio Alves Camelo procedeu a leitura da pauta, iniciando-se a apreciação do primeiro item referente ao pedido formulado pela empresa Dencla Indústria de Polpas Ltda (Fruta Polpa), que pleiteou a concessão dos benefícios e incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 2.528/1997, bem como a disponibilização de área no Polo Empresarial Sul para implantação de unidade industrial destinada à fabricação de polpas de frutas e derivados. Após análise do Projeto de Viabilidade Econômica, da manifestação favorável da Comissão Técnica de Assessoramento ao CONTEDE e das informações apresentadas quanto ao investimento estimado de aproximadamente R$ 29.549.000,00 e à geração de novos empregos, o CONTEDE deliberou, por unanimidade, pela aprovação do pleito, condicionando a concessão dos benefícios e incentivos fiscais ao cumprimento integral do Cronograma Físico-Financeiro, à manutenção das atividades pelo prazo mínimo previsto na legislação, à regularidade fiscal da empresa e ao atendimento das demais obrigações legais e regulamentares. Na sequência, passou-se à apreciação do segundo item da pauta, relativo ao pedido formulado pela empresa JR Empreendimentos Imobiliários, proprietária do imóvel onde funciona o Monã Hotel, visando à extensão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU anteriormente concedida à empresa responsável pela operação do empreendimento. Após análise do parecer técnico e das manifestações jurídicas apresentadas durante a reunião, verificou-se a impossibilidade legal de extensão automática dos benefícios e incentivos fiscais para pessoa jurídica distinta daquela originalmente beneficiada. Considerando, entretanto, a viabilidade jurídica para formulação de novo pedido de benefícios e incentivos fiscais pela empresa proprietária do imóvel, o CONTEDE deliberou pela aprovação da concessão de novo benefício e incentivo fiscal à empresa JR Empreendimentos Imobiliários, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, com vigência a partir do Exercício de 2026, permanecendo sob responsabilidade da aludida empresa o pagamento do IPTU referente ao Exercício de 2025, sem prejuízo da possibilidade de análise administrativa quanto à eventual remissão da multa incidente, mediante requerimento dirigido ao órgão fazendário competente. Prosseguindo os trabalhos, foi apreciado o terceiro item da pauta, referente à revogação dos benefícios e incentivos fiscais concedidos à empresa GETEX – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP e à retomada da área pública anteriormente disponibilizada no Polo Empresarial Sul. Após análise do histórico do empreendimento, dos relatórios de fiscalização realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da documentação constante do processo administrativo, inclusive o Ofício nº 073/2026 – SEMDEC, restou comprovado o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela aludida empresa quanto aos prazos de implantação do empreendimento, execução das obras e início das atividades operacionais, bem como a manifestação formal de desistência do projeto apresentado posteriormente por essa empresa. Diante disso, o CONTEDE deliberou pela aprovação da revogação dos benefícios e incentivos fiscais concedidos, determinando a reversão da área ao patrimônio do Município de Teresina e autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias para sua futura destinação. Nos assuntos gerais foram registradas manifestações acerca de dificuldades operacionais relacionadas aos procedimentos administrativos para emissão de certidões fiscais e à necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos administrativos relativos à exigência documental nos processos de concessão de benefícios e incentivos fiscais, ficando as sugestões registradas para avaliação pelos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONTEDE agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros competentes e publicada na forma da legislação aplicável. Teresina, PI, 25 de junho de 2026. Airton Freitas Feitosa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente do CONTEDE; Antenor Pereira da Silva Júnior, Representante Titular da Secretária Municipal de Finanças – SEMF; Augusto César Basílio Soares, Representante Titular da Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLAN; George Augusto Albuquerque Rodrigues, Representante Titular do Centro das Indústrias do Estado do Piauí – CIEPI; Havellan Pereira Barbosa, Representante Titular da Federação das Indústrias do Estado do Piauí – FIEPI; Ulysses Gonçalves Nunes de Moraes, Representante Titular

da Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE e Yuri Mendes Oliveira, Representante Titular da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520428700582026

PLANOS DE AÇÃO, PREVENÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF PARA O EXERCÍCIO DE 2026. A Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Teresina, responsável pelo desenvolvimento, coordenação e execução das políticas públicas municipais relacionadas à proteção e defesa civil, prevenção de riscos, preparação para emergências, resposta a desastres e ações de recuperação, torna público, para conhecimento da sociedade e demais órgãos interessados, os Planos de Ação e instrumentos de planejamento operacional elaborados para o exercício de 2026. Os referidos instrumentos constituem mecanismos estratégicos de planejamento, organização e gestão das ações de proteção e defesa civil no Município de Teresina, tendo como finalidade estabelecer diretrizes técnicas e operacionais para atuação preventiva e integrada diante de eventos adversos, considerando os diferentes cenários de risco existentes no território municipal. A elaboração dos planos representa o compromisso institucional da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF com a adoção de medidas permanentes de prevenção, redução de vulnerabilidades, fortalecimento da capacidade operacional, integração entre órgãos públicos e preparação da comunidade para enfrentamento de situações que possam comprometer a segurança da população, o patrimônio público e privado, o meio ambiente e a continuidade dos serviços essenciais. Os documentos publicados integram o planejamento anual da Defesa Civil Municipal e foram estruturados considerando as características ambientais, climáticas, territoriais e sociais do Município de Teresina, estabelecendo ações coordenadas, protocolos de atuação, estratégias de monitoramento, mecanismos de alerta, fluxos de comunicação e responsabilidades institucionais para atuação durante os períodos críticos identificados. Para fins de publicidade oficial, ficam disponibilizados os seguintes instrumentos de planejamento: I - PLANO DE AÇÃO PARA O PERÍODO CHUVOSO DE 2026; II - PLANO DE AÇÃO PARA O PERÍODO DE SECA DE 2026; III - PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA - 2026. O Plano de Ação para o Período Chuvoso de 2026 foi desenvolvido com o objetivo de orientar e organizar as ações preventivas e de resposta da Defesa Civil Municipal durante o período caracterizado pela ocorrência de chuvas intensas e possibilidade de eventos adversos associados, tais como alagamentos, inundações, enxurradas e demais situações que possam ocasionar danos à população. O referido planejamento considera os aspectos territoriais do Município de Teresina, especialmente as áreas identificadas como vulneráveis a eventos hidrológicos, estabelecendo procedimentos para acompanhamento das condições meteorológicas, análise de indicadores de risco, monitoramento das áreas críticas, emissão de alertas preventivos, mobilização de equipes técnicas e operacionais, além da articulação com os órgãos responsáveis pela prestação de serviços essenciais. O documento contempla ainda ações integradas de prevenção, preparação e resposta, envolvendo órgãos da administração pública municipal, instituições estaduais e federais, entidades parceiras e demais setores estratégicos, visando garantir maior eficiência, agilidade e organização na atuação diante de situações emergenciais. O Plano de Ação para o Período de Seca de 2026 foi elaborado considerando as características climáticas do Município de Teresina durante o período de estiagem, marcado pela redução dos índices pluviométricos, elevação das temperaturas, baixa umidade relativa do ar e aumento das condições favoráveis à ocorrência de eventos relacionados à seca, queimadas e incêndios em áreas urbanas e rurais. O instrumento estabelece estratégias voltadas ao acompanhamento dos cenários de risco, identificação de áreas prioritárias, planejamento de ações preventivas, orientação da população, fortalecimento das atividades de fiscalização, educação preventiva e preparação das equipes responsáveis pela atuação em campo. Além disso, o plano busca aprimorar a capacidade institucional do Município para enfrentamento dos impactos associados ao período seco, promovendo uma atuação baseada no planejamento antecipado, na cooperação entre órgãos públicos e na adoção de medidas que reduzam os prejuízos ambientais, sociais e econômicos decorrentes desses eventos. O Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas do Município de Teresina – 2026 constitui instrumento técnico-operacional destinado ao planejamento das ações de prevenção, controle, monitoramento e combate aos incêndios em vegetação, considerando a necessidade de atuação integrada para redução dos riscos associados ao uso inadequado do fogo e à propagação de incêndios em áreas vulneráveis. O documento estabelece estratégias relacionadas à prevenção de ocorrências, fortalecimento das ações educativas, mobilização institucional, formação e apoio às brigadas, acompanhamento das áreas de maior risco, definição de protocolos operacionais e integração entre os órgãos envolvidos nas ações de combate e resposta. A execução das ações previstas no referido plano tem como objetivo ampliar a capacidade de prevenção e resposta do Município, garantindo maior eficiência operacional, proteção da população, preservação dos recursos naturais e redução dos impactos provocados pelos incêndios florestais e queimadas. Os documentos completos encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF: https://www.teresina.pi.gov.br/semdef A disponibilização dos planos completos tem como finalidade garantir amplo acesso às informações, promover a transparência das ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal e possibilitar o conhecimento das estratégias adotadas pelo Município de Teresina para prevenção e resposta aos diferentes cenários de risco. Os três instrumentos de planejamento reforçam a importância da atuação preventiva da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, priorizando a gestão integrada de riscos, o planejamento contínuo, a preparação dos agentes públicos e a participação dos diferentes setores envolvidos na construção de uma política municipal de proteção e defesa civil eficiente. A implementação dos planos ocorrerá de forma articulada com os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, instituições parceiras, organizações comunitárias e demais entidades que possam contribuir para o desenvolvimento das ações de prevenção, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres. A Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF reafirma, por meio da elaboração e divulgação dos presentes instrumentos, seu compromisso com a proteção da população teresinense, com o fortalecimento das ações preventivas, com a redução dos riscos de desastres e com a construção de uma cidade mais preparada, resiliente e segura diante dos desafios ambientais e climáticos. Teresina/PI, 30 de junho de 2026. Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Civil José Nunes Filho. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEF

ID: 000520428700592026

PLANO DE AÇÃO PARA O PERÍODO CHUVOSO DE 2026 - TERESINA 2026. SUMÁRIO 1 INTRODUÇÃO 3 2 OBJETIVO 3 3 CENÁRIO 4 4 INDICADORES DE MONITORAMENTO 4 5 ACIONAMENTO DE FASES 5 6 AÇÕES PREVENTIVAS REALIZADAS PELA SEMDEF 6 7 PARCEIROS DA SEMDEF 6 7.1 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL 6 7.2 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO ESTADUAL 7 7.3 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO FEDERAL 7 7.4 OUTROS PARCEIROS 8 8 COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS DESASTRES (COMPRED 8 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS 9 9.1 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS 9 9.2 ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS 9 9.3 AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SOCORRO 9 9.4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RESTABELECIMENTO 10 9.5 ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES 10 9.6 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA 10 10 OUTRAS DETERMINAÇÕES 10 10.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA FASE DE ALARME 11 10.2 HORÁRIO ESPECIAL NA FASE DE ALERTA 11 10.3 APOIO TÉCNICO NA FASE DE ALERTA 11 10.4 DETRMINAÇÕES ADICIONAIS 11 10.5 CONTATO INSTITUCIONAL COM AUTORIDADES 11 10.6 RELATÓRIO DE ATUAÇÃO E ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO EMERGENCIAL 12 10.7 CASOS OMISSOS 12 11 SITUAÇÃO DA DEMDEF QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL E À ESTRUTURA FÍSICA 12 12 CONCLUSÃO 13. 1 INTRODUÇÃO Teresina, capital do Piauí, destaca-se por suas peculiaridades geográficas e climáticas, que apresentam desafios significativos à proteção e defesa civil. Localizada em uma região caracterizada por altas temperaturas, intensa radiação solar e chuvas concentradas no período de dezembro a abril, a cidade enfrenta, frequentemente, situações adversas, que exigem preparação e estratégias coordenadas. Nesse contexto, a Defesa Civil Municipal, baseada na legislação e lastreada em planejamento estratégico, desempenha um papel crucial na formulação de ações objetivas para cada área da cidade, considerando sua diversidade territorial e vulnerabilidades específicas. A chegada do período chuvoso intensifica os desafios, especialmente em áreas de maior risco, como regiões ribeirinhas às margens dos rios Parnaíba e Poti. A prévia organização da Secretaria de Defesa Civil — SEMDEF — para o enfrentamento do período de chuvas compreende o constante processo de capacitação dos agentes públicos e da população, sendo esta indispensável para a persecução da mitigação de danos e a construção de uma Teresina mais preparada para essas intempéries. Em resposta a esses desafios, a Secretaria Municipal de Defesa Civil de Teresina — SEMDEF — tem implementado uma abordagem integrada e am-

pla, com a articulação de diversos órgãos públicos e instituições locais, operando por meio de estratégias definidas pelo Comando Operacional da Defesa Civil Municipal, que funciona como ponto central para ações de monitoramento, alerta e respostas emergenciais, seguindo O Plano de Ação para o Período Chuvoso de 2026. A estruturação de um plano de emergência para o esse período é um exemplo do esforço dessa secretaria, objetivando minimizar os impactos causados por enchentes e inundações, historicamente, recorrentes na cidade. Esse plano está sendo aplicado em Teresina no decorrer de todo o período no qual ocorre a temporada de chuvas com volumes normais e anormais. 2 OBJETIVO O Plano de Ação para o Período Chuvoso de 2026 de Teresina tem como objetivo definir uma série de comandos integrados e padronizados para a proteção e para a defesa civil voltadas para a prevenção, resposta e mitigação dos impactos causados por intensas precipitações pluviais. Busca-se, portanto, a redução dos danos e dos prejuízos ocasionados por enchentes e outros eventos adversos, por meio de procedimentos claros, que serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e pelos parceiros envolvidos nas ações de resposta a emergências como socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários. Além disso, o plano contempla ações preventivas como o mapeamento e monitoramento de áreas de risco, emissão de alertas e alarmes, bem como programas de educação para a população sobre os efeitos e causas desses fenômenos, promovendo maior resiliência e segurança para os habitantes da cidade. 3 CENÁRIO A tendência de que Teresina seja atingida por chuvas com volumes extraordinários, que exijam a atuação mais diligente da Secretaria de Defesa Civil Municipal, é crescente, especialmente durante o período de dezembro a abril. A Secretaria Municipal de Defesa Civil — SEMDEF —, em parceria com outras entidades governamentais, está coordenando ações internas de prevenção, monitoramento e resposta a essas ocorrências. 4 INDICADORES DE MONITORAMENTO Para o município de Teresina, os indicadores de monitoramento de risco são os seguintes: ✓ PA - Período do Ano: Período crítico (de dezembro a abril) e período de anomalias (de maio a novembro). ✓ PRP - Precipitação Relativa Prevista: Quando a previsão de precipitação mensal for superior a 300 mm/mês, é um sinal de alerta para o município. ✓ AP - Acumulado de Precipitação: Se o acumulado de precipitação ultrapassar 50 mm em 24 horas, entra-se em estado de alerta. ✓ NBA - Nível de Barragem e de Lagoa: Monitoramento constante das barragens e lagoas de Teresina, com ações imediatas se os níveis entrarem em situação de alerta. ✓ NR - Nível dos Rios: Especial atenção aos níveis dos rios Parnaíba e Poti, que frequentemente são críticos em períodos de chuvas intensas. Além disso, serão utilizados alertas do CENAD, o monitoramento hidrológico do SGB e boletins diários do INMET, bem como a rede de pluviômetros colaborativos da SEDEC em parceria com o CEMADEN. 5 ACIONAMENTO DE FASES O planejamento de ações será baseado nas fases de monitoramento e risco de precipitação para a cidade de Teresina, conforme descrito abaixo: ❖ FASE INATIVA: - Período: Meses de outubro a novembro. - Critério: Índice mensal de chuvas previstas inferior a 100 mm. - Ação: Verificação ininterrupta da situação. ❖ FASE DE OBSERVAÇÃO: - Período: dezembro e janeiro. - Critério: índice mensal entre 100 mm e 200 mm. - Ação: Acompanhamento diário das previsões meteorológicas, com monitoramento de áreas de risco, como margens de rios e bairros sujeitos a alagamentos. ❖ FASE DE ATENÇÃO: - Período: de fevereiro a abril. - Critério: índice mensal acima dos 300 mm ou chuvas intensas, que possam gerar inundações e deslizamentos. - Ação: alertar a população, por meio de canais locais (rádios, TV, redes sociais), e as equipes de resposta, preparação de abrigos temporários, reforço na fiscalização e vigilância das áreas críticas; monitorar de forma contínua as condições climáticas e hidrológicas, com foco nos rios Poti e Parnaíba para prever riscos de alagamentos e inundações em áreas centrais e ribeirinhas de Teresina; implementar a fase de alerta e enviar equipes de monitoramento para as áreas mais críticas como, por exemplo, São Cristóvão, Ilhotas e áreas próximas aos rios, sobretudo as que se localizam na zona norte da cidade, perto da confluência dos rios Parnaíba e Poti, onde o risco de alagamentos é bastante elevado. ❖ FASE DE ALARME: - Critério: chuvas acumuladas superiores a 50% da média histórica do município no mês, ou a combinação de dois ou mais indicadores críticos de risco. - Ação: deflagrar a situação de emergência com acionamento imediato de equipes de resgate e Defesa Civil, evacuação de áreas de risco, instalação de abrigos e envio de alertas para a população; ativar as equipes operacionais para realização de evacuação preventiva em áreas de risco iminente de alagamento com foco na segurança da população, alocando as pessoas desabrigadas em abrigos temporários; iniciar a distribuição de kits de emergência (cestas básicas, kits de higiene e primeiros socorros) para as famílias afetadas nas zonas de risco de Teresina. 6 AÇÕES PREVENTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Além das fases de monitoramento e das ações de resposta já descritas para a cidade de Teresina, as seguintes medidas devem ser implementadas: - Monitoramento das Áreas de Risco: especial atenção aos bairros próximos aos rios Poti e Parnaíba, que são mais suscetíveis a alagamentos e inundações. - Planejamento Urbano: incentivar a realização de obras de drenagem em áreas que historicamente enfrentam alagamentos. - Campanhas Educativas: a SEMDEF deve atuar em parceria com as escolas e a mídia local para conscientizar a população sobre os riscos das chuvas fortes e sobre os procedimentos de segurança. - Atendimento à População: reforço na rede de saúde e segurança para atendimento à população em situações emergenciais, incluindo a mobilização de postos de saúde para o atendimento de vítimas de acidentes e desastres naturais. 7 PARCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL A Secretaria Municipal de Defesa Civil tabalha em permanente consonância com outros órgãos da estrutura do próprio município bem como com órgãos das estruturas da União e do Estado do Piauí. 7.1 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: • Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF); • Superintendências de Desenvolvimento Urbano (SDUs); • Superintendência de Desenvolvimento Rural (SDR) • Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e políticas Integradas (SEMCASPI); • Fundação Municipal de Saúde (FMS); • Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) • Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) • Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS) • Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH); • Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM); • Fundação Hospitalar de Teresina (FHT). 7.2 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO ESTADUAL: • Corpo de Bombeiros Militar (CBMEPI); • Secretaria de Defesa Civil Estadual (SEDEC); • Polícia Militar do Piauí (PMPI); • Instituto Médico Legal (IML); • Secretaria Estadual de Saúde (SESAPI); • Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMAR). 7.3 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO FEDERAL: • Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); • Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (EMBRAPA); • Polícia Rodoviária Federal (PRF); • 25º Batalhão de Caçadores (25º BC); • 2º Batalhão de Engenharia e Construção (2º BEC); • Agência Nacional de Águas (ANA); • Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); • Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN). 7.4 OUTROS PARCEIROS • Associações de Bairros e Movimentos Comunitários; • Organizações Não Governamentais (ONGs) e Voluntariado; • Instituições Religiosas; • Equatorial Energia Piauí. 8 COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS DESASTRES (COMPRED) O COMPRED é um comitê composto por órgãos da Administração Pública Municipal de Teresina e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Esse comitê será recriado por meio de decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal. O COMPRED tem como finalidade o planejamento, a articulação, a coordenação, a mobilização e o desenvolvimento de ações de prevenção, proteção e defesa civil. As ações desenvolvidas por meio desse comitê são de fundamental importância para o atendimento das pessoas, que se encontrarem em situação de vulnerabilidade durante o período chuvoso mais intenso. Os órgãos que o compõem se comprometem a promover a prestação de serviços, que são da competência de cada um deles, com o fito de dar mais celeridade e eficácia no atendimento das vítimas das intempéries. Assim se compõe o comitê: • Secretaria de Defesa Civil Municipal (SEMDEF); • SDUs Norte, Sul, Leste e Sudeste; • Superintendência de Desenvolvimento Rural; • Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Polítivas Integradas (SEMCASPI); • Fundação Municipal de Saúde (FMS); • Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP); • Secretaria Municipal de Educação (SEMEC); • Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS); • Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI). Cada órgão participará desse comitê por meio da indicação de um representante, sendo este coordenado pelo secretário municipal de defesa civil. 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS Após o reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública no município de Teresina, o processo de solicitação de recursos para ações de socorro e assistência ou de restabelecimento junto à União será realizado conforme os seguintes passos: 9.1 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS O Secretário Municipal de Defesa Civil (SEMDEF) ou o responsável designado irá preencher o formulário de solicitação de recursos para socorro e assistência ou restabelecimento junto ao governo federal. A solicitação será encaminhada para análise e aprovação pelo Secretário Nacional de Defesa Civil. 9.2 ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS Após a análise do pedido e aprovação do convênio pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, o processo será publicado no Diário Oficial da União, autorizando a liberação dos recursos para o orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina. O secretário municipal de defesa civil receberá as orientações para execução e acompanhamento da utilização dos recursos recebidos. 9.3 AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SOCORRO A partir das atas de registro de preço ou da contratação direta das empresas fornecedoras de produtos para socorro e assistência, serão solicitados os materiais necessários para a resposta emergencial. A SEMDEF, em parceria com a Secretaria de Administração e Procuradoria Municipal, será responsável por formalizar as contratações e garantir o fornecimento dos materiais, que serão distribuídos de forma ágil aos bairros afetados pela situação adversa. 9.4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RESTABELECIMENTO Similarmente, serão contactadas as empresas prestadoras de serviços de restabelecimento, especialmente, aquelas que atuarão no restabelecimento de serviços essenciais e infraestrutura, como o fornecimento de energia, reparos em vias públicas, e restauração de sistemas de abastecimento de água e esgoto. A SEMDEF atuará diretamente com essas empresas para garantir o início imediato das atividades de recuperação nas áreas impactadas. 9.5 ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES Todas as documentações relativas ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços serão encaminhadas ao setor de gestão da SEM-

DEF. O setor de gestão ficará responsável pela tramitação dos processos de pagamento, garantindo que todos os fornecedores e prestadores de serviços sejam remunerados conforme os contratos estabelecidos e dentro dos prazos legais. 9.6 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA A SEMDEF manterá um controle rigoroso das despesas realizadas com os recursos recebidos, promovendo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. O processo de prestação de contas será conduzido em conformidade com as normas municipais e federais com a elaboração de relatórios detalhados sobre os gastos e ações realizadas, que serão submetidos à Secretaria Nacional de Defesa Civil para auditoria e fiscalização. Esse processo visa garantir que os recursos destinados à resposta e recuperação sejam utilizados de forma eficiente e transparente, assegurando o apoio à população afetada e à recuperação das áreas impactadas pelos desastres. 10 OUTRAS DETERMINAÇÕES Essas determinações para a cidade de Teresina, no âmbito de operações de Defesa Civil, devem seguir as seguintes diretrizes: 10.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA FASE DE ALARME A mobilização e a desmobilização da fase de alarme serão de responsabilidade do secretário municipal de defesa civil, ouvido o diretor de prevenção e mitigação, cientificandose o secretário de governo municipal. 10.2 HORÁRIO ESPECIAL NA FASE DE ALERTA Durante a fase de alerta, o expediente da SEMDEF Teresina cumprirá um horário especial em regime de plantão, conforme definido pelo secretário municipal de defesa civil, garantindo a operação contínua e a pronta resposta aos riscos. 10.3 APOIO TÉCNICO NA FASE DE ALERTA A SEMDEF deverá manter, durante a fase de alerta, um engenheiro e um técnico disponíveis em regime de escala para atender eventuais ocorrências, oferecendo suporte técnico às equipes de resposta. 10.4 DETERMINAÇÕES ADICIONAIS O secretário municipal de defesa civil poderá, sempre que necessário, estabelecer procedimentos e determinações adicionais para o bom andamento da operação de resposta e restabelecimento dos serviços afetados. 10.5 CONTATO INSTITUCIONAL COM AUTORIDADES O secretário municipal de defesa civil ou o responsável por ele designado será o encarregado de realizar o contato institucional com os níveis mais altos da administração municipal e estadual, mantendo a comunicação fluida durante a crise. 10.6 RELATÓRIO DE ATUAÇÃO E ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO EMERGENCIAL Ao término do período de execução do Plano de Ação para o Período Chuvoso de 2026, a SEMDEF terá um prazo de até 15 dias úteis para elaborar um relatório circunstanciado sobre a atuação desse órgão no município. O relatório abordará: ✓ Condições de execução das ações de resposta; ✓ Avaliação dos recursos empregados e eventuais deficiências encontradas; ✓ Pontos fortes e áreas a melhorar com sugestões para aprimoramento futuro; ✓ O relatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Defesa Civil e, se necessário, às autoridades estaduais para análise. 10.7 CASOS OMISSOS Quaisquer casos omissos que não estejam contemplados nas diretrizes estabelecidas serão encaminhados para a análise e decisão do secretário municipal de defesa civil. 11 SITUAÇÃO DA SEMDEF QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL E À ESTRUTURA FÍSICA Ao assumir a atual gestão, a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF) identificou limitações estruturais e operacionais herdadas de administrações anteriores, o que comprometeu, por um período, a capacidade de resposta plena diante de eventos críticos. No entanto, a partir de 2023, a SEMDEF vem passando por um processo de reestruturação, com ênfase na ampliação do efetivo, modernização dos equipamentos e requalificação dos agentes. Ainda assim, persistem desafios importantes, especialmente no que se refere ao: • Número reduzido de servidores operacionais para atuação em campo; • Defasagem de equipamentos especializados para combate a focos iniciais de incêndio (ex: abafadores, mochilas costais, EPIs); • Carência de viaturas adaptadas para mobilização rápida em áreas de difícil acesso; • Insuficiência de sistemas próprios de geoprocessamento e monitoramento climático em tempo real. Para contornar essas dificuldades, foi estabelecida uma rede de apoio técnico e institucional, com destaque para: • Parcerias com os órgãos municipais (SDUs, SEMAM, SEMPLAN, SEMCASPI); • Apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI) nas ações de resposta direta; • Cooperação com a Associação dos Bombeiros Voluntários do Estado do Piauí (ABVEPI) para complementação de efetivo e recursos; • Apoio da Defesa Civil Estadual na disponibilização de materiais emergenciais, quando necessário. A SEMDEF encontra-se em tratativas avançadas com o Poder Executivo para a celebração de novos convênios e termos de fomento, bem como para a inclusão da Defesa Civil nas prioridades orçamentárias municipais de 2026 e 2027. Tais esforços reforçam o compromisso da gestão atual com a proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado, sobretudo diante dos efeitos agravados das mudanças climáticas e da estiagem prolongada. 12 CONCLUSÃO O trabalho desempenhado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF) é resultado da cooperação entre os níveis municipal, estadual e federal, reafirmando o compromisso com a população da capital piauiense. Destaca-se que a defesa civil não é uma ação isolada, mas sim uma ação integrada e coordenada dentro de um sistema de gestão de riscos e desastres. As atividades de resposta e os esforços de recuperação em Teresina refletem o planejamento estratégico contínuo da SEMDEF, que trabalha durante todo o ano para prevenir e minimizar os impactos dos desastres. A distribuição de ajuda humanitária, o auxílio técnico e a orientação às comunidades afetadas são componentes essenciais para o sucesso da operação. Além disso, a SEMDEF tem o compromisso de promover ações de conscientização e educação preventiva junto à população, utilizando campanhas educativas, cartilhas, reportagens e outras formas de comunicação. Esse trabalho visa à construção de uma cultura de resiliência, incentivando a população a adotar práticas de prevenção e proteção contra desastres naturais. Portanto, a SEMDEF reafirma seu compromisso de trabalhar de forma coordenada e transparente para garantir a segurança e bem-estar da população em situações de emergência, respeitando as particularidades da cidade e reunindo esforços em todas as esferas de governo para um atendimento rápido e eficaz. José Nunes Filho Secretário Municipal da Defesa Civil

ID: 000520428700602026

PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS – TERESINA 2026. Sumário SEÇÃO I - VISÃO GERAL E CONTEXTO DO PLANO 4 1. INTRODUÇÃO 4 2. CENÁRIO 4 3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS, CONCEITOS E TERMINOLOGIA 5 4. OBJETIVOS 5 4.1. OBJETIVO GERAL 5 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 5 5. O ESTADO DO PIAUÍ: CONTEXTO GERAL 6 5.1. ASPECTOS FISIOGRÁFICOS 6 5.1.1. Clima 6 5.1.2. Recursos Hídricos 6 5.2. ASPECTOS BIÓTICOS 6 5.2.1. Composição Vegetacional (Material Combustível) 6 5.2.2. Fauna e Riscos de Extinção 6 5.2.3. Dinâmica do Ecossistema no Ciclo do Fogo 7 5.2.4 Áreas Protegidas 7 5.3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS 7 5.3.1. Aspectos Demográficos 7 5.3.2. Desenvolvimento Socioeconômico 7 6. CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL DO PLANO ESTADUAL 7 6.1. BASE LEGAL NACIONAL 8 6.2. BASE LEGAL E NORMATIVA ESTADUAL 8 6.3. BASE LEGAL E NORMATIVA MUNICIPAL 8 7. ALINHAMENTO CLIMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL 8 8. INCÊNDIOS FLORESTAIS EM TERESINA 8 8.1. PANORAMA GERAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA 8 8.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO 8 8.2.1. Formação de Brigadas de Incêndio Florestal 9 8.2.2. Proibição do Uso do Fogo 9 8.2.3 Eventos 9 8.3 AÇÕES DE COMBATE 9 SEÇÃO II - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO 9 9. PRINCÍPIOS E PREMISSAS BÁSICAS 9 10. ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 9 10.1. FASE OBSERVAÇÃO (Maio e Junho) 9 10.1.1. Diagnóstico 10 10.1.2. Identificação de Áreas Prioritárias e das Capacidades Institucionais 10 10.1.3. Alinhamento entre os Órgãos 10 10.2. FASE ATENÇÃO (Julho a Setembro) 10 10.2.1 Formação de Brigadas de Incêndio 10. 10.2.2. Ações de Educação Ambiental 10 10.2.3 Fortalecimento de Capacidade das Brigadas Municipais 10 10.3. FASE ALARME (Pico da Estiagem) 10 10.3.1. Monitoramento dos Indicadores 10 10.3.2. Execução do Protocolo – Ações de Combate 10 10.3.3. Gerar Relatório Anual 11 11. PROTOCOLO DE AÇÃO 11 11.1. CRIAÇÃO DO PROTOCOLO DE AÇÃO 11 11.2. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E RESPONSABILIDADES 11 Órgãos Executores 11 Órgãos de Apoio 11 11.3. GESTÃO DO PLANO 11 11.3.1. Coordenação Geral 11 11.3.2. Coordenação Operacional 12 11.3.3. Coordenação Local 12 11.4. DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS 12 11.5. EXECUÇÃO DO PROTOCOLO 13 11.5.1. Comunicação 13 11.5.2. Boletins 13 11.5.3. Registro de Ocorrência de Incêndio Florestal 13 11.5.4. Integração entre os Instrumentos 13 SEÇÃO III - MONITORAMENTO DO PLANO 14 12. INDICADORES E METAS DO PLANO 14 13. PROGRAMAS DE AÇÃO 14 13.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO 14 13.2. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO 14 13.3. PROGRAMA DE CONTROLE/MONITORAMENTO 14 13.4. PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 14 13.5. PROGRAMA DE COMBATE 15 13.6. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 15 14. CONSIDERANDO AS LIMITAÇÕES E DIRETRIZES FINAIS 15 ANEXO 16 15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 17. PLANO DE AÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS EM VEGETAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – 2026 SEÇÃO I - VISÃO GERAL E CONTEXTO DO PLANO 1. INTRODUÇÃO O município de Teresina apresenta características climáticas marcantes que, no período de estiagem, tornam-se fatores críticos de risco para o surgimento de incêndios urbanos e florestais. Entre os meses de maio a novembro, a nossa capital registra baixa umidade relativa do ar, temperaturas elevadas e ausência prolongada de chuvas, criando o ambiente perfeito para a ignição e rápida propagação do fogo. A vegetação ressecada, combinada com o acúmulo de lixo em terrenos baldios e o uso inadequado do fogo para limpeza de áreas, intensifica os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Este plano detalha as estratégias de prevenção, mitigação e resposta rápida que serão executadas ao longo de 2026. Nesse sentido, o presente Plano trata de ações integradas e coordenadas entre órgãos para fins de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais no Município de Teresina, com apresentação de orientações para atuação dos órgãos envolvidos, visando facilitar, organizar e agilizar a resposta aos incêndios, além de minimizar os impactos negativos sobre a fauna, a flora e a sociedade, por meio do desenvolvimento de estratégias eficazes para a prevenção, controle e combate aos incêndios florestais no território Teresinense. Por conseguinte, dar cumprimento ao Plano demonstra o compromisso da Prefeitura de Teresina, com a adoção de medidas para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 13 e 15, buscando combater mudanças climáticas, na proteção, recuperação dos ecossistemas e vida terrestre. 2. CENÁRIO Teresina localiza-se em

uma faixa de transição climática e sofre anualmente com uma estiagem severa que atinge o ápice entre os meses de agosto a novembro. A redução drástica da umidade do ar e as altas temperaturas criam um ambiente altamente inflamável, especialmente nas zonas de transição entre os bairros urbanizados e as glebas de vegetação natural (interface urbanorural). Dados históricos do INPE e registros do CBMEPI confirmam que a esmagadora maioria dos focos tem origem antrópica, destacando-se a queima de lixo doméstico, a limpeza rudimentar de lotes vagos com uso do fogo e práticas agrícolas inadequadas na zona rural. Adicionalmente, Teresina apresenta uma acentuada densidade demográfica em sua área urbana, registrando uma taxa de 626,13 hab/km², o que eleva exponencialmente o risco de desastres materiais e humanos caso os incêndios em vegetação atinjam áreas residenciais ou equipamentos públicos sensíveis, como hospitais e escolas. 3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS, CONCEITOS E TERMINOLOGIA Para fins de padronização da linguagem institucional e operacional deste manual, adotam-se os seguintes conceitos: • Áreas Rurais: Regiões situadas fora dos perímetros urbanos consolidados, sujeitas a riscos ambientais específicos como secas, estiagens severas e baixa umidade. • Brigada Municipal: Equipe especializada e devidamente treinada para agir na prevenção, combate inicial e mitigação de incêndios em áreas de vegetação. • Combate aos Incêndios Florestais: Conjunto coordenado de atividades operacionais voltadas ao controle e à extinção de incêndios, cobrindo desde a detecção até o rescaldo completo. • Incêndios Florestais/Vegetação: Propagação descontrolada do fogo sobre qualquer forma de cobertura vegetal, seja nativa ou modificada, com potencial destrutivo. • Manejo Integrado do Fogo (MIF): Modelo de gestão que associa fatores ecológicos, socioeconômicos e técnicos para integrar queimas prescritas, prevenção e combate, visando reduzir danos e emissões de gases. • Prevenção de Incêndios: Medidas contínuas de conscientização, educação ambiental e manejo de biomassa executadas para evitar o surgimento de focos. • Queimada: Prática rural que utiliza o fogo de forma controlada para manejo da terra, porém realizada sem autorização formal dos órgãos ambientais. • Queima Controlada: Uso técnico, planejado e previamente autorizado pelo órgão ambiental competente para fins agropecuários em limites definidos. • Queima Prescrita: Emprego planejado do fogo com objetivos ecológicos ou silviculturais específicos, visando reduzir material combustível acumulado. • Evacuação: Procedimento preventivo ou emergencial de abandono e retirada de pessoas de áreas públicas ou residenciais sob risco iminente de desastre. 4. OBJETIVOS 4.1. OBJETIVO GERAL Reduzir significativamente o número de ocorrências de incêndios em vegetação no município de Teresina durante o período crítico de estiagem de 2026, protegendo vidas, o patrimônio público/privado e minimizando os impactos ambientais e na saúde pública. 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Garantir a mobilização, o pronto emprego e a gestão eficiente dos meios disponíveis para as ações de prevenção, pré-supressão, controle e combate aos incêndios florestais; • Mapear e monitorar de forma contínua as áreas de maior vulnerabilidade a incêndios naszonas urbana e rural de Teresina. • Integrar as ações preventivas e de resposta emergencial entre os órgãos municipais e o Corpo de Bombeiros Militar. • Formar, treinar e equipar brigadas comunitárias e voluntárias em bairros e povoados de risco. • Promover campanhas intensivas de educação ambiental voltadas à proibição do uso do fogo no período crítico. • Fortalecer a capacidade técnica e logística da Defesa Civil Municipal e garantir o pronto emprego de recursos. • Aprimorar a formação técnica dos servidores dos órgãos envolvidos no plano, com foco em fiscalização ambiental, monitoramento, prevenção e combate a incêndios florestais; 5. O ESTADO DO PIAUÍ: CONTEXTO GERAL 5.1. ASPECTOS FISIOGRÁFICOS 5.1.1. Clima O Piauí caracteriza-se como uma zona de transição entre o semiárido nordestino e a Amazônia úmida. Conforme a classificação de Köppen, o estado apresenta três tipos climáticos: o tropical quente e úmido (As), o tropical com inverno seco (Aw) — característico da região onde Teresina está inserida, clima tropical com estação de inverno seco; Os níveis médios anuais de precipitação superiores a 800 mm podem ser encontrados em 85% da área do município (Lima et al. 2017). A precipitação distribui-se de forma heterogênea no primeiro quadrimestre do ano, logo após, apresenta elevadas taxas de evaporação que agravam o ressecamento da vegetação no segundo semestre. 5.1.2. Recursos Hídricos A Bacia do Rio Parnaíba é a principal rede hidrográfica, cobrindo todo o território estadual e subdividindo-se em 13 sub-bacias. Teresina localiza-se na região do Médio Parnaíba, área que concentra a maior densidade populacional do estado (29,53%). Embora a cidade conte com grandes reservas subterrâneas, o regime irregular de chuvas impõe severas restrições hídricas superficiais durante o período de estiagem, limitando os mananciais disponíveis para o reabastecimento de viaturas de combate a incêndio. 5.2. ASPECTOS BIÓTICOS 5.2.1. Composição Vegetacional (Material Combustível) Zona de Transição: Teresina está inserida no Território "Entre Rios", caracterizando-se como uma área de transição climática e vegetacional. Isso resulta em um mosaico de matas densas e vegetação secundária que, durante o período de estiagem (maio a novembro), acumula alta carga de biomassa seca. Corredores Ecológicos Hídricos: As margens dos rios Poti e Parnaíba possuem matas galerias que funcionam como refúgios bióticos, mas que, sob condições de baixa umidade, podem atuar como corredores para a propagação rápida do fogo. 5.2.2. Fauna e Riscos de Extinção Espécies Ameaçadas: O combate deve priorizar a preservação de habitats de espécies vulneráveis. De acordo com os dados mais recentes, a Lista Nacional de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção foi atualizada e agora reúne 790 espécies ameaçadas (incluindo mamíferos, aves, répteis e anfíbios) Manejo e Resgate: As decisões de combate devem prever rotas de fuga para a fauna e, em casos de grandes proporções, o acionamento de equipes de resgate de animais silvestres feridos ou intoxicados pela fumaça. 5.2.3. Dinâmica do Ecossistema no Ciclo do Fogo Manejo Integrado do Fogo (MIF): Conforme as diretrizes para 2026, o foco não é apenas a supressão, mas o uso técnico de queimas prescritas para reduzir a biomassa em áreas críticas, protegendo a vida terrestre e minimizando mudanças climáticas locais. Degradação do Habitat: Os incêndios sistemáticos prejudicam os ecossistemas, favorecendo o empobrecimento do solo e o assoreamento dos rios, o que altera a qualidade do habitat natural de plantas e animais de forma permanente. 5.2.4 Áreas Protegidas Estas reservas desempenham um papel ecológico crucial, mas sofrem ameaças diretas de incêndios florestais provocados por queimas irregulares de lixo ou negligência antrópica. No âmbito do município de Teresina, áreas verdes e parques ambientais urbanos exigem atenção prioritária para que o fogo não destrua em poucas horas ecossistemas que levaram décadas para se consolidar. 5.3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS 5.3.1. Aspectos Demográficos A população estimada de Teresina é de cerca de 902 644 habitantes (IBGE, 2024), com 90,6% residindo em zonas urbanas. Teresina lidera isolada o ranking de concentração populacional, registrando uma densidade demográfica marcante de 626,13 hab/km². Esse cenário de macrocefalia urbana potencializa os riscos de incêndios na interface entre bairros populosos e fragmentos de vegetação nativa. Essa alta concentração de habitantes é um fator determinante para as estratégias de defesa civil, pois aumenta a probabilidade de detecção rápida de focos de incêndio, mas também eleva o risco de danos materiais e problemas de saúde pública causados pela fumaça. 5.3.2. Desenvolvimento Socioeconômico A demografia da capital é marcada por uma complexa interface entre áreas urbanas e rurais. A expansão dessas zonas de transição é onde ocorre a maioria dos focos de incêndio de origem antrópica (causados pelo homem), como a queima de lixo e a limpeza de terrenos para fins habitacionais ou produtivos. O adensamento populacional em áreas limítrofes à vegetação densa cria um cenário de vulnerabilidade, onde eventos de fogo em vegetação podem rapidamente se transformar em ameaças diretas à vida e ao patrimônio dos cidadãos. 6. CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL DO PLANO ESTADUAL 6.1. BASE LEGAL NACIONAL • Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal): Regula a proteção da vegetação nativa e normatiza o uso do fogo e das queimadas agrícolas. • Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Tipifica penalidades criminais e administrativas para incêndios provocados sem autorização. • Lei Federal nº 14.944/2024: Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, priorizando o MIF como estratégia de redução de desastres. • Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC): Fundamenta o dever do município em agir preventivamente na mitigação de riscos. 6.2. BASE LEGAL E NORMATIVA ESTADUAL • Lei Estadual nº 4.854/1996: Estabelece a Política Estadual do Meio Ambiente. • Lei Estadual nº 8.094/2023: Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento Ilegal. • Lei Estadual nº 7.044/2017: Cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação. 6.3. BASE LEGAL E NORMATIVA MUNICIPAL O presente plano municipal alinha-se de forma estrita às diretrizes da Defesa Civil de Teresina (SEMDEF), baseando suas ações operacionais na competência do executivo municipal de fiscalizar o território urbano, notificar proprietários de lotes baldios e aplicar o código de posturas do município para coibir queimas de resíduos sólidos. 7. ALINHAMENTO CLIMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL Em Teresina, emissões totais de Gases de Efeito Estufa (GEE), são impulsionados pelo desmatamento e pelos incêndios florestais. Em 2024, as emissões líquidas se dão, devido à liberação de carbono da queima de biomassa. Controlar o fogo em Teresina alinha o município às metas do Acordo de Paris e ao Plano Estadual de Ação Climática (PLAC/PI), mitigando emissões severas e protegendo a capacidade de regeneração da vegetação secundária regional. 8. INCÊNDIOS FLORESTAIS EM TERESINA 8.1. PANORAMA GERAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE TERESINA Teresina experimenta uma forte concentração de focos de calor a partir do mês de julho, com picos alarmantes entre agosto e outubro. As condições combinadas de umidade do ar abaixo de 20% e temperaturas que superam frequentemente os 37°C reduzem drasticamente a umidade interna dos combustíveis vegetais finos, transformando capoeiras, pastagens e terrenos baldios em áreas de altíssima combustibilidade. 8.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO 8.2.1. Formação de Brigadas de Incêndio Florestal A SEMDEF, em parceria com o CBMEPI, selecionará comunidades rurais e bairros críticos da interface urbano-rural para instituir o Programa de Criação e Fortalecimento de Brigadas Voluntárias, fornecendo abafadores, mochilas costais, rádios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 8.2.2. Proibição do Uso do Fogo Fica terminantemente proibido o uso do fogo para limpeza de terrenos, queima de lixo doméstico ou manejo agrícola em todo o território de Teresina durante os meses de julho a novembro, suspendendo-se qualquer emissão de licenças de queima controlada neste período crítico. 8.2.3 Eventos Fica estabelecida a realização anual obrigatória de dois grandes eventos institucionais preventivos: 1. Seminário com Produtores Rurais de Teresina: Focado no uso consciente e nas alternativas técnicas ao fogo para o preparo do

solo. 2. Seminário de Alinhamento com Lideranças Comunitárias e Fiscais de Meio Ambiente: Para apresentação formal do Protocolo de Ação e fluxos de denúncia. 8.3 AÇÕES DE COMBATE O combate direto será executado pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMEPI) com o suporte operacional e logístico das equipes de campo da SEMDEF e das brigadas voluntárias locais devidamente coordenadas. SEÇÃO II - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO 9. PRINCÍPIOS E PREMISSAS BÁSICAS Este Plano rege-se pelos princípios da prevenção proativa, da interinstitucionalidade (atuação integrada municipal/estadual) e do pronto emprego, assegurando que a resposta ao foco inicial evite a evolução para grandes incêndios florestais na capital. 10. ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO As ações municipais dividem-se em fases operacionais baseadas nas flutuações dos indicadores ambientais de Teresina: -> Combate Direto e Evacuação preventiva 10.1. FASE OBSERVAÇÃO (Maio e Junho) Período de início da elevação de temperatura e monitoramento preventivo. 10.1.1. Diagnóstico Acompanhamento diário dos primeirosfocosisolados e da queda gradual da umidade relativa do ar. 10.1.2. Identificação de Áreas Prioritárias e das Capacidades Institucionais Cruzamento de dados históricos de incêndios com o mapa de bairros e microterritórios de Teresina, inventariando o efetivo e as viaturas disponíveis na Defesa Civil e parceiros. 10.1.3. Alinhamento entre os Órgãos Articulação técnica e inserção de dados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), unificando as comunicações com órgãos federais e estaduais. 10.2. FASE ATENÇÃO (Julho a Setembro) Fase crítica caracterizada por umidade do ar abaixo de 30% e calor persistente acima de 35°C. 10.2.1 Formação de Brigadas de Incêndio Conclusão dos treinamentos práticos de combate a incêndio em vegetação e primeiros socorros para os voluntários das comunidades mapeadas. 10.2.2. Ações de Educação Ambiental Disseminação massiva de alertas públicos via SMS, redes sociais, emissoras de rádio e carros de som nos bairros com histórico reincidente de queima de lixo. 10.2.3 Fortalecimento de Capacidade das Brigadas Municipais Entrega formal dos kits operacionais e ferramentas de manejo para os brigadistas comunitários agirem nos focos iniciais. 10.3. FASE ALARME (Pico da Estiagem) Acionada quando a umidade cai abaixo de 20% e há múltiplos focos ativos simultâneos. 10.3.1. Monitoramento dos Indicadores Vigilância satelitária diária em tempo real (INPE/CEMADEN) integrada ao plantão 24h da Defesa Civil. 10.3.2. Execução do Protocolo – Ações de Combate Ativação imediata das forças operacionais da SEMDEF, CBMEPI e brigadas comunitárias para combate direto, ativação de planos de evacuação de residências ameaçadas e suporte de saúde à população afetada pela fumaça. 10.3.3. Gerar Relatório Anual Compilação de dados estatísticos, desafios operacionais e lições aprendidas em um relatório final entregue em até 15 dias após o término do período seco. 11. PROTOCOLO DE AÇÃO 11.1. CRIAÇÃO DO PROTOCOLO DE AÇÃO O protocolo estabelece os níveis de resposta com base na severidade meteorológica, escala e persistência do incêndio no município, orientando o acionamento de recursos. 11.2. ÓRGÃOS ENVOLVIDOS E RESPONSABILIDADES Órgãos Executores • Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF): Coordenação geral da gestão de risco, emissão de alertas, logística de apoio humano e assistência humanitária. • Corpo de Bombeiros Militar do Piauí (CBMEPI): Coordenação tática, combate direto ao fogo de grande escala, rescaldo e perícia técnica de causas. • Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM): Fiscalização ambiental preventiva, aplicação de multas por queimadas ilegais e suporte em vistorias técnicas. Órgãos de Apoio • Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SEMUSP) / Guarda Civil Municipal: Apoio no isolamento de vias, segurança das equipes operacionais e patrulhamento in loco contra incendiários. • Superintendência de Desenvolvimento Rural (SDR): Disponibilização de maquinário pesado (tratores, retroescavadeiras) para abertura de aceiros emergenciais na zona rural. • Superintendências de Desenvolvimento Urbano (SDUs): Execução do programa intensivo de limpeza pública, aceiramento urbano e remoção de podas e lixos em lotes públicos. 11.3. GESTÃO DO PLANO 11.3.1. Coordenação Geral Fica sob responsabilidade direta do Secretário Municipal de Defesa Civil de Teresina, competindo-lhe a governança estratégica, interlocução com o Prefeito e ativação formal do Comitê Municipal de Prevenção aos Desastres (COMPRED). 11.3.2. Coordenação Operacional Compete ao Coordenador Operacional designado (Oficial do CBMEPI ou Diretor Técnico da SEMDEF): Em situações de normalidade: a) Designar as pessoas que irão constituir os seus grupos de assessores e de assistentes, em conformidade com as atribuições que deverão desempenhar. b) Participar de exercícios simulados, avaliando o desempenho e determinando as alterações que forem julgadas necessárias. c) Realizar e coordenar reuniões com a participação das Coordenações Locais e seus assessores, a fim de manter a conscientização sobre a necessidade de ações preventivas. d) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral e Coordenação Operacional. Em situação de emergência: a) Coordenar as ações relacionadas, direta ou indiretamente, ao controle do incêndio florestal. b) Avaliar a situação e determinar as providências a serem tomadas em complemento às que já estão em curso. c) Informar ao Secretário Municipal de Defesa Civil a possibilidade de agravamento da situação, se para o caso, e a necessidade de mobilização de meios de combate mais avançados. d) Determinar ações de evacuação ou interdição de áreas. Caso haja necessidade de interdição, deverá informar a autoridade responsável pela segurança local. 11.3.3. Coordenação Local Exercida pelas lideranças comunitárias de bairros, gerentes operacionais das SDUsterritoriais e chefes de brigadas voluntárias rurais, servindo como primeira resposta e elo de comunicação com a Central Operacional. 11.4. DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS Os níveis de prontidão operacional seguem a escala técnica de evolução do risco: Nível de Prontidão / Critério Meteorológico e Operacional / Ação Requerida: Nível 0 (Normalidade) / Condições normais, umidade do ar > 50%, sem focos ativos./ Monitoramento passivo e planejamento logístico.; Nível 1 (Observação) / Umidade entre 30% e 50%, focos esporádicos controlados./ Intensificação de vistorias e contato com parceiros.; Nível 2 (Alerta/Atenção)/ Umidade < 30%, temperaturas > 35°C, focos recorrentes./ Execução física de aceiros e início das notificações de lotes.; Nível 3 (Alarme/Crítico) / Umidade < 20%, múltiplos focos simultâneos ameaçando estruturas./ Ativação do plantão 24h, combate total e suporte de saúde.; Nível 4 (Desastre/Extremo) / Fogo fora de controle, destruição de patrimônio, risco de óbitos./ Deflagração de Situação de Emergência e mobilização de apoio federal. 11.5. EXECUÇÃO DO PROTOCOLO 11.5.1. Comunicação Centralização de chamados via canais institucionais (193 do CBMEPI e 199 da Defesa Civil), operando, sempre que possível, em rádio digital UHF integrado entre as equipes de campo. 11.5.2. Boletins Emissão diária de informativos de risco de incêndio à imprensa e órgãos internos com base no Índice de Condições de Fogo (ICF). 11.5.3. Registro de Ocorrência de Incêndio Florestal Preenchimento obrigatório do relatório técnico de ocorrência para cada foco combatido, alimentando a base histórica de dados do município. 11.5.4. Integração entre os Instrumentos Cruzamento em tempo real dos dados de satélite do INPE/CEMADEN com o sistema municipal S2ID para direcionamento preditivo das viaturas de combate. SEÇÃO III - MONITORAMENTO DO PLANO 12. INDICADORES E METAS DO PLANO Para avaliar o desempenho das ações ao longo do segundo semestre de 2026, a SEMDEF utilizará a seguinte matriz de indicadores técnicos: • PS (Período de Seca): Avaliação temporal dos meses de maio a novembro. • ICF (Índice de Condições de Fogo): Monitoramento das variáveis de vento, temperatura e radiação solar emitidas pelo INMET. • FCH (Focos de Calor Históricos e Atuais): Contagem absoluta de focos registrados via satélite em Teresina. • UR (Umidade Relativa do Ar): Acompanhamento dos limiares críticos (< 30% e < 20%). • TMax (Temperatura Máxima Diária): Monitoramento de dias consecutivos com marcas superiores a 37°C. • NDR (Nível dos Recursos Hídricos): Verificação da capacidade de reservatórios e poços públicos para abastecimento de viaturas de combate. • CMR (Condições de Material Ressecado): Inspeção direta em campo do acúmulo de biomassa e lixo combustível. Meta Primária: Reduzir em pelo menos 30% o número de grandes incêndios em vegetação na interface urbano-rural de Teresina em comparação com o ano anterior. 13. PROGRAMAS DE AÇÃO 13.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO Focado na limpeza mecanizada de terrenos baldios reincidentes, na confecção preventiva de faixas de aceiro mecânico nas margens de parques ambientais urbanos e na emissão de notificações formais a proprietários de lotes particulares com acúmulo de vegetação seca. 13.2. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO Destinado à aquisição antecipada de materiais de socorro (abafadores, EPIs de combate, máscaras respiratórias e ferramentas manuais), além do estabelecimento de atas de registro de preços emergenciais em conformidade com a Lei nº 14.133/21. 13.3. PROGRAMA DE CONTROLE/MONITORAMENTO Vigilância diária por sensoriamento remoto dos microterritórios da capital, permitindo a detecção precoce de plumas de fumaça antes que o incêndio ganhe proporções incontroláveis. 13.4. PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Atuação conjunta de fiscais da SEMAM, Batalhão de Policiamento Ambiental (BPA) e Guarda Municipal para a realização de blitz e eco-urbanas e aplicação rigorosa de sanções administrativas e multas a quem for flagrado ateando fogo em lixo ou vegetação. 13.5. PROGRAMA DE COMBATE Pronto emprego das guarnições de combate a incêndio florestal do CBMEPI e equipes operacionais de suporte da SEMDEF, contando com suporte logístico de carros-pipa municipais e acionamento de brigadistas comunitários para contenção perimetral. 13.6. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Ações pós-período crítico coordenadas pela SEMAM para o plantio e recomposição florestal de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e matas ciliares dos rios Poti e Parnaíba severamente impactadas pelo fogo, mitigando os riscos de erosão no período chuvoso subsequente. 14. CONSIDERANDO AS LIMITAÇÕES E DIRETRIZES FINAIS Senhor Prefeito, é imperativo destacar com candura técnica que a SEMDEF, embora passe por reestruturação progressiva desde 2023, ainda lida com um número reduzido de agentes operacionais de campo e carência de viaturas leves adaptadas para locais de difícil acesso. Por este motivo, a aprovação deste Plano é vital: ele valida a rede de cooperação mútua estabelecida com o Corpo de Bombeiros Militar (CBMEPI) e com as brigadas voluntárias, garantindo a eficiência orçamentária e a proteção da nossa cidade frente aos impactos severos das mudanças climáticas no coração do Piauí. Este plano segue para a sua apreciação e assinatura do competente Decreto de execução para o exercício de 2026. José Nunes Filho Secretário Municipal da Defesa Civil

ANEXO

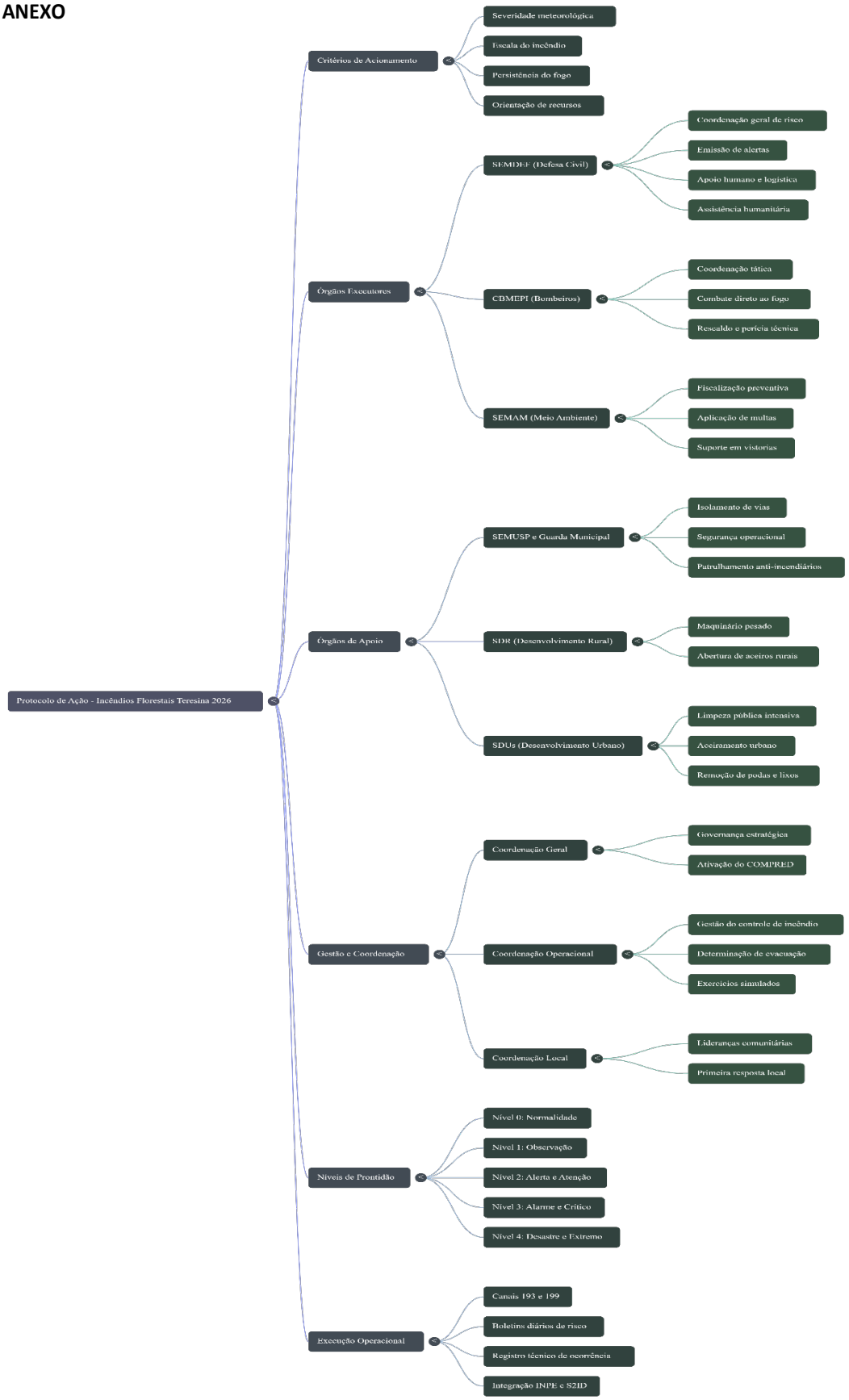
Protocolo de Ação - Incêndios Florestais Teresina 2026
Critérios de Acionamento
Severidade meteorológica
Escala do incêndio
Persistência do fogo
Orientação de recursos
Órgãos Executores
SEMDEF (Defesa Civil)
Coordenação geral de risco
Emissão de alertas
Apoio humano e logística
Assistência humanitária
CBMEPI (Bombeiros)
Coordenação tática
Combate direto ao fogo
Rescaldo e perícia técnica
SEMAM (Meio Ambiente)
Fiscalização preventiva
Aplicação de multas
Suporte em vistorias
Órgãos de Apoio
SEMUSP e Guarda Municipal
Isolamento de vias
Segurança operacional
Patrulhamento anti-incendiários
SDR (Desenvolvimento Rural)
Maquinário pesado
Abertura de aceiros rurais
SDUs (Desenvolvimento Urbano)
Limpeza pública intensiva
Aceiramento urbano
Remoção de podas e lixos
Gestão e Coordenação
Coordenação Geral
Governança estratégica
Ativação do COMPRED
Coordenação Operacional
Gestão do controle de incêndio
Determinação de evacuação
Exercícios simulados
Coordenação Local
Lideranças comunitárias
Primeira resposta local
Níveis de Prontidão
Nível 0: Normalidade
Nível 1: Observação
Nível 2: Alerta e Atenção
Nível 3: Alarme e Crítico
Nível 4: Desastre e Extremo
Execução Operacional
Canais 193 e 199
Boletins diários de risco
Registro técnico de ocorrência
Integração INPE e S2ID

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS • PREFEITURA DE TERESINA. Plano de Ação para o Período de Seca – 2026. Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF). Teresina-PI, 2026. • GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ. Plano Anual de Ações Integradas de Prevenção, Controle e Combate aos Incêndios Florestais do Piauí (PAIF-PI). Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH). Diário Oficial do Estado do Piauí, Nº 100/2026. Teresina-PI, 2026. • LIMA, M. G. et al. Clima e recursos hídricos do Estado do Piauí. Teresina, 2017. • ALVARES, C. A. et al. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, v. 22, n. 6, p. 711–728, 2014. • PIAUÍ. Plano Estadual de Ação Climática do Piauí (PLAC-PI). Teresina, 2025. • PREFEITURA DE TERESINA. Zonas de Preservação. Lei Municipal Nº 3.562/2006. • CEPRO – FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ. Produto Interno Bruto do Estado do Piauí – 2019. Teresina, 2021. • IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativas da população 2021. Rio de Janeiro, 2021. • IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Biomas do Brasil. Rio de Janeiro, 2019.

ID: 000520428700612026

PLANO DE AÇÃO PARA O PERÍODO DE SECA – TERESINA 2026.

SUMÁRIO 1 INTRODUÇÃO 4 2 OBJETIVO 4 3 CENÁRIO 5 4 INDICADORES DE MONITORAMENTO 5 5 ACIONAMENTO DE FASES 6 6 AÇÕES PREVENTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 7 6.1 IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO 8 6.1.1 Levantamento e Integração de Sistemas de Informação 8 6.1.2 Mapeamento de Riscos Existentes 10 6.1.3 Mapeamento em Escala Municipal 10 6.2 MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA INCÊNDIOS 11 6.2.1 Programa Intensivo de Limpeza e Aceiramento 11 6.2.2 Notificação e Monitoramento de Terrenos Particulares 11 6.2.3 Fiscalização Preventiva 11 6.2.4 Programa de Criação e Fortalecimento de Brigadas Voluntárias 11 7 PARCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 12 7.1 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL 12 7.2 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO ESTADUAL 12 7.3 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO FEDERAL 13 7.4 OUTROS PARCEIROS 13 8 COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS DESASTRES (COMPRED) 14 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS 15 9.1 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS 15 9.2 ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS 15 9.3 AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SOCORRO 15 9.4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RESTABELECIMENTO 16 9.5 ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES 16 9.6 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA 16 10 OUTRAS DETERMINAÇÕES 16 10.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA FASE DE ALARME 17 10.2 HORÁRIO ESPECIAL NA FASE DE ALERTA 17 10.3 APOIO TÉCNICO NA FASE DE ALERTA 17 10.4 DETERMINAÇÕES ADICIONAIS 17 10.5 CONTATO INSTITUCIONAL COM AUTORIDADES 18 10.6 RELATÓRIO DE ATUAÇÃO E ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO EMERGENCIAL 18 10.7 CASOS OMISSOS 18 11 SITUAÇÃO DA SEMDEF QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL E À ESTRUTURA FÍSICA 19 12 CONCLUSÃO 20. 1 INTRODUÇÃO Teresina, capital do Piauí, apresenta características climáticas marcantes que, no período de estiagem, se tornam fatores de risco para o surgimento de incêndios urbanos e florestais. Entre os meses de maio a novembro, é comum o registro de baixa umidade relativa do ar, temperaturas elevadas e ausência prolongada de chuvas, criando condições propícias para a ignição e propagação de focos de calor em diversas áreas do município. A vegetação ressecada, aliada ao acúmulo de resíduos em terrenos baldios, uso indevido do fogo em atividades humanas e a proximidade entre áreas de vegetação e centros urbanos, intensificam os riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao patrimônio da população. Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Defesa Civil de Teresina (SEMDEF), fundamentada na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e na legislação vigente, elaborou o Plano de Ações Preventivas para o Período de Seca – 2026, com foco prioritário na prevenção e mitigação de incêndios. Este plano é estruturado de forma integrada e operacional, reunindo dados técnicos, protocolos de atuação e parcerias institucionais para fortalecer a capacidade de resposta do município frente aos desafios impostos pelo período seco. A atuação da Defesa Civil Municipal, neste contexto, transcende a simples resposta emergencial e busca consolidar um modelo de prevenção proativa, com ênfase em ações educativas, mapeamento de áreas críticas, monitoramento contínuo e mobilização comunitária, articulada com os órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal. Este planejamento será executado ao longo de todo o segundo semestre de 2026, coincidindo com o período de seca e maior incidência de queimadas, e servirá como instrumento de referência para o enfrentamento coordenado das situações adversas relacionadas ao fogo no território teresinense. 2 OBJETIVO O Plano de Ações Preventivas para o Período de Seca – 2026 tem como objetivo principal reduzir significativamente o número de ocorrências de incêndios no município de Teresina durante o segundo semestre do ano, por meio da adoção de estratégias integradas de identificação de áreas de risco, ações preventivas específicas, monitoramento ambiental contínuo, alertas antecipados, capacitação técnica e mobilização comunitária. Pretende-se, com este plano, garantir maior resiliência territorial, proteger a vida humana, os bens públicos e privados, e o meio ambiente, além de minimizar os impactos sociais, econômicos e de saúde pública provocados pelos incêndios urbanos e florestais. As ações aqui descritas serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF), com o apoio de órgãos parceiros das esferas municipal, estadual e federal, além da participação ativa da sociedade civil e de brigadas voluntárias. O plano também visa promover uma cultura de prevenção e responsabilidade coletiva, por meio de campanhas educativas e do uso estratégico de dados e tecnologias de monitoramento. 3 CENÁRIO O município de Teresina, localizado na região Nordeste do Brasil, enfrenta anualmente um longo período de estiagem, compreendido entre os meses de maio e novembro, caracterizado por altas temperaturas, reduzida umidade relativa do ar e escassez de chuvas. Essa combinação de fatores climáticos cria um ambiente altamente propício à ocorrência de incêndios florestais e urbanos, sobretudo em áreas de transição entre zonas urbanizadas e vegetação natural. Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Teresina registrou aumento nos focos de calor nos últimos anos, especialmente nos meses de agosto a outubro, coincidentes com o ápice da seca. Além disso, o Corpo de Bombeiros Militar do Piauí (CBMEPI) aponta que a maioria dos incêndios tem causas antrópicas, como a queima de lixo, a limpeza de terrenos com uso de fogo, falhas em instalações elétricas e práticas agrícolas inadequadas. Diante desse panorama, o presente plano assume um caráter estratégico e preventivo, priorizando ações de mapeamento das áreas mais vulneráveis, fiscalização preventiva, mobilização comunitária, capacitação técnica e intervenções em tempo oportuno com base em dados técnicos e alertas ambientais. 4 INDICADORES DE MONITORAMENTO Para orientar a atuação da Defesa Civil de Teresina durante o período de seca, serão utilizados indicadores técnicos que permitam o acompanhamento contínuo das condições de risco para incêndios, com base em dados ambientais, meteorológicos e históricos. Os principais indicadores adotados são: ⎫ PS – Período de Seca: De maio a novembro, quando se intensificam os focos de incêndio no município devido à combinação de fatores climáticos adversos. ⎫ ICF – Índice de Condições de Fogo (INMET/INPE): Parâmetro meteorológico que considera temperatura, umidade relativa do ar, radiação solar e velocidade do vento. Níveis "Alto", "Muito Alto" e "Crítico" indicarão necessidade de alerta. ⎫ FCH – Focos de Calor Históricos e Atuais (dados do INPE): Monitoramento diário por satélite, com atenção especial a áreas de maior reincidência. ⎫ UR – Umidade Relativa do Ar: Considera-se estado de atenção quando a umidade estiver abaixo de 30%, e estado crítico quando estiver abaixo de 20%. ⎫ TMax – Temperatura Máxima Diária: Temperaturas superiores a 37°C, especialmente em dias consecutivos, indicam condição favorável à ignição e propagação do fogo. ⎫ NDR – Nível dos Recursos Hídricos (ANA/CEMADEN): Monitoramento da disponibilidade hídrica em reservatórios e poços, essencial para o planejamento de ações de combate a incêndios e abastecimento emergencial. ⎫ CMR – Condições de Material Ressecado (observação direta): Acúmulo de biomassa vegetal seca, lixo ou resíduos combustíveis em áreas de risco. Além desses, serão utilizados alertas emitidos por órgãos como INPE, CEMADEN, INMET, ANA e CBMEPI, bem como dados do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) para cruzamento de informações e emissão de alertas operacionais. 5 ACIONAMENTO DE FASES O planejamento de ações para o período de seca será baseado em fases de monitoramento e risco de incêndios na cidade de Teresina, conforme os seguintes critérios: ϖ FASE INATIVA - Período: Março e abril - Critério: Índice de condições de fogo em níveis "baixo" ou "muito baixo", umidade relativa do ar superior a 50% e ausência de focos de calor nos últimos 15 dias. - Ação: Monitoramento passivo das condições climáticas e preparação logística das equipes e equipamentos para o início do período crítico. ϖ FASE DE OBSERVAÇÃO - Período: Maio e junho - Critério: Umidade relativa do ar entre 30% e 50%; detecção esporádica de focos de calor isolados; início da elevação das temperaturas. - Ações: • Intensificação do monitoramento de focos de calor e condições climáticas. • Planejamento de campanhas educativas. • Contato com brigadas voluntárias e parceiros. • Mobilização de dados e cruzamento de informações no S2ID. ϖ FASE DE ATENÇÃO - Período: Julho a setembro - Critério: Umidade abaixo de 30%; temperatura acima de 35°C por mais de 3 dias consecutivos; aumento significativo dos focos de calor em áreas críticas; índice de condições de fogo em nível "alto" ou "muito alto". - Ações: • Emissão de alertas públicos via SMS, rádios, redes sociais e veículos de som. • Intensificação da fiscalização ambiental. • Início da execução das ações preventivas (aceiramento, notificações, limpeza de terrenos). • Reforço na vigilância das áre-

as com histórico de incêndios. ϖ FASE DE ALARME - Critério: Umidade abaixo de 20%; temperatura superior a 37°C por mais de 3 dias; índice de fogo em nível "crítico"; múltiplos focos de calor ativos simultaneamente em áreas urbanas e rurais; demanda crescente por atendimento emergencial. - Ações: • Deflagração da situação de emergência. • Ativação das equipes operacionais da SEMDEF e do CBMEPI para combate direto aos focos. • Evacuação preventiva de áreas em risco iminente (ex: residências próximas a vegetação densa em chamas). • Instalação de pontos de hidratação e apoio para a população exposta. • Distribuição de kits de emergência (água potável, máscaras, EPIs). • Apoio à saúde pública para atendimento de casos de intoxicação por fumaça. 6 AÇÕES PREVENTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL As ações preventivas planejadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil de Teresina (SEMDEF) para o período de seca de 2026 têm como foco central a redução dos riscos de incêndios, por meio de estratégias sistematizadas de mapeamento de áreas vulneráveis, controle preventivo de combustíveis vegetais, capacitação comunitária, fiscalização e monitoramento contínuo. Estas ações se baseiam na legislação vigente e na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), com forte ênfase na articulação interinstitucional e na atuação comunitária. 6.1 IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO 6.1.1 Levantamento e Integração de Sistemas de Informação A SEMDEF estabelecerá contato com órgãos das esferas municipal, estadual e federal para identificar e integrar sistemas de geoprocessamento, dados históricos de ocorrências, informações ambientais e indicadores de vulnerabilidade. A integração dessas informações será realizada preferencialmente com o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID). ϖ Esfera Municipal: o Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN): Possui dados de uso e ocupação do solo, zoneamento urbano, informações cadastrais de imóveis, e potencialmente sistemas de geoprocessamento com informações relevantes sobre a distribuição da cidade e áreas de expansão. o Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM): Detém informações sobre a vegetação nativa e áreas de preservação permanente (APPs), histórico de licenciamentos ambientais (que podem indicar áreas sensíveis a queimadas), e dados sobre qualidade do ar e focos de calor detectados em nível municipal. o Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETUR): Pode ter informações sobre áreas verdes urbanas, parques, e projetos de infraestrutura que podem influenciar o risco de incêndio. o Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU's): Conhecem as particularidades de cada região da cidade, podendo fornecer informações sobre áreas de maior vulnerabilidade social e infraestrutural a incêndios. ϖ Esfera Estadual (Piauí): o Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH): É o órgão ambiental estadual, possuindo dados sobre vegetação em escala estadual, unidades de conservação, histórico de queimadas e licenciamentos ambientais de atividades que envolvem o uso do fogo. A SEMARH também pode ter sistemas de monitoramento ambiental e alertas de risco de incêndio em nível estadual. o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI): Possui o histórico oficial de ocorrências de incêndio no estado, informações sobre as causas prováveis, áreas mais afetadas e recursos utilizados no combate. O CBMEPI também pode ter sistemas de georreferenciamento dessas ocorrências. o Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-PI): Através da Polícia Militar Ambiental, pode ter informações sobre fiscalização de crimes ambientais, incluindo queimadas ilegais e desmatamento, especialmente em áreas rurais e de preservação. o Instituto de Terras do Piauí (INTERPI): Pode ter informações sobre a regularização fundiária e a ocupação do solo em áreas rurais, o que pode ser relevante para entender a dinâmica das queimadas nessas regiões. o Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN): Similar à secretaria municipal, pode ter dados de planejamento territorial em escala estadual, informações socioeconômicas e mapeamentos que podem auxiliar na identificação de áreas vulneráveis. o Defesa Civil Estadual: Possui um panorama geral dos riscos e desastres no estado, incluindo incêndios, e pode ter informações sobre áreas de maior vulnerabilidade e histórico de atuação em emergências relacionadas a fogo. • Esfera Federal: o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo/IBAMA): É o órgão federal responsável pela prevenção e combate aos incêndios florestais em nível nacional. O Ibama possui dados de focos de calor detectados por satélite, mapas de risco de incêndio em escala nacional e informações sobre as causas e consequências dos incêndios florestais. O Prevfogo também desenvolve sistemas e metodologias de monitoramento e prevenção. o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE): Através do seu Programa Queimadas, o INPE realiza o monitoramento diário de focos de calor em todo o Brasil por meio de satélites. Os dados do INPE são públicos e podem fornecer informações valiosas sobre a distribuição espacial e temporal dos incêndios em Teresina e região. o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN): Monitora e emite alertas de diversos tipos de desastres naturais, incluindo condições meteorológicas favoráveis à ocorrência de incêndios (seca severa, altas temperaturas, baixa umidade). o Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA): Pode fornecer dados sobre a disponibilidade hídrica, especialmente em períodos de seca, o que é um fator importante no risco de incêndios e no combate aos mesmos. o Serviço Geológico do Brasil (SGB-CPRM): Pode ter informações geológicas e geotécnicas relevantes para entender a vulnerabilidade de certas áreas a incêndios, especialmente em relação à vegetação e ao tipo de solo. o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC): A SEDEC é a instância federal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil. Ela opera o S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres), que pode conter dados e ferramentas relevantes para o mapeamento e gestão de riscos de incêndio. A integração entre sistemas permitirá o mapeamento dinâmico das áreas de risco com base em informações atualizadas de condições meteorológicas, geográficas e socioambientais. 6.1.2 Mapeamento de Riscos Existentes Identificação das áreas com maior incidência de incêndios, considerando: o Dados históricos de ocorrências; o Tipo de vegetação; o Topografia; o Proximidade com áreas urbanas e equipamentos sensíveis (escolas, hospitais, UPA, parques, etc.); o Classificação de zonas críticas conforme grau de vulnerabilidade e acessibilidade para resposta emergencial; o Cruzamento de dados meteorológicos (UR, TMax) com focos de calor (INPE/CEMADEN) para detecção preditiva de áreas prioritárias. 6.1.3 Mapeamento em Escala Municipal - Utilização das bases de dados e dos sistemas de informação da SEMPLAN e SDUs para detalhamento em nível de bairro e microterritórios; - Delimitação da interface urbano-rural, em todas as zonas de Teresina, com atenção a comunidades limítrofes de vegetação seca ou mata secundária. 6.2 MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA INCÊNDIOS 6.2.1 Programa Intensivo de Limpeza e Aceiramento - Priorizar as ações de limpeza e aceiramento em áreas públicas e terrenos baldios com alto potencial de acúmulo de material combustível conforme mapeamento prévio. - Execução de faixas de aceiro em áreas verdes públicas, lotes vagos e margens de áreas críticas; - Recolhimento de lixo e vegetação seca acumulada, principalmente nas zonas de risco; - Atuação conjunta com SDUs e SEMAM para execução técnica. 6.2.2 Notificação e Monitoramento de Terrenos Particulares - Envio de notificações formais a proprietários de terrenos baldios com acúmulo de material combustível, com prazos definidos para limpeza e aceiramento; - Criação de cadastro de reincidência para aplicação de penalidades conforme legislação municipal; - Registro e acompanhamento com inspeções in loco, fotos georreferenciadas e relatórios técnicos. 6.2.3 Fiscalização Preventiva Ações em parceria com a Polícia Ambiental, SEMAM e Guarda Municipal para: - Coibir queimadas irregulares; - Proibir soltura de balões e fogos de artifício em áreas de risco; - Aplicar sanções administrativas conforme legislação vigente; - Atuação com força-tarefa integrada em bairros com maior reincidência. 6.2.4 Programa de Criação e Fortalecimento de Brigadas Voluntárias - Seleção de comunidades em áreas vulneráveis para formação de Brigadas Comunitárias; - Treinamento prático com apoio técnico do CBMEPI e SEMDEF em: - Combate a focos de incêndio em vegetação; - Primeiros socorros; - Segurança no combate ao fogo; - Distribuição de EPIs, abafadores, mochilas costais e rádios comunicadores; - Inclusão das brigadas como ponto de apoio para emissão de alertas locais. 7 PARCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL A execução do Plano de Ações Preventivas para o Período de Seca – 2026 será realizada por meio da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF) e órgãos parceiros das três esferas de governo, bem como organizações da sociedade civil e instituições privadas com interesse e competência técnica no tema. A cooperação interinstitucional é fundamental para assegurar respostas ágeis, ações coordenadas e eficiência na prevenção, controle e combate aos incêndios, além de medidas de mitigação dos efeitos da estiagem prolongada. 7.1 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL • Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF); • Secretarias das Superintendências de Desenvolvimento Urbano – SDUs (Norte, Sul, Leste e Sudeste); • Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM); • Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN); • Secretaria Municipal de Educação (SEMEC); • Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI); • Fundação Municipal de Saúde (FMS); • Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS); • Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETUR); • Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM); • Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA); • Guarda Civil Municipal de Teresina (GCM). 7.2 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO ESTADUAL • Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI); • Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH); • Secretaria de Defesa Civil Estadual/ • Polícia Militar do Piauí (PMPI), por meio do Batalhão de Policiamento Ambiental do Piauí (BPA); • Instituto de Terras do Piauí (INTERPI); • Secretaria Estadual de Saúde (SESAPI); • Secretaria Estadual do Planejamento (SEPLAN). 7.3 PARCEIROS DA ESTRUTURA DO PODER PÚBLICO FEDERAL • Centro Nacional de Prevenção e Combate aos In-

cêndios Florestais – Prevfogo (IBAMA); • Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por meio do Programa Queimadas; • Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN); • Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional / SEDEC (S2ID); • Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA); • Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM); • 25º Batalhão de Caçadores (25º BC); • 2º Batalhão de Engenharia e Construção (2º BEC); • Polícia Rodoviária Federal (PRF). 7.4 OUTROS PARCEIROS • Associações Comunitárias e Conselhos Populares; • Organizações Não Governamentais (ONGs) e iniciativas de voluntariado ambiental; • Associação dos Bombeiros Voluntários do Estado do Piauí (ABVEPI)/ • Instituições religiosas e educacionais; • Empresas de energia (Equatorial Energia Piauí) e serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto (Águas de Teresina); • Empresas de Processamento de Dados (PRODATER) • Veículos de comunicação (rádios, TVs locais, portais de notícia); • Universidades e centros de pesquisa (UFPI, IFPI, UESPI). 8 COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS DESASTRES (COMPRED) O Comitê Municipal de Prevenção aos Desastres (COMPRED) é um colegiado interinstitucional, composto por representantes de órgãos da Administração Pública Municipal e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI), responsável pela articulação, planejamento, coordenação e execução das ações preventivas e de resposta no enfrentamento a desastres relacionados ao período seco, especialmente incêndios florestais e urbanos. Para o exercício de 2026, o COMPRED será reinstaurado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a função de garantir respostas articuladas e eficientes às situações de risco e emergência decorrentes da estiagem prolongada em Teresina. Entre suas atribuições, destacam-se: • A formulação de diretrizes e ações conjuntas voltadas à prevenção e combate a incêndios; • O apoio à operacionalização do plano de ações preventivas para o período de seca; • A articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil em momentos críticos; • A promoção de ações de resposta humanitária e restabelecimento de serviços essenciais, quando necessário. Composição do COMPRED: • Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF) – órgão coordenador; • Superintendências de Desenvolvimento Urbano (SDUs – Norte, Sul, Leste e Sudeste); • Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI); • Fundação Municipal de Saúde (FMS); • Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM); • Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN); • Secretaria Municipal de Educação (SEMEC); • Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS); • Guarda Civil Municipal; • Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI) Cada órgão deverá designar um representante técnico para atuar junto ao comitê, garantindo participação ativa e decisões fundamentadas. O COMPRED se reunirá ordinariamente no início do período crítico e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, sendo coordenado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil. 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS 9.1 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS O Secretário Municipal de Defesa Civil, ou autoridade por ele designada, será responsável por preencher os formulários do S2ID para solicitar recursos voltados à: • Prevenção e combate a incêndios; • Apoio emergencial às famílias afetadas por eventos críticos; • Reposição de materiais de primeira necessidade (água potável, EPIs, etc.); • Restabelecimento de estruturas danificadas. A solicitação deverá ser fundamentada por laudos técnicos, mapas de risco, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios. 9.2 ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE RECURSOS Após envio, a SEDEC realizará a análise técnica e jurídica da documentação e, se aprovada, publicará a liberação dos recursos no Diário Oficial da União. O valor será destinado diretamente ao orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina, sob gestão da SEMDEF. 9.3 AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SOCORRO A aquisição dos materiais necessários poderá ser feita com base em: • Atas de registro de preços previamente estabelecidas; • Contratações diretas emergenciais, conforme a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Entre os materiais a serem priorizados estão: • Kits de combate a incêndios (abafadores, mochilas costais, EPIs); • Kits de assistência humanitária (cestas básicas, água potável, máscaras respiratórias); • Equipamentos de apoio logístico (barracas, rádios, iluminação portátil). 9.4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RESTABELECIMENTO Quando necessário, a SEMDEF poderá contratar empresas especializadas para: • Limpeza emergencial de áreas queimadas; • Reparo de infraestrutura pública danificada (cabos, postes, cercas, sinalização); • Abastecimento emergencial de água em comunidades afetadas pela estiagem. 9.5 ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES Toda a documentação relacionada aos processos de aquisição e prestação de serviços será reunida e encaminhada ao setor de gestão da SEMDEF, responsável pela tramitação legal e contábil. O controle será feito por meio de sistema interno de protocolo e registros, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município. 9.6 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA A SEMDEF garantirá o controle rigoroso dos gastos por meio de: • Relatórios de execução física e financeira; • Inventário de materiais e serviços prestados; • Publicação de informações em portal de transparência. Ao final da operação, os documentos serão submetidos à auditoria da SEDEC e aos órgãos de controle interno e externo. 10 OUTRAS DETERMINAÇÕES Durante o período de vigência do Plano de Ações Preventivas para o Período de Seca – 2026, a Secretaria Municipal de Defesa Civil adotará diretrizes específicas para garantir a eficiência na mobilização, no atendimento e na finalização das ações preventivas e de resposta a incêndios e eventos decorrentes da estiagem. 10.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA FASE DE ALARME A mobilização e desmobilização da Fase de Alarme será de responsabilidade do Secretário Municipal de Defesa Civil, ouvido o Diretor de Prevenção e Mitigação, e com ciência da Chefia de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo. Essa decisão considerará os indicadores técnicos de risco (como umidade relativa, focos de calor e índice de fogo crítico), os boletins de monitoramento ambiental e a realidade operacional do município. 10.2 HORÁRIO ESPECIAL NA FASE DE ALERTA Durante o período de alerta operacional, o expediente da SEMDEF funcionará em regime de plantão 24h, com escalas especiais para garantir a pronta resposta às ocorrências e a fluidez no atendimento à população. O horário especial será regulamentado por portaria específica do Secretário Municipal de Defesa Civil. 10.3 APOIO TÉCNICO NA FASE DE ALERTA A SEMDEF manterá disponível, durante toda a Fase de Alerta, um engenheiro e um técnico operacional em regime de escala, com o objetivo de: • Avaliar áreas afetadas por incêndios; • Acompanhar a execução de aceiros e contenção de focos de calor; • Fornecer pareceres sobre riscos estruturais, ambientais e de saúde pública. 10.4 DETERMINAÇÕES ADICIONAIS O Secretário Municipal de Defesa Civil poderá, sempre que necessário, expedir instruções complementares, planos operacionais específicos ou ordens de serviço para adequar as ações previstas neste plano à realidade do momento. 10.5 CONTATO INSTITUCIONAL COM AUTORIDADES A comunicação com autoridades municipais, estaduais e federais será realizada diretamente pelo Secretário Municipal de Defesa Civil ou por servidor oficialmente designado. Durante o período de seca, será mantido canal direto com o gabinete do prefeito, com a Defesa Civil Estadual, o CBMEPI e órgãos federais parceiros, para garantir agilidade na tomada de decisões e no acionamento de recursos emergenciais. 10.6 RELATÓRIO DE ATUAÇÃO E ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO EMERGENCIAL Ao término do período de execução deste plano (previsto para novembro de 2026), a SEMDEF terá prazo de 15 dias úteis para elaboração de um relatório circunstanciado, contendo: • Avaliação das ações de prevenção e resposta executadas; • Quantitativo de ocorrências atendidas e recursos aplicados; • Principais desafios enfrentados; • Lições aprendidas e recomendações para os próximos ciclos. Esse relatório será entregue à Secretaria Municipal de Governo, ao COMPRED e, quando necessário, à Defesa Civil Estadual e à SEDEC. 10.7 CASOS OMISSOS Todos os casos omissos ou situações excepcionais não previstas neste plano serão submetidos à análise do Secretário Municipal de Defesa Civil, que deliberará em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão de risco e resposta a desastres. 11 SITUAÇÃO DA SEMDEF QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL E À ESTRUTURA FÍSICA Ao assumir a atual gestão, a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEF) identificou limitações estruturais e operacionais herdadas de administrações anteriores, o que comprometeu, por um período, a capacidade de resposta plena diante de eventos críticos. No entanto, a partir de 2023, a SEMDEF vem passando por um processo de reestruturação, com ênfase na ampliação do efetivo, modernização dos equipamentos e requalificação dos agentes. Ainda assim, persistem desafios importantes, especialmente no que se refere ao: • Número reduzido de servidores operacionais para atuação em campo; • Defasagem de equipamentos especializados para combate a focos iniciais de incêndio (ex: abafadores, mochilas costais, EPIs); • Carência de viaturas adaptadas para mobilização rápida em áreas de difícil acesso; • Insuficiência de sistemas próprios de geoprocessamento e monitoramento climático em tempo real. Para contornar essas dificuldades, foi estabelecida uma rede de apoio técnico e institucional, com destaque para: • Parcerias com os órgãos municipais (SDUs, SEMAM, SEMPLAN, SEMCASPI); • Apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI) nas ações de resposta direta; • Cooperação com a Associação dos Bombeiros Voluntários do Estado do Piauí (ABVEPI) para complementação de efetivo e recursos; • Apoio da Defesa Civil Estadual na disponibilização de materiais emergenciais, quando necessário. A SEMDEF encontra-se em tratativas avançadas com o Poder Executivo para a celebração de novos convênios e termos de fomento, bem como para a inclusão da Defesa Civil nas prioridades orçamentárias municipais de 2026 e 2027. Tais esforços reforçam o compromisso da gestão atual com a proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio público e privado, sobretudo diante dos efeitos agravados das mudanças climáticas e da estiagem prolongada. 12 CONCLUSÃO A Secretaria Municipal de Defesa Civil de Teresina (SEMDEF), por meio deste Plano de Ações Preventivas para o Período de Seca – 2026, reafirma seu compromisso com a proteção da população, a preservação do meio ambiente e a minimização dos riscos de

desastres causados por incêndios urbanos e florestais durante o segundo semestre do ano. Com base em planejamento estratégico, articulação interinstitucional, tecnologia e participação comunitária, o presente plano estabelece diretrizes claras para antecipar, prevenir, monitorar e responder a eventos críticos no município, priorizando: • O mapeamento das áreas de risco; • A integração de dados e sistemas de monitoramento; • A realização de campanhas educativas; • A atuação fiscalizatória e a formação de brigadas voluntárias; • O fortalecimento das capacidades técnicas da SEMDEF e seus parceiros. A implementação efetiva das ações previstas dependerá do engajamento conjunto dos órgãos públicos, da sociedade civil organizada e da população, que deve estar cada vez mais consciente dos riscos, das responsabilidades individuais e do papel fundamental da prevenção como cultura permanente de resiliência. Este plano será atualizado conforme necessário, com base nas lições aprendidas, nas mudanças climáticas e nos indicadores de desempenho observados ao final do período de seca. Com isso, a SEMDEF consolida-se como um agente proativo, comprometido com uma Teresina mais segura, sustentável e preparada para os desafios do presente e do futuro. José Nunes Filho Secretário Municipal da Defesa Civil

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810428700622026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 288, DE 23 DE JUNHO DE 2026. Processo SEI nº 00081.006276/2025-68. Interessadas: RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 08.272.547/0001-58. AURORA SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n° 06.315.141/0001-80. Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRATUAL. I – RELATÓRIO. Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB em face das empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.272.547/0001-58, e AURORA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.315.141/0001-80, integrantes do CONSÓRCIO RECICLE/AURORA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.810.412/0001-89, contratadas por intermédio do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, cujo objeto consistia na contratação em caráter emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos e o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos, no Município de Teresina/PI. A instauração do presente procedimento decorreu da necessidade de apuração de sucessivas ocorrências verificadas durante a execução contratual, as quais, em tese, revelariam graves desconformidades operacionais, estruturais e administrativas capazes de comprometer a adequada prestação de serviço público essencial diretamente relacionado à saúde pública, à salubridade ambiental e à ordem urbana municipal. No curso da execução contratual, a fiscalização exercida pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP produziu amplo conjunto de elementos técnicos e documentais, materializados, dentre outros documentos, nos Relatórios Técnicos CELIMP nº 001/2025 (SEI n° 14087930), nº 002/2025 (SEI n° 14087935) e nº 003/2025 (SEI n° 14087940), os quais resultaram de vistorias in loco, inspeções operacionais, registros fotográficos, análise documental, conferência de quantitativos, cruzamento de dados relativos ao rastreamento da frota, verificação de equipes de trabalho, acompanhamento da operação do aterro sanitário e da estação de tratamento de efluentes, além da consolidação de diversas ocorrências registradas ao longo da execução do ajuste. Segundo os elementos produzidos pela fiscalização, constatou-se a existência de quadro reiterado de insuficiência operacional, caracterizado, em síntese, por deficiências na disponibilização de meios materiais e humanos, inconsistências relacionadas à frota efetivamente mobilizada, irregularidades na execução dos Pontos de Recebimento de Resíduos – PRRs, falhas na operação de unidades essenciais do sistema de limpeza urbana, problemas relacionados ao funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, além de outras intercorrências que, em conjunto, evidenciariam comprometimento da regularidade, continuidade e eficiência da prestação dos serviços contratados. Os autos foram igualmente instruídos com notificações, autos de infração, registros de fiscalização contínua, relatórios operacionais, documentos administrativos e demais elementos contemporaneamente produzidos no exercício regular do poder-dever de fiscalização, formando acervo probatório amplo e diversificado, apto a subsidiar a apuração das responsabilidades decorrentes da execução contratual. Além das ocorrências de natureza estritamente operacional, foram incorporados aos autos elementos relacionados às sucessivas paralisações verificadas durante o exercício de 2025, notadamente aquelas ocorridas em julho daquele ano, motivadas por inadimplementos perante empregados e terceiros vinculados à cadeia operacional do contrato, circunstâncias que contribuíram para o agravamento do quadro de comprometimento dos serviços e culminaram na publicação do Decreto Municipal nº 28.260, de 25 de agosto de 2025 (SEI n° 14636047), por meio do qual foi declarada situação de emergência no Sistema Municipal de Limpeza Pública e Conservação Urbana da cidade Teresina, ocasionado pelo colapso do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, que ocasionou riscos concretos à saúde pública decorrentes da interrupção e da insuficiência dos serviços prestados. Constam, ainda, dos autos elementos relativos à existência de expressivo passivo trabalhista decorrente de múltiplas demandas ajuizadas perante a Justiça do Trabalho por empregados vinculados à execução contratual, bem como registros concernentes à relação mantida pelas contratadas com fornecedores estratégicos, à utilização de terceiros em atividades diretamente ligadas ao núcleo operacional do objeto contratado e às controvérsias envolvendo a estrutura consorcial formada entre as empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. e AURORA SERVIÇOS LTDA., cuja formalização definitiva foi objeto de questionamentos administrativos e judiciais. Regularmente notificadas por meio do Ofício Nº 8/2026 - CELIMP-ETURB (SEI n° 14128720) e do Ofício Nº 43/2026 - CELIMP-ETURB (SEI n° 14147212) bem como pelo Edital de Notificação nº 001/2026 (SEI n° 14238079) , as empresas em questão tiveram assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo oportunizada a apresentação de manifestação escrita e a especificação das provas que entendessem pertinentes ao caso. Em resposta às imputações formuladas, a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. apresentou defesa prévia e razões de insurgência, oportunidade em que suscitou preliminares de nulidade, alegações relativas à inexistência de nexo causal entre os fatos apurados e a atuação da contratada, suposta insuficiência do acervo probatório, ocorrência de fatores externos aptos a afastar a responsabilidade administrativa, questionamentos acerca das glosas promovidas pela Administração, alegações referentes ao contexto emergencial da contratação, controvérsias trabalhistas e financeiras, além de requerimentos voltados à produção de provas complementares. Por sua vez, a empresa AURORA SERVIÇOS LTDA., embora regularmente cientificada dos atos processuais, permaneceu em situação de revelia administrativa, deixando de apresentar defesa ou elementos aptos a infirmar os fatos que lhe foram imputados. Em face das alegações deduzidas pela empresa empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., a Comissão Processante procedeu ao exame do conjunto probatório e das teses defensivas então apresentadas, elaborando o Relatório Técnico – Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT (SEI n° 14575866), por intermédio do qual promoveu a análise das preliminares e questões de mérito suscitadas, concluindo pela manutenção dos fundamentos que ensejaram a instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização, bem como pela suficiência dos elementos constantes dos autos para o prosseguimento da persecução administrativa. Submetidos os autos à Procuradoria Geral do Município de Teresina, foi emitido o Parecer nº 122/2026 – PLCCA/PGM (SEI n° 14946504), manifestação jurídica que, no exercício da função consultiva e de controle da juridicidade dos atos administrativos, apreciou os aspectos formais e materiais do procedimento, formulando considerações e orientações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual, especialmente no que concerne à necessidade de maior sistematização da imputação, ao enfrentamento específico de determinadas teses defensivas e ao reforço da fundamentação necessária à eventual aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, concluindo pela legalidade do presente processo administrativo de apuração de responsabilidade e pela necessidade de emissão de novo relatório saneador para prosseguimento do feito. Em atendimento às considerações lançadas pela Procuradoria Geral do Município, a Comissão Processante promoveu o saneamento do feito mediante elaboração do Relatório Técnico Saneador II – Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT (SEI n° 14880550), oportunidade em que procedeu à reorganização e ao aperfeiçoamento da fundamentação anteriormente produzida, promovendo o enfrentamento individualizado das questões suscitadas, sem inovação fática ou inclusão de novos elementos acusatórios, mas tão somente mediante sistematização e desenvolvimento dos fatos já constantes do acervo probatório, preservando-se integralmente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Regularmente intimadas por meio do Ofício Nº 1606/2026 - CELIMP-ETURB (SEI n° 15257659), pelo Ofício Nº 1607/2026 - CELIMP-ETURB (SEI n° 15257871), bem como pelo Edital de Notificação Nº 002/2026 (SEI n° 15352024) acerca do Relatório Técnico Saneador II, foi novamente assegurado prazo para manifestação das empresas processadas. A empresa AURO-

RA SERVIÇOS LTDA., mais uma vez, permaneceu em situação de revelia administrativa, deixando de apresentar qualquer defesa ou recurso apto a infirmar os fatos que lhe foram imputados. Por sua vez, a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. apresentou nova manifestação defensiva, por meio da qual renovou e aprofundou as teses anteriormente suscitadas, arguindo, em síntese, suposta reconstrução posterior da acusação, alegada violação aos princípios da segurança jurídica e do non bis in idem, ausência de individualização das condutas, inexistência de nexo causal, insuficiência metodológica dos relatórios técnicos, suposta ruptura do nexo causal em razão do contexto emergencial, impossibilidade de utilização de elementos oriundos de demandas trabalhistas como fundamento de responsabilização, inexistência jurídica do consórcio, licitude das relações mantidas com fornecedores e terceiros, controvérsias relacionadas às glosas promovidas pela Administração, alegada desproporcionalidade da sanção cogitada e pretensão de reabertura da instrução para produção de provas periciais, documentais e testemunhais. Em razão da renovação das teses defensivas, a Comissão Processante elaborou Relatório Técnico Final (SEI n° 15532099), no qual procedeu ao exame minucioso de todas as preliminares e matérias de mérito deduzidas pela empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., concluindo pela rejeição integral das alegações suscitadas, pela manutenção do indeferimento dos pedidos de produção de provas e pela subsistência dos fundamentos fáticos e jurídicos anteriormente delineados, opinando, ao final, pela aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE em desfavor das empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.272.547/0001-58, e AURORA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.315.141/0001-80, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por fim, vieram os presentes autos conclusos a Presidência desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, para apreciação e prolação da decisão administrativa final, na forma das competências legais e regimentais. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO. Após detido exame dos autos, das manifestações produzidas pela Comissão Processante, dos relatórios técnicos elaborados no curso da instrução, das razões defensivas apresentadas pelas empresas interessadas, do Parecer Jurídico nº 122/2026 – PLCCA/PGM e do Relatório Técnico Saneador II, conclui-se que o presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual foi regularmente instaurado e conduzido em estrita observância aos princípios constitucionais e administrativos que regem o exercício do poder sancionatório da Administração Pública, especialmente os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da busca da verdade material. Com efeito, verifica-se que a instrução processual não se desenvolveu sobre bases abstratas, presunções genéricas ou juízos subjetivos produzidos unilateralmente pela Administração, mas se apoiou em extenso e diversificado acervo documental construído progressivamente ao longo da própria execução contratual, fruto do exercício ordinário e contínuo da atividade de fiscalização desempenhada pelos órgãos competentes desta Entidade Autárquica. Os fatos objeto de apuração não surgiram de evento isolado ou de reconstrução artificial promovida posteriormente para justificar a aplicação de penalidade mais gravosa. Ao contrário, as ocorrências foram sendo registradas contemporaneamente à sua verificação, mediante relatórios de fiscalização, notificações, autos de infração, registros operacionais, documentos fotográficos, relatórios de campo, comunicações formais, manifestações técnicas, medições, registros administrativos e demais elementos produzidos em momentos distintos e por diferentes agentes públicos, circunstância que confere especial robustez, pluralidade e confiabilidade ao conjunto probatório constante dos autos. Importa registrar, ainda, que o presente procedimento foi submetido a sucessivos mecanismos de controle interno e de aperfeiçoamento jurídico, circunstância que afasta por completo qualquer alegação de precipitação ou deficiência instrutória. Após a apresentação da primeira defesa pela empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., foi elaborado o Relatório Técnico referente ao Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, no qual a Comissão Processante enfrentou, de forma detalhada, as questões preliminares e de mérito então suscitadas. Posteriormente, os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, que, por intermédio do Parecer nº 122/2026 – PLCCA/PGM, promoveu criteriosa análise jurídica da matéria, apontando a necessidade de aperfeiçoamento da motivação administrativa e de enfrentamento mais aprofundado de determinadas teses defensivas, providência que culminou na elaboração do Relatório Técnico Saneador II, instrumento voltado ao aperfeiçoamento argumentativo e à sistematização do acervo probatório já existente, sem inovação fática ou ampliação indevida da imputação originalmente formulada. Na sequência, foi novamente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo a empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. apresentado nova manifestação, objeto de detida apreciação pela Comissão Processante por meio do Relatório Técnico Final, no qual procedeu ao exame minucioso de todas as preliminares e matérias de mérito deduzidas. Verifica-se, portanto, que a presente decisão não decorre de análise superficial ou de apreciação sumária dos fatos, mas representa o resultado de longo procedimento administrativo, submetido a sucessivas fases de instrução, saneamento, revisão jurídica e reapreciação técnica, circunstância que evidencia o elevado grau de maturidade do convencimento administrativo ora formado. II.1 – Da suficiência do acervo probatório e da caracterização da inexecução contratual qualificada. No mérito, verifica-se que as conclusões alcançadas pela Comissão Processante encontram-se apoiadas em acervo probatório consistente, plural e harmônico, sendo descabida a alegação de que a responsabilização das empresas estaria fundada em ilações abstratas, juízos genéricos ou avaliações unilaterais destituídas de suporte fático. Os Relatórios Técnicos CELIMP nº 001/2025 (SEI nº 14087930), nº 002/2025 (SEI nº 14087935) e nº 003/2025 (SEI nº 14087940), elaborados a partir de inspeções in loco, registros fotográficos, acompanhamento operacional, análise documental, conferência de quantitativos e cruzamento de dados relativos à execução contratual, evidenciaram a existência de sucessivas desconformidades relacionadas à insuficiência de meios materiais e humanos indispensáveis à adequada execução do objeto. As irregularidades verificadas abrangeram, dentre outros aspectos, inconsistências relativas à efetiva disponibilização da frota operacional, divergências nos registros de rastreamento por GPS, insuficiência de equipes de coleta, falhas na execução dos Pontos de Recebimento de Resíduos – PRRs, problemas relacionados à operação do aterro sanitário e da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, bem como deficiências estruturais capazes de comprometer a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público de limpeza urbana. Embora os relatórios tenham destacado de forma mais específica o período compreendido entre 02 e 10 de janeiro de 2025, mostra-se equivocada a tentativa defensiva de desqualificar suas conclusões sob o argumento de suposto recorte temporal reduzido. Referido intervalo correspondeu a janela operacional crítica, na qual se tornaram mais evidentes as deficiências estruturais já constatadas pela fiscalização, não se tratando, portanto, de avaliação isolada ou episódica. Com efeito, o acervo probatório não se restringe aos relatórios produzidos pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP. Os autos foram igualmente instruídos com registros de fiscalização contínua, notificações formais, autos de infração, relatórios operacionais, documentos administrativos, comunicações internas e demais elementos produzidos ao longo de toda a relação contratual, revelando padrão persistente de desconformidade executiva. Emergiu-se inclusive o seguinte detalhamento de infrações contratuais ocorridas ao longo da execução contratual:

MATRIZ ANALÍTICA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS E INFRAÇÕES CONTRATUAIS				
FATO (CONDUTA)	DATA	OBRIGAÇÃO VIOLADA	PROVA	NEXO
EXECUÇÃO DA COLETA DOMICILIAR COM QUANTITATIVO INSUFICIENTE DE VEÍCULOS COMPACTADORES (24 EM OPERAÇÃO, QUANDO O PREVISTO É 38)	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO ADEQUADA E COMPLETA DOS SERVIÇOS, EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E COM O OBJETO CONTRATUAL (CLÁUSULA 13.5.1 E 12.14.10)	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + REGISTROS RASCOL + IMAGENS DA GARAGEM	A REDUÇÃO DA FROTA COMPROMETE A COBERTURA DOS CIRCUITOS E A REGULARIDADE DA COLETA
AUSÊNCIA TOTAL DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE 19 M³ NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	02 A 10/01/2025	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.14.33).	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + REGISTROS RASCOL + IMAGENS DA GARAGEM	A INEXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS COMPROMETE A CAPACIDADE OPERACIONAL PREVISTA
VEÍCULOS DE COLETA OPERANDO SEM SISTEMA DE MONITORAMENTO GPS	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA 12.14.4)	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + REGISTROS DE FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE GPS INVIABILIZA O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
DÉFICIT DE MÃO DE OBRA (03 MOTORISTAS E 09 COLETORES) VINCULADOS À COLETA DOMICILIAR	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + REGISTROS DE FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE GPS INVIABILIZA O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
NÃO ATENDIMENTO DE NÚCLEOS URBANOS (BOA HORA, TORRÕES E TABOCA DO PAU FERRADO)	02 A 10/01/2025	NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO CONTRATUAL (CLÁUSULA 13.5.1)	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + VISTORIA IN LOCO	A AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO CONFIGURA FALHA DIRETA NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
INSTALAÇÃO INCOMPLETA DE CONTÊINERES PARA RESÍDUOS ESPECIAIS (NÃO IMPLEMENTAÇÃO DOS 60 PREVISTOS)	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO E OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS (CLÁUSULA 12.14.10)	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + REGISTROS OPERACIONAIS	A AUSÊNCIA DE CONTÊINERES COMPROMETE O ARMAZENAMENTO E A LOGÍSTICA DA COLETA
EXECUÇÃO DA COLETA SELETIVA COM VEÍCULOS INADEQUADOS (USO DE CAMINHÕES BAÚ)	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO (CLÁUSULA 12.14.10).	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + VISTORIA	O USO DE VEÍCULOS INADEQUADOS DESCARACTERIZA O SERVIÇO CONTRATADO
QUANTIDADE INSUFICIENTE DE PEVS INSTALADOS (13 DE 21 PREVISTOS)	DEZ/2024 A JAN/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PREVISTA NO PROJETO BÁSICO/ PLANO DE TRABALHO (CLÁUSULA 12.14.43)	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + VISTORIA	A AUSÊNCIA DE PEVS COMPROMETE A POLÍTICA DE COLETA SELETIVA
AUSÊNCIA DE AJUDANTES DE PEVS (DÉFICIT DE 16 PROFISSIONAIS)	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17).	RELATÓRIO CELIMP-001/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE EQUIPE INVIABILIZA A OPERAÇÃO ADEQUADA DOS PEVS
PRRS DESATIVADOS OU OPERANDO DE FORMA IRREGULAR (19 DE 56 EXISTENTES, SEM PLACAS E AGENTES)	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS E AMBIENTAIS (CLÁUSULA 12.14.22).	RELATÓRIO CELIMP-001/2025	A IRREGULARIDADE GERA RISCOS AMBIENTAIS E DESCUMPRIMENTO DIRETO DO CONTRATO

FALHA NO CONTROLE DE ACESSO E AUSÊNCIA DE SEGURANÇA NO ATERRO	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DE NORMAS OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA (CLÁUSULA 12.14.4)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS E PRESENÇA DE CATADORES
MANUTENÇÃO INADEQUADA DO CERCAMENTO DO ATERRO	02 A 10/01/2025	NÃO ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO SEGURA (CLÁUSULA 12.14.25).	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	ENTRADA IRREGULAR DE PESSOAS E ANIMAIS
AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA 12.14.25)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	DIFICULDADE OPERACIONAL E RISCO DE ACIDENTES
INEXISTÊNCIA OU PRECARIEDADE DA DRENAGEM PLUVIAL	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E TÉCNICAS (CLÁUSULA 12.14.22).	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	ACÚMULO DE ÁGUA E AUMENTO DE CHORUME
NÃO REALIZAÇÃO DA AFERIÇÃO DA BALANÇA	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTROLE OPERACIONAL (CLÁUSULA 12.14.4)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	DADOS OPERACIONAIS COMPROMETIDOS
NÃO EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO DA CÉLULA I	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (CLÁUSULA 12.14.10)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	ÁREA PERMANECE SEM RECUPERAÇÃO
OPERAÇÃO DA CÉLULA II SEM IMPERMEABILIZAÇÃO	02 A 10/01/2025	VIOLAÇÃO DE NORMAS AMBIENTAIS (CLÁUSULA 12.14.22)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	RISCO DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL
EXECUÇÃO INADEQUADA DA COBERTURA DOS RESÍDUOS	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA 12.14.10).	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	PROLIFERAÇÃO DE VETORES E ODORES
SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL INEFICIENTE	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO EM DESACORDO COM EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (CLÁUSULA 12.14.25)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	FALHA NO ESCOAMENTO DE ÁGUAS
QUANTIDADE INSUFICIENTE DE EQUIPAMENTOS	02 A 10/01/2025	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	PREJUÍZO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
FUNCIONAMENTO IRREGULAR DA ETE	02 A 10/01/2025	DESCUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS (CLÁUSULA 12.14.22)	RELATÓRIO CELIMP-002/2025 + FISCALIZAÇÃO	CHORUME SEM TRATAMENTO EFICAZ
DÉFICIT DE 25 VARREDORES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO URBANA	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A REDUÇÃO DA EQUIPE COMPROMETE A LIMPEZA URBANA E A FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS
DISPONIBILIZAÇÃO INSUFICIENTE DE CONTENTORES TIPO LUTOCAR PARA VARRIÇÃO	02 A 10/01/2025	EQUIPAMENTOS INADEQUADOS (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PREJUDICA A EXECUÇÃO EFICIENTE DO SERVIÇO
NÃO UTILIZAÇÃO DE EPIS OBRIGATÓRIOS PELAS EQUIPES DE VARRIÇÃO	02 A 10/01/2025	DESRESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO / USO INADEQUADO DE EQUIPAMENTOS (CLÁUSULA 12.13.2)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE EPIS VIOLA NORMAS DE SEGURANÇA E O CONTRATO
DÉFICIT DE 256 TRABALHADORES NA EXECUÇÃO DA CAPINA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A INSUFICIÊNCIA DE PESSOAL COMPROMETE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GERA ACÚMULO DE RESÍDUOS
FERRAMENTAS INADEQUADAS OU EM QUANTIDADE INSUFICIENTE PARA CAPINA	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FERRAMENTAL INCOMPLETO (CLÁUSULA 12.13.5)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A INADEQUAÇÃO IMPEDE A EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS
DÉFICIT DE 105 TRABALHADORES NAS EQUIPES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE EQUIPE COMPROMETE A MANUTENÇÃO URBANA
AUSÊNCIA QUASE TOTAL DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL (APENAS 5 DE 36)	02 A 10/01/2025	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A NÃO EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO CARACTERIZA FALHA GRAVE
AUSÊNCIA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS	02 A 10/01/2025	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A INEXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS INVIABILIZA A EXECUÇÃO CONTRATUAL
DÉFICIT DE 80 TRABALHADORES NAS EQUIPES DE LIMPEZA DE ESPELHOS D'ÁGUA	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA COMPROMETE A LIMPEZA AMBIENTAL E SANITÁRIA
AUSÊNCIA TOTAL DE BARCOS PARA LIMPEZA DE LAGOAS E RIOS	02 A 10/01/2025	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	SEM EQUIPAMENTOS, O SERVIÇO NÃO É EXECUTADO CONFORME CONTRATADO
DÉFICIT DE 42 TRABALHADORES NAS EQUIPES DE CEMITÉRIOS	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA COMPROMETE SERVIÇOS ESSENCIAIS (INCLUSIVE SEPULTAMENTOS
DÉFICIT DE 26 TRABALHADORES NAS EQUIPES DE VIVEIROS DE MUDAS	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A REDUÇÃO COMPROMETE POLÍTICAS AMBIENTAIS URBANAS
AUSÊNCIA DE CAMINHÕES PIPA NAS EQUIPES DE VIVEIROS	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS INCOMPLETOS (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA INVIABILIZA A MANUTENÇÃO DAS MUDAS
AUSÊNCIA TOTAL DE EQUIPES DE PODA E SERVIÇOS EM ALTURA	02 A 10/01/2025	SERVIÇOS NÃO REALIZADOS / NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.14.18 E 12.14.43)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A NÃO EXECUÇÃO INTEGRAL CARACTERIZA INADIMPLEMENTO TOTAL DO ITEM
AUSÊNCIA TOTAL DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA PODA (MOTOPODAS, MOTOSSERRAS E CAMINHÕES)	02 A 10/01/2025	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA TOTAL IMPEDE QUALQUER EXECUÇÃO DO SERVIÇO
AUSÊNCIA TOTAL DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS NA ROÇAGEM MECANIZADA	02 A 10/01/2025	SERVIÇOS NÃO REALIZADOS (CLÁUSULA 12.14.18 E 12.14.43)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A INEXISTÊNCIA DO SERVIÇO CONFIGURA INADIMPLEMENTO TOTAL
DISPONIBILIZAÇÃO INFERIOR DE CAMINHÕES PARA COLETA	02 A 10/01/2025	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EXIGIDOS / EXECUÇÃO COM ESTRUTURA INSUFICIENTE (CLÁUSULA 12.14.33)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A FROTA INSUFICIENTE REDUZ A CAPACIDADE OPERACIONAL
DÉFICIT DE 201 TRABALHADORES NA COLETA MANUAL E MECANIZADA	02 A 10/01/2025	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE EQUIPE COMPROMETE DIRETAMENTE A LIMPEZA URBANA

INCONSISTÊNCIA ENTRE FOLHAS DE FREQUÊNCIA E TRABALHADORES EFETIVAMENTE EM CAMPO	02 A 10/01/2025	APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IRREGULARES / POSSÍVEL CONDUTA INIDÔNEA (CLÁUSULA 12.1, ALÍNEA "J")	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	DIVERGÊNCIA INDICA IRREGULARIDADE CONTRATUAL
DIVERGÊNCIA ENTRE PESAGEM DE RESÍDUOS E VALORES INFORMADOS PARA PAGAMENTO	02 A 10/01/2025	FRAUDE NA PESAGEM OU INCONSISTÊNCIA DE DADOS OPERACIONAIS (CLÁUSULA 12.14.9 E CLÁUSULA 12.1, ALÍNEA "I")	RELATÓRIO CELIMP-003/2025 + FISCALIZAÇÃO	INDÍCIO DE SOBREPAGAMENTO OU INCONSISTÊNCIA CONTRATUAL
NÃO APRESENTAÇÃO DE PLANO EMERGENCIAL DE AÇÃO COM REFORÇO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PELO CONSÓRCIO	NOV/2024	DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE ADEQUAÇÃO OPERACIONAL E CONTINUIDADE DO SERVIÇO (CLÁUSULA 13.5.1 E 12.14.10)	PROCESSO Nº 00030.002751/2024-20 + RECOMENDAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO	A AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO EMERGENCIAL CONTRIBUIU PARA A MANUTENÇÃO DAS FALHAS OPERACIONAIS
PARALISAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME (ETE)	29/12/2024	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E OPERACIONAIS (CLÁUSULA 12.14.22)	PROCESSO Nº 00081.000048/2025-26 E ANEXOS	A PARALISAÇÃO COMPROMETE O TRATAMENTO DE CHORUME E GERA RISCO AMBIENTAL
AUSÊNCIA DE VIGILÂNCIA ARMADA NO ATERRO MUNICIPAL	28/02/2025	DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E OPERACIONAL (CLÁUSULA 12.14.4)	PROCESSO Nº 00081.000048/2025-26 E ANEXOS	A AUSÊNCIA DE SEGURANÇA PERMITE ACESSO IRREGULAR E RISCO À OPERAÇÃO
DEMORA NA INSTALAÇÃO DOS PRRS Nº 02 E Nº 03	07/03/2025	DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E OBRIGAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO (CLÁUSULA 12.14.10)	PROCESSO Nº 00081.000143/2025-80	O ATRASO COMPROMETE A ESTRUTURA DA COLETA E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS
DESCUMPRIMENTO DO PROJETO BÁSICO CONFORME RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO	14/05/2025	EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O OBJETO CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.14.10 E 13.5.1)	PROCESSO Nº 00081.000905/2025-70 + RELATÓRIOS SEI Nº 11451528, 11451549, 11451561	AS IRREGULARIDADES DEMONSTRAM FALHA SISTÊMICA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL
NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS NOS PRRS	07/03/2025	EXECUÇÃO COM EQUIPE INCOMPLETA (CLÁUSULA 12.14.17)	PROCESSO Nº 00081.000144/2025-53	A AUSÊNCIA DE PESSOAL INVIABILIZA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS PONTOS
NÃO IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTO DEFINITIVO COM CONTROLE DE ACESSO	08/05/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTRUTURAL (CLÁUSULA 12.14.10)	PROCESSO Nº 00081.001272/2025-55	A AUSÊNCIA COMPROMETE O GERENCIAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA IRREGULAR	06/03/2025	CONDUTA INIDÔNEA (CLÁUSULA 12.1, ALÍNEA "J")	PROCESSO Nº 00042.001694/2025-20	IRREGULARIDADE NA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
NÃO APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	09/05/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESSENCIAL À EXECUÇÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.14.10)	PROCESSO Nº 00030.002372/2024-68	A AUSÊNCIA INVIABILIZA O PLANEJAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DE PODA EM PRRS	17/03/2025	DESCUMPRIMENTO DE NORMAS OPERACIONAIS E AMBIENTAIS (CLÁUSULA 12.14.22)	PROCESSO Nº 00081.001080/2025-98	O DESCARTE INADEQUADO GERA IMPACTO AMBIENTAL E OPERACIONAL
NÃO APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DO CONSÓRCIO	28/04/2025	DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO FORMAL CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.1)	PROCESSO Nº 00081.000543/2025-47	A AUSÊNCIA COMPROMETE A REGULARIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM GLOSAS POR NÃO EXECUÇÃO (JAN/2025)	26/03/2025	INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (CLÁUSULA 13.5.1)	PROCESSOS Nº 00081.001106/2025-75 E CORRELATOS	A NÃO EXECUÇÃO GERA PREJUÍZO DIRETO À ADMINISTRAÇÃO
REMOÇÃO INDEVIDA DE CAIXAS DOS PRRS Nº 06 E Nº 15	22/04/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS (CLÁUSULA 12.14.10)	PROCESSO Nº 00081.001425/2025-95	A REMOÇÃO GERA DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS
REINCIDÊNCIA NA AUSÊNCIA DE VIGILÂNCIA ARMADA NO ATERRO	10/04/2025	DESCUMPRIMENTO REITERADO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.14.4)	PROCESSO Nº 00081.001422/2025-79	A REINCIDÊNCIA AGRAVA O RISCO OPERACIONAL E AMBIENTAL
ACRÉSCIMO IRREGULAR DE FROTA COM GERAÇÃO DE PESOS EXCEDENTES	07/04/2025	DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA 12.14.9)	PROCESSO Nº 00081.001588/2025-59	PODE GERAR SOBREPAGAMENTO INDEVIDO
NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO BDI	12/05/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.1)	PROCESSO Nº 00081.001796/2025-69	A AUSÊNCIA IMPEDE A VERIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
QUESTIONAMENTO SOBRE REGULARIDADE DE CAT DA EMPRESA	29/04/2025	IRREGULARIDADE TÉCNICA (CLÁUSULA 12.1)	PROCESSO Nº 00081.002035/2025-18 E CORRELATOS	INDÍCIO DE INCONSISTÊNCIA NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
AUSÊNCIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO GPS NA FROTA	10/06/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL (CLÁUSULA 12.14.4)	PROCESSO Nº 00081.002509/2025-24	A AUSÊNCIA IMPEDE FISCALIZAÇÃO ADEQUADA
INTERRUPÇÃO DA ETE DO ATERRO MUNICIPAL	19/08/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO AMBIENTAL (CLÁUSULA 12.14.22)	PROCESSO Nº 00081.002777/2025-63	COMPROMETE O TRATAMENTO DE EFLUENTES
NÃO REGULARIZAÇÃO DA COBERTURA DOS RESÍDUOS NO ATERRO	19/08/2025	EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA 12.14.10)	PROCESSO Nº 00081.003479/2025-24	GERA RISCOS SANITÁRIOS E AMBIENTAIS
INTERRUPÇÃO DO SISTEMA RASCOL DE MONITORAMENTO	19/08/2025	DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (CLÁUSULA 12.14.4)	PROCESSO Nº 00081.003611/2025-49	A INTERRUPÇÃO IMPEDE O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM TEMPO REAL
PARALISAÇÃO PARCIAL DA COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR INADIMPLEMENTO SALARIAL	10/07/2025	DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CLÁUSULA 8.1.24 E 13.5.1)	RELATÓRIOS CELIMP + REGISTROS OPERACIONAIS + INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSTANTES DO PROCESSO	O ATRASO SALARIAL LEVOU À REDUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO, COMPROMETENDO DIRETAMENTE A EXECUÇÃO DA COLETA
PARALISAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR INADIMPLEMENTO COM PRESTADORES (CAMINHONEIROS)	23/07/2025	INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL E DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA 13.5.1 E 12.14.10)	RELATÓRIOS CELIMP + REGISTROS OPERACIONAIS + COMUNICAÇÕES DE PARALISAÇÃO	A INTERRUPÇÃO INTEGRAL DA COLETA RESULTOU NO ACÚMULO GENERALIZADO DE RESÍDUOS EM TODA A CIDADE
INTERRUPÇÃO PROLONGADA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DURANTE O PERÍODO DE CRISE OPERACIONAL	JUL/2025	DESCUMPRIMENTO REITERADO DA OBRIGAÇÃO DE CONTINUIDADE E REGULARIDADE DOS SERVIÇOS (CLÁUSULA 13.5.1)	RELATÓRIOS TÉCNICOS + REGISTROS DE FISCALIZAÇÃO	A PARALISAÇÃO CONTINUADA AGRAVOU A SITUAÇÃO SANITÁRIA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO
PRESTAÇÃO IRREGULAR E DESCONTÍNUA DOS SERVIÇOS DURANTE A TRANSIÇÃO CONTRATUAL	JUL A AGO/2025	DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE COOPERAÇÃO E CONTINUIDADE CONTRATUAL (CLÁUSULA 12.1 E 13.5.1)	RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS + REGISTROS OPERACIONAIS	A CONDUTA DA CONTRATADA AGRAVOU A INSTABILIDADE NO MOMENTO CRÍTICO DE SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR PERÍODO SUPERIOR A UMA SEMANA	JUL/2025	INEXECUÇÃO CONTRATUAL GRAVE (CLÁUSULA 12.1.C)	RELATÓRIOS CELIMP + REGISTROS DE CAMPO	A AUSÊNCIA PROLONGADA DA PRESTAÇÃO RESULTOU EM ACÚMULO MASSIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COLAPSO OPERACIONAL DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	JUL/2025	DESCUMPRIMENTO GLOBAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (CLÁUSULAS 12.1, 12.14.10 E 13.5.1)	CONJUNTO PROBATÓRIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	A CONDUTA DA CONTRATADA GEROU IMPACTO DIRETO NA SAÚDE PÚBLICA E NA SALUBRIDADE URBANA
ACÚMULO GENERALIZADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM VIAS PÚBLICAS	JUL/2025	DESCUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO CONTRATO (CLÁUSULA 13.5.1)	RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO	A AUSÊNCIA DE COLETA RESULTOU EM RISCO SANITÁRIO GENERALIZADO
NECESSIDADE DE CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DOS SERVIÇOS APÓS O TÉRMINO CONTRATUAL (EXECUÇÃO POR REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA)	18/08/2025 A 02/09/2025	SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DECORRENTE DE FALHA DA CONTRATADA (ART. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO + CLÁUSULA 13.5.1)	REGISTROS ADMINISTRATIVOS + DECRETO MUNICIPAL Nº 25.885/2024	A FALHA DA CONTRATADA OBRIGOU A ADMINISTRAÇÃO A MANTER EXECUÇÃO EMERGENCIAL PARA EVITAR COLAPSO TOTAL

As sucessivas ocorrências verificadas não se limitaram a simples divergências de medição, glosas patrimoniais ou controvérsias técnicas próprias de contratos de elevada complexidade. Ao contrário, evidenciaram comprometimento material da capacidade operacional disponibilizada pelas contratadas, circunstância incompatível com a natureza essencial do serviço público objeto do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT. Não prospera, igualmente, a tentativa de atribuir as intercorrências verificadas exclusivamente a fatores externos, a supostos passivos estruturais preexistentes do sistema ou a alegadas dificuldades financeiras decorrentes de retenções e glosas promovidas pela Administração. Ainda que se reconheça a complexidade do ambiente operacional em que se desenvolveu a contratação, tal circunstância não afasta o dever jurídico das empresas contratadas de assegurar a plena execução do objeto assumido, especialmente diante do caráter emergencial da contratação e da natureza essencial dos serviços prestados. A eventual existência de controvérsias financeiras ou de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não possui aptidão para romper o nexo causal entre as obrigações assumidas pelas contratadas e as falhas concretamente verificadas na execução contratual. O ordenamento jurídico disponibiliza instrumentos próprios para a solução dessas controvérsias, não sendo juridicamente admissível que dificuldades de gestão empresarial se convertam em justificativa para a deterioração da prestação de serviço público essencial. Ademais, os fatos supervenientes registrados ao longo do exercício de 2025, especialmente as paralisações ocorridas em julho daquele ano em razão do inadimplemento perante trabalhadores e terceiros vinculados à cadeia operacional do contrato, corroboram as conclusões anteriormente alcançadas pela fiscalização e demonstram que as deficiências inicialmente verificadas evoluíram para quadro de progressiva desorganização operacional, culminando, inclusive, na edição do Decreto Municipal nº 28.260, de 25 de agosto de 2025, por meio do qual foi reconhecida situação de emergência no Sistema Municipal de Limpeza Pública e Conservação Urbana. Assim ficou registrado no primeiro Relatório exarado pela Comissão Processante: O agravamento da crise atingiu seu ponto crítico a partir do mês de julho de 2025, quando a incapacidade do Consórcio Recicle/Aurora de honrar compromissos trabalhistas e operacionais culminou na deflagração de paralisações sucessivas dos serviços. Em 10 de julho de 2025, foi registrada paralisação parcial da coleta domiciliar de resíduos sólidos em razão do atraso no pagamento de salários. Em 23 de julho de 2025, a situação evoluiu para paralisação total dos serviços, promovida por caminhoneiros terceirizados que alegaram inadimplemento superior a três meses, ocasionando a interrupção completa da coleta de resíduos sólidos urbanos e o acúmulo generalizado de lixo em todos os bairros da capital. A gravidade do cenário foi reconhecida pelo Poder Judiciário Trabalhista, que identificou risco iminente à saúde pública decorrente da retenção indevida de valores pelo consórcio e autorizou o bloqueio de créditos devidos ao contratado, como medida necessária à preservação de direitos trabalhistas e à prevenção de demissões em massa. Tais decisões corroboram o nexo direto entre a conduta do consórcio e o colapso operacional do sistema de limpeza urbana. Não se está, portanto, diante de episódios isolados, de falhas pontuais ou de intercorrências próprias da dinâmica ordinária da contratação administrativa. O conjunto dos elementos constantes dos autos revela quadro contínuo, progressivo e estrutural de comprometimento da execução contratual, caracterizado pela persistência das irregularidades, pela insuficiência das medidas corretivas adotadas e pela incapacidade das contratadas de restabelecer padrões mínimos de regularidade, continuidade e eficiência compatíveis com a natureza do serviço público confiado à sua execução. Dessa forma, à luz do conjunto probatório produzido, concluo que restou suficientemente demonstrada a ocorrência de inexecução contratual qualificada, caracterizada não por evento único ou isolado, mas pela reiteração de descumprimentos relevantes, pela persistência das desconformidades verificadas e pelo progressivo comprometimento da confiabilidade necessária à manutenção das relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e as empresas contratadas, circunstâncias que legitimam o exercício do poder sancionatório previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. II.2 – Da emergência operacional reconhecida pelo Decreto Municipal nº 28.260/2025 e da inexistência de ruptura do nexo causal entre as falhas contratuais e o colapso do sistema de limpeza pública. No que concerne aos fatos supervenientes ocorridos no curso da execução contratual, especialmente aqueles verificados ao longo do mês de julho de 2025, cumpre consignar que os elementos constantes dos autos evidenciam a ocorrência de quadro de progressiva deterioração operacional do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, circunstância que culminou na edição do Decreto Municipal nº 28.260, de 25 de agosto de 2025, por meio do qual foi formalmente reconhecida situação de emergência no âmbito da limpeza pública e da conservação urbana municipal. A relevância desse ato normativo, contudo, não reside em sua mera existência formal, mas na circunstância de que sua edição decorreu da constatação objetiva de eventos concretos e extraordinários que evidenciaram grave comprometimento da continuidade e da regularidade da prestação de serviço público essencial, diretamente relacionado à proteção da saúde pública, da salubridade ambiental e da ordem urbana municipal. Conforme se verifica dos elementos que instruem os autos, a situação emergencial reconhecida pelo Poder Público Municipal não decorreu de dificuldades estruturais abstratas ou de cenário genérico preexistente, tampouco se originou de circunstâncias imprevisíveis ou inteiramente alheias à esfera de responsabilidade das contratadas. Ao contrário, a decretação da emergência foi precedida por sucessivas intercorrências operacionais verificadas no âmbito da execução contratual, que evidenciaram a incapacidade de manutenção dos níveis mínimos de regularidade e continuidade exigidos para a adequada prestação dos serviços contratados. Consta dos autos que, em 10 de julho de 2025, verificou-se paralisação parcial dos serviços de coleta domiciliar em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas perante empregados vinculados à execução do contrato, circunstância que comprometeu diretamente a continuidade das atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos. Posteriormente, em 23 de julho de 2025, nova paralisação foi registrada, desta vez decorrente da suspensão das atividades por parte de caminhoneiros e prestadores responsáveis por etapas relevantes da logística operacional, motivada por expressivos atrasos nos pagamentos devidos pelas empresas envolvidas na execução contratual. Os reflexos dessas intercorrências não permaneceram restritos ao âmbito interno da relação empresarial, irradiando consequências diretas sobre a coletividade e sobre o próprio funcionamento do sistema municipal de limpeza urbana. O acúmulo de resíduos sólidos em vias públicas, a insuficiência da frota efetivamente disponível, a redução da capacidade operacional do sistema e a interrupção parcial de atividades essenciais passaram a representar risco concreto à saúde pública e à salubridade ambiental, impondo a esta Administração Pública Municipal a adoção de medidas excepcionais destinadas a evitar a completa descontinuidade do serviço. Nesse contexto, o Decreto Municipal nº 28.260/2025 não constitui elemento apto a afastar ou descaracterizar a responsabilidade administrativa das empresas contratadas. Ao revés, representa importante elemento corroborador do quadro fático apurado ao longo da instrução processual, evidenciando que as falhas inicialmente identificadas pela fiscalização não se limitaram a intercorrências episódicas ou divergências operacionais de pequena monta, mas evoluíram para situação de efetivo comprometimento da continuidade do serviço público. Importa ressaltar que o reconhecimento da situação emergencial não configura, por si só, causa autônoma do colapso operacional, nem pode ser interpretado como fator externo apto a romper o nexo causal entre as obrigações assumidas pelas contratadas e as consequências verificadas no âmbito da execução contratual. Ao contrário, a emergência administrativa constitui consequência jurídica de fatos materiais anteriormente verificados e documentalmente registrados, sendo produto do agravamento progressivo das desconformidades operacionais já constatadas pela fiscalização desta Autarquia. Em outras palavras, o decreto não representa a origem da crise, mas a resposta institucional do Poder Público diante de uma situação de excepcionalidade concretamente instalada. Também não merece acolhimento a tese segundo a qual o contexto emergencial teria decorrido exclusivamente de dificuldades históricas ou estruturais do sistema de limpeza urbana municipal. Ainda que se admita a existência de desafios inerentes à complexidade da atividade desempenhada e às peculiaridades do serviço público objeto da contratação, tais circunstâncias não possuem aptidão para excluir a responsabilidade das contratadas pelo adequado desempenho das obrigações assumidas. Cumpre recordar que o próprio Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT teve origem em contratação emergencial destinada precisamente a assegurar a continuidade dos serviços e superar dificuldades anteriormente existentes. Assim, longe de constituir fator de exoneração de responsabilidade, a natureza emergencial da contratação impunha às empresas contratadas especial dever de diligência, eficiência e capacidade operacional, uma vez que lhes foi confiada a execução de serviço essencial em contexto de elevada sensibilidade social. Igualmente improcede a tentativa de atribuir a situação de colapso exclusivamente a alegadas retenções financeiras, glosas administrativas ou dificuldades empresariais internas. O regime jurídico dos contratos administrativos prevê instrumentos próprios para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e para a solução de controvérsias patrimoniais, não sendo juridicamente admissível que eventuais divergências dessa natureza sejam utilizadas como justificativa para a interrupção ou deterioração da prestação de serviço público essencial. Ademais, o próprio teor do Decreto Municipal nº 28.260/2025 consignou expressamente a ocorrência de paralisações vinculadas ao inadimplemento perante empregados e terceiros, à insuficiência operacional do sistema e aos riscos concretos impostos à coletividade, circunstâncias que reforçam a correlação entre a crise operacional instalada e as falhas verificadas na execução contratual. Não se des-

conhece que a decretação de situação de emergência possui natureza excepcional e constitui medida extrema no âmbito da Administração Pública. Exatamente por isso, sua edição revela a gravidade do cenário então enfrentado pelo Município, evidenciando que as ocorrências registradas extrapolaram a esfera de simples divergências contratuais ou de desacordos administrativos ordinários, alcançando patamar capaz de comprometer a própria continuidade do serviço público e de expor a população a riscos concretos relacionados à saúde coletiva e à salubridade ambiental. Dessa forma, a emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 28.260/2025 não se apresenta como causa excludente de responsabilidade das contratadas, tampouco como elemento apto a romper o nexo causal entre as obrigações assumidas e as falhas verificadas na execução do contrato. Ao contrário, constitui consequência direta e superveniente do progressivo agravamento das irregularidades operacionais apuradas ao longo da execução contratual, reforçando as conclusões alcançadas pela Comissão Processante e evidenciando que os descumprimentos constatados transcenderam a esfera de meras intercorrências administrativas, culminando em quadro de efetivo comprometimento da continuidade, regularidade e eficiência de serviço público essencial, circunstância que confere especial gravidade às infrações apuradas no presente Processo Administrativo de Responsabilização. II.3 – Da inadimplência trabalhista estrutural, da multiplicidade de demandas judiciais e dos reflexos sobre a confiabilidade administrativa necessária à manutenção das relações contratuais. Outro aspecto de inequívoca relevância para a formação do convencimento desta Autoridade Administrativa diz respeito ao quadro de inadimplemento trabalhista verificado ao longo da execução contratual, bem como às suas repercussões diretas sobre a continuidade do serviço público, a segurança jurídica das relações estabelecidas com a Administração e a própria confiabilidade necessária à manutenção de vínculos contratuais com o Poder Público. Com efeito, em contratos administrativos de elevada complexidade e intensivos em mão de obra, como é o caso da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos objeto do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas não constitui questão meramente interna da esfera empresarial, tampouco matéria indiferente ao Poder Público contratante. Ao contrário, representa elemento indissociável da própria capacidade operacional da contratada e condição indispensável à continuidade e à adequada execução do serviço público essencial que lhe foi confiado. Nesse contexto, os elementos constantes dos autos revelam que os problemas relacionados ao adimplemento das obrigações trabalhistas não se restringiram a eventos pontuais ou a controvérsias individualizadas, mas assumiram contornos sistêmicos e estruturais, materializando-se em sucessivos atrasos salariais, inadimplemento de verbas rescisórias, paralisações operacionais e judicialização em larga escala das relações mantidas com trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato. Conforme amplamente demonstrado ao longo da instrução processual, as dificuldades relacionadas ao pagamento de salários e demais verbas de natureza alimentar culminaram, inclusive, em paralisações parciais dos serviços de coleta urbana durante o mês de julho de 2025, circunstância que contribuiu diretamente para o agravamento da crise operacional posteriormente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 28.260/2025. A interrupção das atividades por trabalhadores vinculados à execução contratual, motivada pela ausência de pagamento tempestivo de salários, evidencia que o inadimplemento trabalhista transcendeu a esfera privada das relações empregatícias e irradiou efeitos imediatos sobre a prestação do serviço público, comprometendo sua continuidade, regularidade e eficiência, em manifesta afronta às obrigações assumidas pelas empresas contratadas. Não se ignora que controvérsias trabalhistas são inerentes às relações privadas e que a mera existência de demandas judiciais isoladas não possui, por si só, aptidão para caracterizar incapacidade operacional ou perda da idoneidade necessária às contratações públicas. Todavia, não é essa a realidade revelada pelos presentes autos. Verifica-se, ao contrário, a existência de expressiva multiplicidade de ações trabalhistas distribuídas perante diversas Varas do Trabalho da Comarca de Teresina, dentre as quais se destacam os Processos nº 0000696-16.2025.5.22.0004, nº 0000133-91.2026.5.22.0002, nº 0001422-93.2025.5.22.0002, nº 0000330-46.2026.5.22.0002, nº 0000353-83.2026.5.22.0004, nº 0000354-65.2026.5.22.0005, nº 0000307-97.2026.5.22.0003, nº 0000391-89.2026.5.22.0006 e nº 0000467-22.2026.5.22.0004, todas relacionadas a obrigações decorrentes da execução contratual e envolvendo, em sua maioria, pretensões atinentes ao pagamento de salários, verbas rescisórias, FGTS, adicionais legais e demais créditos de natureza alimentar. A dispersão dessas demandas por diferentes unidades jurisdicionais, aliada à similitude das pretensões deduzidas, afasta por completo a tese de que se estaria diante de episódios isolados ou de litígios ocasionais próprios da dinâmica ordinária das relações trabalhistas. Ao contrário, a multiplicidade e a recorrência das demandas revelam quadro de inadimplemento reiterado e generalizado, apto a demonstrar a existência de dificuldades estruturais no cumprimento das obrigações mais elementares assumidas pelas contratadas perante seus empregados. A gravidade desse cenário se intensifica quando se considera a natureza alimentar das verbas discutidas. Salários, verbas rescisórias, depósitos previdenciários e demais direitos trabalhistas representam prestações indispensáveis à subsistência dos trabalhadores e de suas famílias, razão pela qual seu inadimplemento reiterado ultrapassa a esfera meramente patrimonial e assume inequívoca dimensão social. Em contratos intensivos em mão de obra, a capacidade de honrar regularmente as obrigações trabalhistas constitui pressuposto elementar da própria viabilidade da execução contratual. A incapacidade de assegurar o pagamento tempestivo dos trabalhadores repercute diretamente sobre a continuidade da prestação dos serviços, favorecendo paralisações, desmobilização de equipes, instabilidade operacional e comprometimento da eficiência administrativa. Ademais, a judicialização massiva das relações de trabalho vinculadas ao Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT expõe a Administração Pública Municipal a risco concreto de responsabilização subsidiária, especialmente em razão da natureza das verbas discutidas e das frequentes alegações de insuficiência da fiscalização contratual formuladas nas reclamações trabalhistas. Tal circunstância, embora não constitua fundamento autônomo da responsabilização administrativa ora examinada, reforça a necessidade de rigorosa avaliação da confiabilidade e da capacidade operacional das empresas contratadas, uma vez que o inadimplemento sistemático das obrigações trabalhistas potencializa não apenas os riscos financeiros suportados pelo erário, mas também compromete a segurança jurídica e a estabilidade das relações mantidas pela Administração Pública. Importa consignar, ainda, que a consideração desses elementos no âmbito do presente Processo Administrativo de Responsabilização não importa em qualquer indevida invasão da competência da Justiça do Trabalho, tampouco implica antecipação de juízo condenatório sobre as demandas em curso. Com efeito, vigora no ordenamento jurídico brasileiro o princípio da independência das instâncias administrativa, judicial, civil e trabalhista, razão pela qual a Administração Pública não está obrigada a aguardar o trânsito em julgado das reclamações trabalhistas para valorar os fatos objetivamente demonstrados e seus reflexos sobre a execução contratual. A utilização das informações oriundas de demandas trabalhistas não se presta à definição da existência ou inexistência dos créditos reclamados, matéria afeta ao Poder Judiciário, mas à análise dos efeitos concretos que a multiplicidade dessas controvérsias produziu sobre a capacidade operacional, a regularidade da execução e a confiabilidade administrativa das empresas contratadas. Tampouco se está a atribuir caráter absoluto ou isolado às ações judiciais em curso. Os elementos provenientes da Justiça do Trabalho são valorados em conjunto com os relatórios de fiscalização, autos de infração, notificações, registros operacionais, paralisações ocorridas, documentos administrativos e demais provas produzidas no âmbito deste processo, formando conjunto harmônico e convergente apto a evidenciar a deterioração progressiva das condições de execução do contrato. Com efeito, a sucessiva judicialização das relações de trabalho, a existência de passivo trabalhista expressivo, os atrasos salariais, a inadimplência de verbas alimentares e os reflexos operacionais daí decorrentes não representam simples vicissitudes inerentes à atividade empresarial, mas evidenciam quadro de instabilidade estrutural incompatível com o grau de segurança, regularidade e confiabilidade exigido daqueles que mantêm relações jurídicas com a Administração Pública. A inidoneidade administrativa, por sua vez, não se confunde com desonestidade ou prática de atos fraudulentos. Trata-se de juízo relacionado à preservação da confiança que deve existir entre o Poder Público e seus contratados, confiança essa que se revela comprometida quando a execução contratual passa a conviver com sucessivos episódios de inadimplemento trabalhista, paralisações operacionais e judicialização em massa de obrigações essenciais. Dessa forma, concluo que o conjunto de elementos constantes dos autos evidencia que o inadimplemento trabalhista verificado na execução do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT não se caracterizou como ocorrência episódica ou isolada, mas assumiu natureza reiterada e estrutural, produzindo efeitos diretos sobre a continuidade dos serviços, expondo esta Administração Municipal a riscos jurídicos relevantes e contribuindo para o progressivo comprometimento da confiabilidade indispensável à manutenção das relações contratuais com o Poder Público, circunstâncias que reforçam as conclusões alcançadas pela Comissão Processante e integram, legitimamente, o juízo global de gravidade necessário à aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. II.4 – Da subcontratação material de parcelas essenciais do objeto, da dependência operacional de terceiros e do comprometimento da estabilidade da execução contratual. Outro aspecto de especial relevância para a formação do convencimento desta Autoridade Administrativa diz respeito à forma pela qual se estruturou, no plano fático, a execução do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, notadamente no que se refere à crescente dependência operacional das empresas contratadas em relação a terceiros, ao endividamento perante fornecedores estratégicos e à transferência material de atividades diretamente relacionadas ao núcleo essencial do objeto contratual, circunstâncias que contribuíram para o agravamento das intercorrências verificadas ao longo da execução e para o progressivo comprometimento da estabilidade do serviço público prestado. Com efeito, não se desconhece que contratos administrativos de grande complexidade pressupõem a existência de relações empresariais paralelas, envolvendo fornecedores, prestadores de serviços auxiliares, locadores de equipamentos e diversos agentes privados necessários ao funcionamento da atividade econômica desenvolvida pelo contratado. Tampouco se ignora que a utilização de insumos, equipamentos e serviços acessórios constitui realidade inerente às modernas relações empresariais e, por si só, não traduz qualquer irregularidade. Todavia, a controvérsia objeto dos presentes autos não se li-

mita à mera contratação de meios auxiliares ou à utilização ordinária de fornecedores, mas alcança situação substancialmente diversa, caracterizada pela transferência fática de parcelas relevantes e estruturantes da execução contratual a terceiros estranhos à relação jurídica originária, sem a correspondente submissão aos mecanismos de controle e autorização exigidos pela Administração Pública Municipal. Conforme revelam os elementos constantes dos autos, verificou-se que empresas e pessoas físicas terceiras passaram a desempenhar atividades diretamente relacionadas ao núcleo operacional do objeto contratado, circunstância que extrapola a esfera do mero apoio instrumental e ingressa no campo da subcontratação material de parcelas essenciais do serviço. Nesse contexto, merecem destaque as relações estabelecidas com a empresa 3G Comércio de Metais, responsável pela disponibilização de caixas roll-on e caminhões roll-on/roll-off utilizados na logística de transporte dos resíduos sólidos; com João Francisco Auto Vieira e Jerryvan Rodrigues dos Santos, vinculados ao fornecimento de caminhões empregados diretamente nas operações de coleta urbana; bem como com a empresa Oxichemical do Brasil Ltda., incumbida do tratamento de chorume proveniente do aterro sanitário municipal, atividade dotada de elevada relevância ambiental e integrante da própria cadeia essencial de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Não se trata, portanto, de simples aquisição de bens de consumo, fornecimento de peças ou contratação de serviços periféricos, mas da participação de terceiros em etapas diretamente relacionadas à operacionalização do objeto contratado, envolvendo elementos estruturantes da coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos. Essa distinção possui significativa relevância jurídica. Enquanto a contratação de meios instrumentais ou acessórios se insere no âmbito da autonomia gerencial do particular, a transferência material de atividades que integram o núcleo essencial da prestação contratual sujeita-se às limitações impostas pelo regime jurídico administrativo, exigindo controle estatal e observância das cláusulas contratuais que disciplinam a execução direta do objeto. Conforme amplamente demonstrado ao longo da instrução processual, não há nos autos elementos capazes de evidenciar que tais arranjos operacionais tenham sido previamente submetidos à apreciação, ciência ou autorização formal desta Administração Pública Municipal, circunstância que evidencia inequívoca fragilização dos mecanismos de governança contratual e dificulta a adequada fiscalização das condições técnicas, operacionais e jurídicas da execução. A irregularidade verificada, portanto, não reside na existência de fornecedores em si considerada, mas na progressiva externalização de funções essenciais do contrato, sem a correspondente submissão aos instrumentos de controle previstos na legislação e no ajuste celebrado, promovendo verdadeira diluição material da execução originalmente assumida pelas empresas contratadas. Essa progressiva dependência operacional revelou-se ainda mais grave diante do expressivo endividamento acumulado perante fornecedores estratégicos, circunstância que acabou por irradiar consequências diretas sobre a continuidade e a regularidade dos serviços prestados. Os elementos constantes dos autos demonstram que as dificuldades financeiras enfrentadas pelas contratadas não permaneceram circunscritas à esfera privada das relações comerciais, alcançando dimensão incompatível com a estabilidade exigida para a execução de serviço público essencial. O inadimplemento perante terceiros responsáveis pelo fornecimento de veículos, equipamentos e serviços especializados passou a representar fator concreto de risco à continuidade das atividades, produzindo ambiente de permanente instabilidade operacional. Verifica-se, nesse contexto, que o passivo acumulado perante fornecedores estratégicos tornou-se elemento diretamente relacionado às paralisações verificadas ao longo da execução contratual, uma vez que a interrupção ou ameaça de suspensão dos serviços prestados por terceiros repercutia imediatamente sobre a capacidade operacional das empresas contratadas. Em outras palavras, o endividamento perante fornecedores não permaneceu restrito ao campo das obrigações civis privadas, mas converteu-se em fator de vulnerabilidade da própria prestação do serviço público, demonstrando que a estrutura operacional desenvolvida pelas contratadas se encontrava excessivamente dependente de agentes externos, sem que houvesse mecanismos suficientes para assegurar a continuidade das atividades em caso de inadimplemento ou ruptura das relações comerciais estabelecidas. Esse cenário revela inequívoco comprometimento da estabilidade operacional do contrato e da governança necessária à adequada execução de serviço público essencial. Com efeito, a execução contratual pressupõe que a contratada detenha efetiva capacidade de mobilização e gestão dos recursos materiais, humanos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas. Não se mostra compatível com esse dever a constituição de estrutura excessivamente dependente de terceiros responsáveis por atividades nucleares da prestação, sobretudo quando a interrupção das relações mantidas com tais agentes possui potencial de inviabilizar ou comprometer significativamente a continuidade do serviço. Não prospera, portanto, a tese defensiva segundo a qual os fatos em questão estariam inseridos exclusivamente na esfera da autonomia empresarial privada e, por isso, seriam irrelevantes para fins de responsabilização administrativa. Em contratos administrativos de natureza essencial, a autonomia gerencial do particular encontra limites nos deveres de continuidade, regularidade, eficiência e estabilidade da execução. A Administração Pública não está vinculada apenas ao resultado formal da contratação, mas também à preservação da confiabilidade necessária para assegurar que os serviços contratados sejam prestados de maneira contínua, adequada e em conformidade com os parâmetros exigidos pelo interesse público. Além disso, não se exige, para fins de responsabilização administrativa, a demonstração de transferência integral do objeto contratual ou a prévia declaração judicial de nulidade das relações mantidas com terceiros. É suficiente que os elementos probatórios revelem, de forma coerente e convergente, a delegação material de parcelas relevantes da execução e a dependência operacional daí decorrente, circunstâncias que se mostram amplamente evidenciadas nos presentes autos. Tampouco se pode acolher a pretensão de fragmentar artificialmente cada relação comercial mantida pelas contratadas, analisando-as isoladamente e dissociadas dos seus efeitos concretos sobre a execução do contrato. A apreciação administrativa deve ser realizada de forma sistêmica, considerando o impacto global produzido pela estrutura operacional efetivamente adotada e suas repercussões sobre a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços. Nesse sentido, a conjugação entre a utilização de terceiros em atividades essenciais, a ausência de submissão desses arranjos operacionais ao controle da Administração, o endividamento perante fornecedores estratégicos, a vulnerabilidade daí decorrente e os reflexos produzidos sobre a continuidade da prestação do serviço público evidencia quadro incompatível com os deveres de estabilidade, previsibilidade e confiabilidade inerentes às relações contratuais mantidas com a Administração Pública. Dessa forma, concluo que os elementos constantes dos autos demonstram que a utilização de terceiros extrapolou os limites do mero apoio instrumental, caracterizando verdadeira subcontratação material de parcelas essenciais do objeto contratado, associada a elevado grau de dependência operacional e a sucessivos passivos perante fornecedores estratégicos, circunstâncias que contribuíram para a deterioração da governança contratual, para a instabilidade da execução e para o agravamento das falhas verificadas ao longo da prestação dos serviços, integrando legitimamente o juízo global de gravidade e perda da confiabilidade administrativa que fundamenta a aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. II.5 – Da irregularidade da estrutura consorcial e da ausência de convalidação fática da relação entre as empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. e AURORA SERVIÇOS LTDA. No que tange à estrutura consorcial formada entre as empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. e AURORA SERVIÇOS LTDA., inscritas, respectivamente, nos CNPJ nº 08.272.547/0001-58 e nº 06.315.141/0001-80, contratadas no âmbito do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, verifica-se que a análise dos autos revela um quadro de significativa instabilidade jurídica, operacional e administrativa, incapaz de conferir a necessária segurança à execução de contrato administrativo de elevada complexidade e essencialidade, como é o caso da limpeza urbana e da gestão de resíduos sólidos no Município de Teresina/PI. Com efeito, embora formalmente apresentado como consórcio, o conjunto probatório constante dos autos, em especial as manifestações técnicas da Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP e os elementos de fiscalização operacional, evidencia a inexistência de efetiva consolidação material da atuação conjunta das empresas consorciadas, com clara sobreposição de funções, assimetrias de atuação e fragilidade na integração operacional exigida para a execução unitária e coordenada do objeto contratual. A denominada estrutura consorcial, em vez de se revelar como instrumento de ampliação de capacidade técnica e operacional, nos termos admitidos pela legislação de regência, mostrou-se, na prática, como arranjo formal insuficientemente integrado, incapaz de assegurar a unidade de gestão, a coordenação operacional efetiva e a responsabilização harmônica entre as consorciadas, elementos indispensáveis à adequada execução de contratos dessa natureza. Nesse contexto, os elementos constantes dos autos indicam que não houve convalidação fática plena da relação consorcial no curso da execução contratual, na medida em que as obrigações assumidas não foram executadas sob lógica de integração orgânica e planejamento unificado, mas sim sob dinâmica fragmentada, com atuação compartimentada e, em diversos momentos, descoordenada entre as empresas integrantes do ajuste. Tal cenário revela-se ainda mais sensível quando se observa que a execução de serviços essenciais foi marcada por dificuldades operacionais recorrentes, inadimplementos perante terceiros e fornecedores, além de paralisações que afetaram diretamente a continuidade do serviço público, circunstâncias que evidenciam a insuficiência da estrutura consorcial para absorver os riscos inerentes à execução contratual. Some-se a isso o fato de que a ausência de demonstração concreta de governança consorcial efetiva compromete a própria lógica de responsabilização solidária e de gestão integrada esperada em contratações desta natureza, especialmente quando envolvem serviços públicos essenciais, nos quais a fragmentação da execução é incompatível com o dever de continuidade, eficiência e regularidade da prestação. Ressalte-se, ainda, que a jurisprudência administrativa e o regime jurídico aplicável aos consórcios exigem não apenas a formalização do instrumento de constituição, mas também a efetiva demonstração de atuação conjunta, com integração operacional, compartilhamento de responsabilidades e unidade decisória, o que não se verifica de forma consistente no caso em análise. Ao revés, o que se extrai do acervo probatório é a existência de uma estrutura formal de consórcio cuja materialização prática revelou-se insuficiente, não apenas para garantir a adequada execução do objeto, mas também para assegurar estabilidade operacional mínima, resultando em impactos diretos na prestação dos serviços e na própria confiabilidade da contratação pública. Ade-

mais, as fragilidades observadas na estrutura consorcial não podem ser dissociadas do contexto mais amplo de inadimplementos, falhas operacionais e descontinuidade dos serviços, já amplamente descritos nos tópicos anteriores, compondo um quadro sistêmico de deficiência executória que transcende falhas pontuais e evidencia comprometimento estrutural da capacidade de execução do objeto contratado. Dessa forma, conclui-se que a denominada estrutura consorcial entre RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. e AURORA SERVIÇOS LTDA. não logrou êxito em se consolidar, no plano fático, como unidade operacional coesa e funcionalmente integrada, revelando-se insuficiente para garantir a estabilidade, a eficiência e a continuidade da execução contratual, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequada gestão contratual. Por conseguinte, a irregularidade material da estrutura consorcial, associada ao conjunto de falhas já demonstradas nos autos, reforça o juízo de comprometimento da confiabilidade necessária à manutenção da relação contratual com a Administração Pública, corroborando, por via reflexa, a conclusão pela caracterização da inexecução contratual qualificada. II.6. - Da perda de vigência formal dos contratos, da manutenção de sua eficácia por decisão judicial até 18 de agosto de 2025 e da persistência do descumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e fiscais pelo consórcio contratado. Conforme já amplamente delineado nos tópicos anteriores, os contratos oriundos da Dispensa de Licitação nº 01/2024 – SEMDUH/PMT, firmados com o Consórcio Recicle/Aurora, possuíam prazo de vigência originalmente determinado, o qual, em condições ordinárias de execução administrativa, teria se encerrado em momento anterior ao mês de agosto de 2025. Todavia, no contexto de controvérsias judiciais instauradas no âmbito da transição contratual e da necessidade de resguardar a continuidade de serviço público essencial, notadamente o sistema de limpeza urbana do Município de Teresina/PI, a eficácia dos referidos ajustes foi excepcionalmente prorrogada por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0838082-86.2025.8.18.0140, em trâmite perante a 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, a qual assegurou a manutenção da execução contratual até o dia 18 de agosto de 2025. Tal provimento jurisdicional teve por escopo precípuo evitar a descontinuidade abrupta de serviço público essencial, cuja interrupção poderia ocasionar graves riscos à saúde pública, à salubridade urbana e à própria ordem administrativa municipal, não tendo, contudo, natureza de exoneração ou mitigação das obrigações contratuais assumidas pelo consórcio contratado. Ocorre que, os autos evidenciam, de forma consistente, a existência de relevante passivo trabalhista judicializado, com a propositura de múltiplas reclamações perante diversas Varas do Trabalho, revelando não se tratar de ocorrência isolada ou episódica, mas de verdadeiro padrão de inadimplemento estrutural das obrigações laborais assumidas pelo consórcio no âmbito da execução contratual. Some-se a isso a constatação de irregularidades fiscais e previdenciárias, bem como a existência de passivos junto a fornecedores diretamente vinculados à cadeia operacional do contrato, circunstâncias que, em conjunto, contribuíram para a instabilidade da execução contratual e para o agravamento progressivo do quadro de descontinuidade dos serviços. Importa destacar, ainda, que a perda da vigência formal dos contratos em 18 de agosto de 2025 não possui o efeito jurídico de exonerar o consórcio das responsabilidades decorrentes da execução pretérita do ajuste, tampouco de afastar o dever de adimplemento das obrigações já constituídas durante sua vigência, especialmente aquelas de natureza trabalhista, fiscal e indenizatória. Com efeito, nos termos da legislação administrativa aplicável e da jurisprudência consolidada, o encerramento da vigência contratual não implica extinção automática das obrigações acessórias nem afasta a responsabilidade do contratado por danos, passivos e inadimplementos verificados durante o período de execução do contrato, os quais permanecem plenamente exigíveis nas esferas administrativa, civil e trabalhista. No caso concreto, verifica-se ainda elemento de especial gravidade consistente no fato de que, embora os valores correspondentes à execução contratual tenham sido objeto de depósito judicial e posteriormente levantados pelo Consórcio Recicle/Aurora, não houve a correspondente adimplência das obrigações trabalhistas devidas aos empregados vinculados ao contrato, permanecendo inadimplidas verbas de natureza alimentar. Tal circunstância evidencia, de forma objetiva, que o inadimplemento trabalhista não decorreu de ausência de repasse financeiro por parte desta Administração Pública Municipal, mas de conduta atribuível exclusivamente ao consórcio contratado, o qual, mesmo após o recebimento dos valores devidos pela execução dos serviços, deixou de proceder à regular quitação das obrigações trabalhistas correspondentes. Nesse cenário, resta evidenciado que a manutenção da eficácia contratual por força de decisão judicial até 18 de agosto de 2025 não apenas não afastou a responsabilidade do consórcio, como reforçou, de maneira ainda mais evidente, o dever de estrito cumprimento das obrigações assumidas, sendo juridicamente insustentável qualquer tentativa de invocação da perda de vigência formal como excludente de responsabilidade. Ao contrário, a persistência do inadimplemento durante o período de vigência judicial e após seu término evidencia quadro de descumprimento grave, reiterado e estrutural, que contribuiu decisivamente para o colapso operacional do sistema de limpeza pública, para a instauração de cenário de emergência administrativa e para o agravamento da crise social decorrente do inadimplemento trabalhista em massa. Dessa forma, a análise objetiva do conjunto fático-probatório demonstra que as dificuldades enfrentadas pela Administração Pública Municipal não decorreram de descontinuidade contratual imputável ao Poder Público, mas sim de falhas graves, reiteradas e sistêmicas atribuíveis ao Consórcio Recicle/Aurora, inclusive durante o período em que os contratos permaneceram eficazes por determinação judicial e após esse. II.7. - Da inexistência de bis in idem e da legitimidade da utilização do histórico contratual para fins de progressão sancionatória. No que se refere à alegação de eventual ocorrência de bis in idem na utilização, pela Administração, de registros pretéritos tais como notificações, advertências, glosas e autos de infração como elementos de fundamentação do presente juízo sancionatório, não assiste razão à defesa, sendo tal insurgência incompatível com a natureza jurídica do processo administrativo sancionador e com a própria lógica do regime jurídico das contratações públicas. Com efeito, o princípio do non bis in idem veda a dupla punição pelo mesmo fato, isto é, impede que uma mesma conduta específica, já sancionada definitivamente, seja novamente objeto de nova penalidade de mesma natureza, sem fundamento jurídico distinto. Todavia, tal vedação não se confunde, nem se estende, à utilização de fatos pretéritos regularmente registrados no histórico de execução contratual como elementos de contextualização, gradação e avaliação da conduta administrativa do contratado. No caso concreto, os elementos anteriormente registrados no curso da execução contratual, tais como notificações formais, advertências administrativas, autos de infração e glosas regularmente aplicadas, não foram utilizados como objeto de nova punição autônoma, tampouco como fundamento para reiteração sancionatória sobre os mesmos fatos já exauridos na esfera administrativa. Ao contrário, tais registros foram considerados como parte integrante do histórico de desempenho contratual da empresa, com a finalidade de demonstrar a evolução do comportamento contratual, a reiteração das irregularidades e a insuficiência das medidas corretivas anteriormente adotadas. A Administração Pública Municipal, no exercício regular de seu poder-dever de fiscalização e sancionamento, não apenas pode, como deve, considerar o histórico de execução contratual para fins de aferição da gravidade das condutas apuradas, especialmente quando se trata de serviços contínuos e essenciais, nos quais a análise isolada de eventos pontuais não se mostra suficiente para a adequada compreensão da extensão do inadimplemento. Nesse sentido, a utilização de notificações, advertências e autos de infração como elementos de formação do convencimento administrativo não possui natureza sancionatória autônoma no presente contexto, mas sim natureza instrutória e contextual, destinada a evidenciar a progressividade das falhas, a reincidência das condutas e a ineficácia das medidas administrativas anteriormente adotadas. Ressalte-se que o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 consagra, de forma expressa e implícita, a lógica da progressão sancionatória, segundo a qual a Administração deve, sempre que possível, adotar medidas proporcionais e escalonadas, iniciando-se por providências de menor gravidade e evoluindo, conforme a persistência das irregularidades, para sanções mais severas, até alcançar, em hipóteses extremas, a declaração de inidoneidade. Assim, a consideração do histórico contratual não apenas é legítima, como constitui elemento indispensável à correta aplicação dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção administrativa, permitindo aferir se o comportamento da contratada revela falhas episódicas e corrigíveis ou, ao contrário, um padrão reiterado de descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública. Ademais, a própria lógica do sistema sancionador administrativo pressupõe que a atuação estatal não se dê de forma estanque ou fragmentada, mas sim de maneira integrada e evolutiva, em que os registros anteriores de não conformidade compõem o percurso lógico da atuação administrativa, servindo como base para a avaliação da suficiência ou insuficiência das respostas previamente aplicadas. Dessa forma, não há que se falar em bis in idem, uma vez que não houve reiteração punitiva sobre os mesmos fatos, mas sim utilização legítima de elementos pretéritos como suporte fático-probatório para a formação do juízo de responsabilidade administrativa no presente momento processual. Por conseguinte, a invocação do histórico de notificações, advertências, glosas e autos de infração não configura duplicidade sancionatória, mas sim exercício regular da atividade de controle e fiscalização administrativa, em consonância com o dever de motivação dos atos administrativos e com a necessidade de fundamentação adequada das decisões sancionatórias. Conclui-se, portanto, que inexiste qualquer violação ao princípio do non bis in idem, sendo plenamente legítima a utilização do histórico contratual como elemento de avaliação da conduta da contratada, especialmente para fins de progressão sancionatória e aferição da gravidade global das infrações apuradas, razão pela qual deve ser rejeitada a alegação defensiva nesse particular. II.8. - Da proporcionalidade da sanção e da perda da confiança administrativa. A penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, constitui a mais gravosa das sanções administrativas aplicáveis no âmbito das contratações públicas, sendo reservada àquelas hipóteses em que se evidencia não apenas o inadimplemento contratual qualificado, mas, sobretudo, o comprometimento da confiança indispensável à manutenção de vínculos jurídicos entre a Administração Pública e o particular contratado. Trata-se, portanto, de sanção de natureza excepcional, cuja aplicação exige fundamentação robusta e lastreada em elementos concretos que demonstrem a incompatibilidade da permanência do particular no sistema de contratações públicas, em razão da gravidade, reiteração ou extensão

das condutas apuradas. No caso sob exame, o conjunto probatório constante dos autos revela que não se está diante de ocorrências pontuais, episódicas ou de baixa relevância operacional, mas sim de um quadro reiterado, progressivo e sistêmico de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, com impacto direto sobre a regularidade, continuidade e eficiência de serviço público essencial, notadamente o sistema de limpeza urbana do Município de Teresina/PI. Com efeito, os elementos técnicos produzidos pela fiscalização, aliados aos registros operacionais, autos de infração, notificações e demais documentos acostados aos autos, evidenciam a persistência de falhas estruturais na execução contratual, mesmo após reiteradas intervenções administrativas destinadas à correção das irregularidades constatadas. Verifica-se, assim, que a Administração não se manteve inerte diante das desconformidades apuradas. Ao contrário, atuou de forma progressiva e escalonada, utilizando-se dos instrumentos sancionatórios de menor gravidade disponíveis no ordenamento jurídico, tais como notificações formais, determinações de adequação, registros de não conformidade, glosas financeiras e autos de infração, sempre com o objetivo de assegurar a continuidade da execução contratual e a regularização das falhas verificadas. Todavia, mesmo diante da atuação contínua da fiscalização e da adoção de medidas corretivas graduais, não houve reversão efetiva do quadro de inadimplemento, tendo-se verificado, ao revés, a persistência e, em determinados momentos, o agravamento das falhas operacionais, evidenciando a insuficiência das providências anteriormente adotadas. Nesse contexto, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade não se revela medida arbitrária, excessiva ou desconectada dos parâmetros legais, mas sim consequência jurídica necessária diante da constatação de que a contratada deixou de reunir as condições mínimas de confiabilidade exigidas para a manutenção de relação contratual com a Administração Pública. A confiança administrativa, enquanto elemento estruturante das relações contratuais públicas, não se limita à ausência de fraude ou ilicitude penal, mas abrange a expectativa legítima de que o particular contratado disponha de capacidade técnica, operacional e organizacional suficiente para cumprir, de forma contínua e adequada, as obrigações assumidas perante o Poder Público. Quando essa confiança é progressivamente desconstituida por sucessivos inadimplementos, falhas operacionais reiteradas e insuficiência de respostas eficazes às determinações da fiscalização, rompe-se o vínculo de confiabilidade necessário à preservação da relação jurídico-administrativa, legitimando, em tese, a aplicação da sanção mais severa prevista no regime jurídico sancionatório. Assim, a proporcionalidade da medida sancionatória deve ser aferida não apenas sob a ótica da intensidade da sanção em abstrato, mas sobretudo à luz da gravidade concreta das condutas apuradas, da reiteração das falhas, da insuficiência das medidas corretivas e do grau de comprometimento da finalidade pública envolvida, especialmente quando se trata de serviço essencial à saúde pública e à ordem urbana. Dessa forma, conclui-se que a penalidade proposta encontra-se adequadamente fundamentada, sendo compatível com o princípio da proporcionalidade em sua dimensão de vedação ao excesso e também de proibição de proteção insuficiente do interesse público, razão pela qual se mostra juridicamente legítima a manutenção da sanção de declaração de inidoneidade no caso concreto. II.9. - Do indeferimento de provas e da regularidade do procedimento. No que se refere à alegação de cerceamento de defesa e à insurgência contra o indeferimento de produção de provas, igualmente não assiste razão à defesa. O processo administrativo sancionador em questão observou rigorosamente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido assegurada à empresa contratada plena oportunidade de manifestação em todas as fases do procedimento, com acesso integral aos autos, possibilidade de apresentação de defesa escrita, juntada de documentos, formulação de requerimentos e impugnação dos elementos probatórios constantes do acervo administrativo. A par disso, a Comissão Processante enfrentou de forma expressa e motivada os pedidos de produção probatória formulados pela defesa, indeferindo a realização de provas periciais e testemunhais com base em critérios técnicos de pertinência, utilidade e necessidade, devidamente alinhados ao regime jurídico aplicável aos processos administrativos sancionadores. Com efeito, o indeferimento de provas não constitui, por si só, violação ao devido processo legal, especialmente quando fundamentado na suficiência do conjunto probatório já existente nos autos, bem como na inexistência de controvérsia fática relevante que demande dilação probatória adicional. No presente caso, o acervo documental produzido ao longo de toda a execução contratual revela-se amplo, contemporâneo aos fatos apurados e tecnicamente consistente, sendo composto por relatórios de fiscalização, registros operacionais, notificações formais, autos de infração, documentos técnicos e demais elementos produzidos no exercício regular do poder-dever de fiscalização da Administração. Trata-se, portanto, de conjunto probatório robusto, plurissubjetivo e cronologicamente consistente, apto a formar o convencimento administrativo sem necessidade de reabertura da fase instrutória para produção de prova pericial ou testemunhal de caráter genérico ou exploratório. Ademais, cumpre ressaltar que o processo administrativo não se destina à reprodução integral da execução contratual nem à reconstituição exaustiva de todos os eventos ocorridos ao longo da relação jurídica, mas sim à verificação da responsabilidade administrativa à luz dos elementos já documentados e regularmente produzidos durante a fiscalização do contrato. Nesse sentido, a eventual realização de perícias amplas, genéricas ou desvinculadas de pontos específicos controvertidos acabaria por desvirtuar a finalidade do processo sancionador, convertendo-o em verdadeira auditoria retroativa da execução contratual, o que não encontra respaldo no regime jurídico aplicável. Também não se verifica prejuízo concreto ao exercício da defesa, uma vez que a contratada teve plena ciência dos fundamentos da imputação, podendo se manifestar de forma ampla e efetiva sobre todos os elementos constantes dos autos, não havendo qualquer limitação indevida ao exercício do contraditório substancial. Por fim, a motivação do indeferimento das provas requerida pela Comissão Processante atende plenamente ao disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, da razoável duração do processo e da busca da verdade material, os quais também regem o processo administrativo sancionador. Dessa forma, conclui-se pela regularidade do procedimento, inexistindo nulidade, cerceamento de defesa ou qualquer vício apto a comprometer a validade dos atos praticados, devendo ser integralmente mantida a condução processual realizada pela Comissão Processante. III – DECISÃO. Diante de todo o exposto, e com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais expressamente previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, após o regular processamento do feito, observância integral do contraditório e da ampla defesa, e acolhimento integral das conclusões apresentadas pela Comissão Processante, DECIDO: Art. 1°. Conhecer da Defesa Prévia apresentada pelas empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.272.547/0001-58, e AURORA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.315.141/0001-80, por ser tempestiva e regularmente interposta, para, no mérito, REJEITÁ-LA INTEGRALMENTE, mantendo-se hígidas, por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, todas as conclusões constantes do Relatório Técnico Conclusivo da Comissão Processante, do Relatório Técnico Saneador II e dos demais elementos instrutórios que compõem os autos; Art. 2°. Julgar PROCEDENTE o presente Processo Administrativo de Responsabilização Contratual, reconhecendo-se a ocorrência de inexecução contratual qualificada, de natureza estrutural, reiterada e gravemente lesiva ao interesse público municipal, no âmbito do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, consistente no descumprimento continuado de obrigações essenciais à adequada prestação dos serviços de limpeza urbana, comprometendo a regularidade, a continuidade e a eficiência de serviço público essencial diretamente relacionado à saúde coletiva, à salubridade ambiental e à ordem urbana do Município de Teresina/PI; Art. 3°. Aplicar às empresas supramencionadas a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as alíneas “b”, “c”, “g”, “i” e “j” da Cláusula 12.1 do Contrato nº 08/2024 – SEMDUH/PMT, bem como com os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º, da referida Lei, considerando a natureza e gravidade das infrações, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e ao interesse coletivo e a absoluta incompatibilidade da conduta apurada com o padrão mínimo de confiabilidade exigido nas contratações públicas, ficando as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações, da reincidência e do risco concreto à coletividade municipal, conforme detalhado nos autos do presente processo administrativo. Art. 4°. Fica assegurado às empresas sancionadas o direito à reabilitação administrativa, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos: §1º Decurso do prazo legal da sanção aplicada, em conformidade com o art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstração inequívoca de cessação das causas que motivaram a declaração de inidoneidade; §2º Comprovação da regularização integral de todas as pendências decorrentes da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e indenizatórias eventualmente reconhecidas no âmbito administrativo ou judicial; §3º Instrução através de requerimento formal de reabilitação perante esta ETURB, acompanhado de documentação comprobatória de regularidade plena e superação das causas que ensejaram a sanção. Art. 5°. DETERMINO, ainda, a adoção das seguintes providências administrativas e formais necessárias ao cumprimento desta decisão: § 1º Que sejam oficialmente notificadas as empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA S.A. e AURORA SERVIÇOS LTDA. acerca da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, com ciência inequívoca dos fundamentos legais, contratuais e administrativos que embasaram a presente decisão administrativa. §2° A publicação do inteiro teor desta decisão nos meios oficiais competentes, para fins de publicidade e eficácia externa do ato administrativo sancionador; §3° O registro da penalidade aplicada em todos os cadastros oficiais competentes, assegurando sua publicidade e efetividade, incluindo, de forma expressa, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos dos arts. 156, IV, e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a medida tenha eficácia imediata e seja integralmente documentada nos autos do presente Processo Administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor - Presidente, ETURB.

ID: 000810428700632026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 292, DE 30 DE JUNHO DE 2026. A Presidência desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Ur-

bano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto Municipal n° 28.676, de 26 de março de 2026 e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica, supremacia do interesse público e autotutela administrativa, passa a deliberar acerca da situação funcional do empregado público ACILINO MARTINS PORTELA, matrícula nº 42929, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta ETURB, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.003133/2026-51. Conforme se verifica da documentação constante dos autos, especialmente dos registros funcionais e previdenciários, o empregado foi admitido nos quadros da então Empresa Pública Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB em 11 de maio de 1982, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permanecendo em efetivo exercício de suas atribuições desde então. Consta, ainda, que o interessado é beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS desde 08 de junho de 2016, permanecendo em percepção regular do benefício previdenciário. Verifica-se igualmente que o empregado nasceu em 28 de fevereiro de 1951, tendo implementado a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 28 de fevereiro de 2026, circunstância que motivou a instauração do presente procedimento administrativo para análise da regularidade da manutenção de seu vínculo funcional diante das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei Complementar Federal nº 152/2015 e da recente transformação institucional desta ETURB em entidade autárquica de direito público. A matéria foi inicialmente submetida à apreciação da Procuradoria Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico SEI nº 15495959 , concluiu que os empregados públicos da Administração Pública Indireta que tenham implementado a idade de 75 (setenta e cinco) anos e já se encontrem aposentados, ou tenham preenchido os requisitos para aposentadoria, submetem-se à regra constitucional da aposentadoria compulsória prevista no artigo 201, §16, c/c artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal nº 152/2015 e conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo, foi expedida Notificação Administrativa SEI n° 15498184 ao interessado, dando-lhe ciência integral dos fundamentos jurídicos constantes do parecer retromencionado e concedendo-lhe prazo de quinze dias úteis para apresentação de manifestação escrita e documentos que entendesse pertinentes à defesa de sua situação funcional. O empregado apresentou tempestivamente defesa administrativa, na qual sustentou, em síntese, que a Administração Municipal não poderia promover seu desligamento mediante aplicação automática de precedente judicial, defendendo a necessidade de motivação individualizada do caso concreto. Alegou, ainda, que sua aposentadoria ocorreu em 08 de junho de 2016, anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, razão pela qual não poderia sofrer aplicação retroativa das novas regras constitucionais. Sustentou igualmente a incidência dos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da boa-fé objetiva, da vedação ao comportamento contraditório da Administração, da decadência administrativa para revisão de atos favoráveis, bem como argumentou que a transformação da ETURB em autarquia não poderia atingir relações jurídicas anteriormente consolidadas, requerendo, ao final, a manutenção de seu vínculo empregatício e o arquivamento do presente procedimento administrativo. Diante das alegações apresentadas, os autos foram novamente encaminhados à Procuradoria Geral do Município - PGM para manifestação jurídica específica acerca dos fundamentos deduzidos na defesa administrativa. Em seu Parecer Jurídico Complementar (SEI n° 15762867), a Procuradoria procedeu à análise individualizada de todas as teses suscitadas pelo interessado, concluindo pela improcedência integral da defesa e recomendando o prosseguimento do feito para regularização do vínculo funcional. No referido parecer, consignou-se, inicialmente, que não há qualquer violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa ou da motivação administrativa, uma vez que foi instaurado procedimento administrativo específico, assegurada ciência prévia dos fundamentos jurídicos e fáticos do procedimento, bem como oportunizada manifestação escrita pelo interessado, circunstâncias que demonstram a plena observância do devido processo legal administrativo. A Procuradoria destacou, ainda, que a aposentadoria compulsória prevista no artigo 201, §16, da Constituição Federal constitui norma constitucional de eficácia imediata e aplicação obrigatória aos empregados públicos da Administração Direta e Indireta, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral, não havendo qualquer margem de discricionariedade para a Administração quanto à permanência de empregado público que já implementou a idade constitucionalmente estabelecida. No tocante à alegação de aplicação retroativa da Emenda Constitucional nº 103/2019, a manifestação jurídica esclareceu que o fundamento jurídico da presente regularização funcional não decorre da aposentadoria voluntária concedida ao interessado em 2016, mas sim do implemento da idade de 75 anos ocorrido em fevereiro de 2026, fato jurídico posterior à entrada em vigor da reforma constitucional e suficiente, por si só, para atrair a incidência da regra constitucional da aposentadoria compulsória. Também foi afastada a tese de decadência administrativa, consignando-se que a manutenção de vínculo funcional incompatível com norma constitucional configura situação de ilegalidade continuada, renovada diariamente, circunstância que impede o reconhecimento da estabilização da situação jurídica pelo simples decurso do tempo. Ressaltou-se que inexiste direito adquirido à manutenção de vínculo funcional em desconformidade com normas constitucionais de ordem pública, prevalecendo o dever de autotutela administrativa e de restauração da legalidade. No mesmo sentido, a Procuradoria concluiu que os princípios da boa-fé objetiva, da proteção da confiança legítima, da segurança jurídica e da vedação ao comportamento contraditório não possuem aptidão para afastar a incidência de norma constitucional de aplicação cogente, especialmente quando a Administração atua precisamente para adequar sua atuação ao ordenamento jurídico vigente, em cumprimento ao princípio da legalidade. Igualmente restou consignado que a transformação da ETURB em entidade autárquica não constitui fundamento determinante da presente decisão, uma vez que a obrigação de observância da aposentadoria compulsória decorre diretamente da Constituição Federal, aplicando-se indistintamente aos empregados públicos das entidades integrantes da Administração Pública, independentemente da natureza jurídica específica do ente empregador. As conclusões constantes do parecer complementar demonstram, portanto, que nenhuma das teses apresentadas pelo interessado possui aptidão jurídica para afastar a incidência do artigo 201, §16, c/c artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal nº 152/2015 e da tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Dessa forma, considerando que o empregado ACILINO MARTINS PORTELA implementou a idade constitucionalmente prevista para aposentadoria compulsória em 28 de fevereiro de 2026, encontrando-se, ademais, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social desde 08 de junho de 2016, bem como considerando os fundamentos constantes dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município - PGM e a obrigatoriedade de observância da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, DECIDO INDEFERIR integralmente a defesa administrativa apresentada pelo interessado, por ausência de fundamento jurídico apto a afastar a incidência da regra constitucional aplicável ao caso. Por conseguinte, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício mantido entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e o empregado ACILINO MARTINS PORTELA, matrícula nº 42929, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, em razão da incidência da aposentadoria compulsória prevista no artigo 201, §16, c/c artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, conforme interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 152/2015. Determino que o Setor de Contabilidade desta ETURB proceda ao levantamento e cálculo das verbas rescisórias devidas, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Parecer Jurídico Complementar (SEI n° 15762867) constante dos autos, especialmente quanto ao pagamento das verbas compatíveis com a modalidade de extinção do vínculo decorrente da aposentadoria compulsória, equivalentes à dispensa com justa causa constitucional, sem a incidência de aviso prévio indenizado ou da multa rescisória de 40% sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mas com pagamento de saldo de salário, férias vencidas e proporcionais e saque do FGTS, se for o caso. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Financeira desta ETURB para adoção das providências necessárias ao pagamento dos valores apurados. Determino que o Setor de Recursos Humanos desta Entidade promova a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento funcional, incluindo a emissão do competente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, a baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a atualização dos registros cadastrais e sistemas corporativos, bem como as demais comunicações administrativas legalmente exigidas. Por fim, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a notificação do interessado acerca do inteiro teor desta decisão, com encaminhamento de cópia do Parecer Jurídico Complementar, bem como promova sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade, transparência e produção dos efeitos jurídicos cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 30 de junho de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810428700642026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto Municipal n° 28.676, de 26 de março de 2026 e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, segurança jurídica, moralidade administrativa e proteção ao patrimônio público, passa a deliberar acerca da situação funcional do empregado público ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 43452, ocupante do cargo de Técnico em Mecânica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.002622/2026-74. Conforme se verifica da documentação regularmente acostada aos autos, especialmente do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (SEI nº 15282323), emitido em 14 de abril de 2026, o empregado foi

considerado INAPTO para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Técnico em Mecânica, função que demanda a execução de atividades eminentemente operacionais, com esforço físico e atuação em manutenção mecânica de equipamentos e máquinas pertencentes a esta Entidade. A conclusão médica evidenciou a impossibilidade de continuidade da prestação laboral nas atribuições próprias do cargo ocupado, circunstância que ensejou a instauração do presente procedimento administrativo para análise de sua situação funcional. Consta, ainda, dos autos consulta previdenciária demonstrando que o empregado é beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS desde 31 de agosto de 2010, encontrando-se atualmente em gozo regular do benefício previdenciário. Verificou-se, igualmente, que o interessado nasceu em 26 de outubro de 1949, tendo implementado a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 26 de outubro de 2024, período em que esta Entidade ainda possuía natureza jurídica de empresa pública. A matéria foi inicialmente submetida à análise da Procuradoria Geral do Município, que, por intermédio do Parecer Jurídico SEI nº 15404171 , concluiu pela existência de fundamentos jurídicos suficientes para adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional do empregado, especialmente diante da constatação de inaptidão laboral definitiva, da impossibilidade de encaminhamento previdenciário para benefício por incapacidade e da incidência das normas constitucionais atinentes à aposentadoria compulsória dos empregados públicos. Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo, o interessado foi regularmente notificado para apresentar manifestação acerca dos fatos apurados, oportunidade em que exerceu tempestivamente seu direito de defesa. Em sua manifestação administrativa, o empregado sustentou, em síntese, que a conclusão constante do Atestado de Saúde Ocupacional não seria suficiente para justificar a extinção do vínculo empregatício, defendendo a possibilidade de aproveitamento em atividades compatíveis mediante readaptação funcional. Alegou, ainda, que o julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal ainda não teria sido concluído, razão pela qual não seria possível a aplicação imediata da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, §16, da Constituição Federal. Ao final, embora sustentasse a existência de capacidade laborativa residual, manifestou expressamente sua recusa à readaptação funcional e requereu que o encerramento do vínculo ocorresse mediante rescisão por comum acordo, nos termos do art. 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em razão das alegações apresentadas, os autos foram novamente submetidos à Procuradoria Geral do Município para análise específica acerca da manifestação defensiva e do pedido de rescisão consensual. No Parecer Jurídico SEI n° 15728637 , a Procuradoria Geral do Município consignou que a declaração de inaptidão constante do ASO possui presunção de legitimidade e impede o retorno do empregado às atividades inerentes ao cargo de Técnico em Mecânica. Ressaltou, ainda, que a expressa recusa do interessado à readaptação funcional inviabiliza qualquer medida de aproveitamento em função diversa, tornando juridicamente impossível a manutenção do vínculo sem a correspondente prestação laboral, situação incompatível com os princípios da eficiência administrativa, da legalidade e da proteção ao erário. O órgão jurídico concluiu, igualmente, pela impossibilidade jurídica de acolhimento do pedido de rescisão por comum acordo, esclarecendo que a modalidade prevista no art. 484-A da CLT pressupõe convergência de interesses entre empregado e empregador, não podendo ser utilizada quando a causa determinante da extinção contratual decorre de situação objetiva de impossibilidade superveniente da prestação laboral. Destacou, ainda, que a Administração Pública Municipal, submetida ao princípio da legalidade estrita, não possui discricionariedade para adotar modalidade rescisória incompatível com a realidade jurídica e fática apurada nos autos. A Procuradoria Geral do Município ressaltou, por fim, que a implementação da idade constitucionalmente prevista para aposentadoria compulsória constitui fundamento jurídico adicional que reforça a impossibilidade de manutenção do vínculo funcional, sem prejuízo de reconhecer que a inaptidão definitiva atestada em ASO, somada à recusa expressa do empregado à readaptação funcional, constitui fundamento autônomo e suficiente para a extinção do contrato de trabalho. Diante desse contexto, acolho integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico conclusivo, adotando-os como razão de decidir para todos os fins de direito. Assim, INDEFIRO o pedido de rescisão contratual por comum acordo, formulado pelo empregado ANTONIO PEREIRA DA SILVA, por manifesta impossibilidade jurídica. Por conseguinte, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício mantido entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e o empregado ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 43452, ocupante do cargo de Técnico em Mecânica, em razão da impossibilidade superveniente da prestação laboral decorrente da inaptidão definitiva atestada em Atestado de Saúde Ocupacional, da recusa expressa do empregado à readaptação funcional, bem como da incidência das normas constitucionais relativas à aposentadoria compulsória dos empregados públicos, conforme os fundamentos constantes dos pareceres jurídicos produzidos nos autos processuais. Determino ao Setor de Contabilidade desta ETURB que proceda ao levantamento e cálculo das verbas rescisórias eventualmente devidas em decorrência da extinção do vínculo empregatício, compreendendo o saldo de salário, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do respectivo terço constitucional e demais parcelas de natureza salarial efetivamente devidas, observando rigorosamente os fundamentos constantes no Parecer Jurídico SEI nº 15404171 e Parecer Jurídico SEI n° 15728637 . Esclareço que a extinção do vínculo funcional não decorre da prática de falta grave pelo empregado e tampouco se confunde com a dispensa imotivada promovida pelo empregador, razão pela qual não são devidas as verbas indenizatórias próprias da dispensa sem justa causa, especialmente o aviso-prévio e a indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS. Determino, ainda, que a Divisão de Recursos Humanos desta Entidade adote todas as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento funcional, promovendo os registros cadastrais pertinentes, atualização dos sistemas corporativos, emissão da documentação rescisória e demais comunicações administrativas exigidas pela legislação aplicável. Por fim, determino que a Chefia de Gabinete desta ETURB providencie a notificação do interessado acerca do inteiro teor da presente decisão administrativa, bem como promova sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade, transparência e produção dos efeitos jurídicos cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 30 de junho de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810428700652026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 28.676, de 26 de março de 2026, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, segurança jurídica, moralidade administrativa e proteção ao patrimônio público, passa a deliberar acerca da situação funcional do empregado público JOSE DA COSTA SANTOS, matrícula nº 43090, ocupante do cargo de Trabalhador, à luz dos elementos constantes nos autos do presente Processo Administrativo. Conforme se verifica da documentação regularmente acostada aos autos, especialmente do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (SEI nº 15295280), emitido em 14 de abril de 2026, o empregado foi considerado INAPTO para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Trabalhador, função que exige a execução de atividades eminentemente braçais e com elevado esforço físico. A conclusão médica evidenciou a impossibilidade de continuidade da prestação laboral nas atribuições próprias do cargo ocupado, circunstância que ensejou a instauração do presente procedimento administrativo para análise de sua situação funcional. Consta, ainda, dos autos consulta previdenciária demonstrando que o empregado é beneficiário de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS desde 09 de maio de 2013, encontrando-se atualmente em gozo regular do benefício previdenciário. Verificou-se, igualmente, que o interessado nasceu em 01 de fevereiro de 1945, tendo implementado a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 01 de fevereiro de 2020, período em que esta Entidade ainda possuía natureza jurídica de empresa pública. A matéria foi inicialmente submetida à análise da Procuradoria Geral do Município, que, por intermédio do Parecer Jurídico SEI nº 15404603 , concluiu pela existência de fundamentos jurídicos suficientes para adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional do empregado, especialmente diante da constatação de inaptidão laboral definitiva, da impossibilidade de encaminhamento previdenciário para benefício por incapacidade e da incidência das normas constitucionais atinentes à aposentadoria compulsória dos empregados públicos. Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo, o interessado foi regularmente notificado para apresentar manifestação acerca dos fatos apurados, oportunidade em que exerceu tempestivamente seu direito de defesa. Em sua manifestação administrativa, o empregado sustentou, em síntese, que a conclusão constante do Atestado de Saúde Ocupacional não seria suficiente para justificar a extinção do vínculo empregatício, defendendo a possibilidade de aproveitamento em atividades compatíveis mediante readaptação funcional. Alegou, ainda, que o julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal ainda não teria sido concluído, razão pela qual não seria possível a aplicação imediata da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, §16, da Constituição Federal. Ao final, embora sustentasse possuir capacidade laborativa residual, manifestou expressamente sua recusa à readaptação funcional e requereu que o encerramento do vínculo ocorresse mediante rescisão por comum acordo, nos termos do art. 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em razão das alegações apresentadas, os autos foram novamente submetidos à Procuradoria Geral do Município para análise específica da manifestação defensiva e do pedido de rescisão consensual. No parecer jurídico SEI n° 15728185 , a Procuradoria Geral do Município consignou que a declaração de inaptidão constante do ASO possui presunção de legitimidade e impede o retorno do empregado às atividades inerentes ao cargo de Trabalhador. Ressaltou que a expressa recusa do interessado à readaptação funcional inviabiliza qualquer medida de aproveitamento em função diversa, tornando juridicamente impossível a manutenção do vínculo sem a correspondente prestação laboral, situação incompatível com os princípios da

eficiência administrativa, da legalidade e da proteção ao erário. O órgão jurídico concluiu, igualmente, pela impossibilidade jurídica de acolhimento do pedido de rescisão por comum acordo, esclarecendo que a modalidade prevista no art. 484-A da CLT pressupõe convergência de interesses entre empregado e empregador, não podendo ser utilizada quando a causa determinante da extinção contratual decorre da impossibilidade superveniente da prestação laboral. Destacou que a Administração Pública, submetida ao princípio da legalidade estrita, não possui discricionariedade para adotar modalidade rescisória incompatível com a realidade jurídica e fática constatada nos autos. A Procuradoria Geral do Município ressaltou, por fim, que a implementação da idade constitucionalmente prevista para aposentadoria compulsória constitui fundamento jurídico adicional que reforça a impossibilidade de manutenção do vínculo funcional, sem prejuízo de reconhecer que a inaptidão definitiva atestada em ASO, somada à recusa expressa do empregado à readaptação funcional, constitui fundamento autônomo e suficiente para a extinção do contrato de trabalho. Diante desse contexto, acolho integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico conclusivo, adotando-os como razão de decidir para todos os fins de direito. Assim, INDEFIRO o pedido de rescisão contratual por comum acordo formulado pelo empregado JOSE DA COSTA SANTOS, matrícula nº 43090, por manifesta impossibilidade jurídica. Por conseguinte, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício mantido entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e o empregado JOSE DA COSTA SANTOS, matrícula nº 43090, ocupante do cargo de Trabalhador, em razão da impossibilidade superveniente da prestação laboral decorrente da inaptidão definitiva atestada em Atestado de Saúde Ocupacional, da recusa expressa do empregado à readaptação funcional, da impossibilidade de manutenção do vínculo sem contraprestação laboral, da condição de aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social e da incidência das normas constitucionais relativas à aposentadoria compulsória dos empregados públicos, conforme os fundamentos constantes dos pareceres jurídicos produzidos nos autos processuais. Determino ao Setor de Contabilidade desta ETURB que proceda ao levantamento e cálculo das verbas rescisórias eventualmente devidas em decorrência da extinção do vínculo empregatício, compreendendo o saldo de salário, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do respectivo terço constitucional, bem como as demais parcelas de natureza salarial efetivamente devidas, observando rigorosamente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico SEI nº 15404603 e do parecer jurídico SEI n° 15728185 . Esclareço que a extinção do vínculo funcional não decorre da prática de falta grave pelo empregado e tampouco se confunde com dispensa imotivada promovida pelo empregador, razão pela qual não são devidas as verbas indenizatórias próprias da dispensa sem justa causa, especialmente o aviso-prévio indenizado e a indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS, nos termos da orientação jurídica constante dos autos. Determino, ainda, que a Divisão de Recursos Humanos desta Entidade adote todas as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento funcional, promovendo os registros cadastrais pertinentes, atualização dos sistemas corporativos, emissão da documentação rescisória e demais comunicações administrativas exigidas pela legislação aplicável. Por fim, determino que a Chefia de Gabinete desta ETURB providencie a notificação do interessado acerca do inteiro teor da presente decisão administrativa, bem como promova sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade, transparência e produção dos efeitos jurídicos cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 30 de junho de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810428700662026

AVISO Nº 15771747, DE 30 DE JUNHO DE 2026. AVISO DE LICITAÇÃO – ETURB/PMT CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.003121/2025-87 MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA UASG 981219 Objeto: Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços públicos de limpeza do Município de Teresina, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos municipais, bem como a execução dos serviços complementares de limpeza pública (zeladoria urbana), com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e, especialmente, no Projeto Básico. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 02/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 16/07/2026. Fonte: 1500100 Valor Global: R$ 513.204.902,40 (quinhentos e treze milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos), por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: eturb@pmt.pi.gov.br. Fone: (0xx86) 9 9404-8631. Teresina(PI), 30 de junho de 2026. Walter Rego Ferreira Filho, Coordenador Técnico da Comissão Especial de Contratação. VISTO: Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450428700672026

PORTARIA Nº 252/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTO). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.030415/2026-12, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a concessão de Licença para tratar de interesse particular (sem vencimento) à servidora KÊNIA REJANE LUSTOSA SAMPAIO, matrícula nº 57756, ocupante do cargo de Enfermeira, pelo período de 01/07/2026 a 30/06/2029. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS

ID: 000450428700682026

ERRATA À PORTARIA Nº 328/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria constante do Processo SEI nº 00045.030415/2026-12, em razão de erro material na numeração e na data do ato, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 252/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. LEIA-SE: PORTARIA Nº 328/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS

ID: 000450428700692026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025; REF. PROCESSO N° 00045.014672/2026-19; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: NORDELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 04.040.450/0001-69. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 07/07/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 07/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: SÉRGIO DANTAS DE MEDEIROS.

ID: 000450428700702026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.002224/2026-10. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 08.516.958/0001-41. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 1.667,80 (MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME NOTA FISCAL Nº 109.681, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 85/2025, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450428700712026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REF. PROCESSO N° 00045.076696/2025-79. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 116.046,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME NOTA FISCAL Nº 10.101, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450428700722026

PORTARIA CPPAD 05/2026. CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Ref. Proc. 00045.054283/2023-53. A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com as razões expostas no Relatório do Processo Administrativo Disciplinar emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar –CPPAD, designada pelas Portarias nº 341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e nº 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, decidiu: RECONHECER que restaram devidamente caracterizados, no caso concreto, o elemento objetivo e o elemento subjetivo (animus abandonandi) do abandono de cargo público; CONDENAR o servidor Marcelo do Espírito Santo França, matrícula nº 27278, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, à PENA DE DEMISSÃO, por abandono de cargo público, nos termos da legislação municipal aplicável. Gabinete da Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Teresina-PI, 29 de junho de 2026.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940428700732026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 E 2026, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar a execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Fundação Wall Ferraz – FWF no exercício de 2025 e 2026, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I – Nairani Barros Melo Alencar, Matricula nº 113616, Assistente de Apoio à Divisão, CPF nº 041.XXX.XXX-12; II – Gisely Roberta Gomes Silva, Matricula nº 121374, Técnica de Nível Superior – Psicóloga, CPF nº 019.XXX.XXX-11; III – Maria do Rosário de Fátima Borges Vieira, Matricula nº 114879, Chefe de Divisão, CPF nº 200.XXX.XXX-72. §1º A Presidência da Comissão será exercida pela primeira integrante indicada no inciso I - Nairani Barros Alencar. §2º Os membros poderão ser substituídos por ato da autoridade competente, mediante justificativa formal. Art. 3º. Compete à Comissão: I – acompanhar a execução física e financeira das parcerias firmadas; II – analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelo gestor da parceria; III – verificar o cumprimento das metas e resultados previstos nos planos de trabalho; IV – emitir parecer técnico conclusivo quanto ao desempenho da parceria; V – recomendar providências para o aprimoramento da execução, quando necessário; VI – subsidiar a autoridade competente na análise das prestações de contas. Art. 4º. Esta portaria revoga a PORTARIA Nº 03/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.207, publicado em Terça-feira, 03 de março de 2026. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina – PI, 30 de junho de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700428700742026

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO N° 01/2026 – SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2026- SDU/SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA AO CONTRATO 01/2026 NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO 3.1. O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 6.842,75 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 82.113,00 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS). LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO 3.1. O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 7.134,41 (SETE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 85.613,00 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700428700752026

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 04/2023-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº. 04/2023- SDU-SUL. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO) DO CONTRATO Nº 04/2023-SAAD-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DE PRAZO DE EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR AS SEGUINTES DATAS: 12/11/2026 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO) E FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA QUE PASSARÁ A POSSUIR AS SEGUINTES DATAS: 30/12/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONFORME MEMORANDO 15773497, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00070.001888/2026-72, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820428700762026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 15/2024 - SDU-LESTE/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2024 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.003586/2023-98 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.002249/2026-07. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA MS CONSTRUTORA LTDA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 15/2024, nos termos da Lei 8.666/93. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. 2.1. O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 04/07/2026, tendo como termo final o dia 31/12/2026, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Justificativa Engenharia (id 15401177) e Autorização Superintendente (id 15466912), nos autos do Processo SEI n° 00082.002249/2026-07. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026. Assina pela Contratada, a Srª. Monique Soares de Sá Freire e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820428700772026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 063-M/2025. Acolho os termos do Despacho n° 1162/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 15721973), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 063-M/2025 (id 15649795). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) com amparo no arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 3.610/07 (Código de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410428700782026

PORTARIA Nº 26 /2026 - IPMT CONTRATOS, DE 23 DE JUNHO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fisca-

lização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que é pertinente as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Administrativa, Matrícula nº 119855, lotado no IPMT, para exercer a função de FISCAL do CONTRATO Nº 11/2026/ASSG-CONTR-IPMT, que tem por objeto a Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação de Energia Elétrica do Edifício Saraiva Center, firmado com a empresa M B BONFIM JUNIOR LTDA, CNPJ n° 32.464.112/0001-90; II - DESIGNAR o servidor MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Previdenciário - Administração, Matrícula nº 112763, lotado no IPMT, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular. III - DESIGNAR o servidor MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva, Matrícula nº 118232, lotado no IPMT, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, atuar na Gestão da presente contratação. IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial às normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 25 de junho de 2026. José João de Magalhães Braga Júnior. Presidente do IPMT.

ID: 000410428700792026

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026- ASSG-CONTR-IPMT . DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026/IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00041.009673/2025-74. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, Fundação Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com endereço à Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M B BONFIM JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.464.112/0001-90, sediada na Rua Álvaro Martins, n° 1981, Ininga, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR. OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva na Subestação de Energia Elétrica do Edifício Saraiva Center. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21. VALOR: valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 16, Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; MILTON BRITO BONFIM JÚNIOR, REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino - Analista Previdenciário – Esp. Direito. Testemunhas: 1- Matheus Gabriel Alves de Sousa. 2- Janda Karine Marques Santana.

ID: 000410428700802026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR-CAPC. Aos 26 dias do mês de junho de 2026, às 11:00 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma híbrida (virtual/presencial) o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman e Liana Costa Pádua, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentação a todos os membros presentes do relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar atualizado de maio/2026; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos pela BBPrev acumulados, somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMA, SEMF, PGM e ARSETE) recolheram R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025 e R$ 443.604,58 em 2026, totalizando R$ 2.430.325,00; CMT (R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025 e R$ 41.991,76 em 2026, totalizando R$ 321.868,03). Por fim, FMS (R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025 e R$ 487.335,64 em 2026, totalizando R$ 1.447.898,34). Totalizando um montante geral de R$ 4.200.091,37 e 360 participantes; 3) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do 'Meu Plano' de maio/26 foi de 0,91%. Nos últimos 12 meses o Plano BBPrev Brasil rendeu 12,11%, a Poupança rendeu 8,32% e a Meta (IPCA + 4,00% a.a) foi de 8,93%; 4) Informar a todos os membros do comitê presentes que no dia 01/06/26 solicitamos a publicação do lembrete do prazo atualizado para a migração de regime previdenciário nas redes sociais do município para seguir informando e alertando os servidores municipais para o último mês para o servidor municipal decidir pela migração, devendo o interessado iniciar um processo eletrônico SEI, anexar documentos pessoais e dos dependentes (se houver), comprovante de residência atualizado e Ficha de Inscrição BBPrev Brasil (extraída do site do IPMT ou da BB Previdência) devidamente preenchida e enviar o processo para a unidade RPC/SEMA; 5) Informar aos membros presentes que em 18/06/26 às 10h a BBPrev realizou webinar especial para apresentar as regras do Plano BBPrev, orientações, rendimentos e informações sobre os investimentos; 6) Informar aos membros que em virtude do fechamento da folha de junho/2026 ter ocorrido no dia 22/06/26, as solicitações de migração que ocorram entre essa data e o encerramento do prazo previsto somente serão processadas na folha de julho/2026, com eventuais ajustes retroativos que porventura se façam necessários; 7) Informar aos membros que se encontra em análise e tratativas pelos órgãos competentes o envio de minuta de possível proposta de lei complementar para reabertura do prazo de migração para o RPC. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, _____ Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 26 de junho de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues, Álvaro Ricardo Silva Melo, Liana Costa Pádua, Marcos de Lima Roitman.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010428700812026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Del. James Guerra (AVANTE), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de junho de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700822026

PORTARIA Nº 0445/2026 Concede Férias ao Servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA, Assistente Legislativo – classe/nível C1, matrícula funcional nº 6868, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 15 de junho a 04 de julho de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700832026

PORTARIA Nº 0446/2026 Concede Férias ao servidor FRANCISCO ALVES DE MOURA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO ALVES DE MOURA, Auxiliar Operacional Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 127, pertencente ao quadro

de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de julho de 2026, referente ao afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700842026

PORTARIA Nº 0447/2026 Concede Férias ao servidor ANTONIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor ANTONIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES, Auxiliar Legislativo - nível/classe B6, matrícula funcional nº 567, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir 01 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 11 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700852026

PORTARIA Nº 0448/2026 Concede Férias a Servidora GIOVANNA BRUNA MONTEIRO BORGES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora GIOVANNA BRUNA MONTEIRO BORGES, Assistente Técnico Legislativo - nível/classe C2, matrícula funcional nº 6861, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 15 de julho de 2026 referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 11 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700862026

PORTARIA Nº 0449/2026 Concede Férias ao Servidor CLEITON PEREIRA DOS SANTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLEITON PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Legislativo – classe/nível A6, matrícula funcional nº 10235, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 16 a 25 de junho de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700872026

PORTARIA Nº 450/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Servidor ANDRE FILIPE ARAUJO ALVES – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.001111/26-40, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Fortaleza - CE; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; R E S O L V E: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Servidor ANDRE FILIPE ARAUJO ALVES, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Fortaleza - CE, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 17 a 19 de junho de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 16 de junho de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700882026

PORTARIA Nº 451/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente a Servidora GISELE MARTINS DO NASCIMENTO – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.001112/26-05, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Fortaleza - CE; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; R E S O L V E: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, a Servidora GISELE MARTINS DO NASCIMENTO, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Fortaleza - CE, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 17 a 19 de junho de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 16 de junho de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700892026

PORTARIA Nº 452/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente a Vereadora TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.001117/26-28, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasília - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; R E S O L V E: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, a Vereadora TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasilia - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 23 a 26 de junho de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 16 de junho de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700902026

PORTARIA Nº 453/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016. CLASSE/NÍVEL C-2 378 WELLINGTON ARAGAO AGUIAR AUXILIAR LEGISLATIVO CLASSE/NÍVEL C-4 367 MARIA MARLENE ALVES DE SOUSA ABREU AUXILIAR LEGISLATIVO Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de maio de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 13 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700912026

PORTARIA Nº 454/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016. CLASSE/NÍVEL A-6 10235 CLEITON PEREIRA DOS SANTOS ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE/NÍVEL B-1 7385 ITALO DE MOURA SARAIVA AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO CLASSE/NÍVEL C-3 378 WELLINGTON ARAGAO AGUIAR AUXILIAR LEGISLATIVO Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de junho de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 11 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700922026

PORTARIA Nº 0455/2026 Concede Férias a Servidora JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C1, matrícula funcional nº 6901, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 29 de junho a 18 de julho de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 17 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700932026

PORTARIA Nº 456/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15165P, resolve A P O S E N T A R KLEBER CORREIA LIMA SALES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, referência "B6", matrícula n° 000229, CPF nº: ***.572.833-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina – CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c artigo 25, § 1º todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.076/2024.	R$ 7.437,94
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.183/2025.	R$ 3.198,31
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.880/2023.	R$ 641,19
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAL IX, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LEI Nº 5.720/2022.	R$ 1.659,26
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 12.936,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Presidente do IPMT

ID: 000010428700942026

PORTARIA Nº 458/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALEXSANDRO CARVALHO E SILVA, do cargo Assessor da Presidencia Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700952026

PORTARIA Nº 459/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JUNIEL DE ASSUNCAO CHAVES, do cargo Assessor Especial da Presidencia - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700962026

PORTARIA Nº 460/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar PAULO FERNANDO MARQUES DE SOUSA, do cargo Assessor da Presidencia Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700972026

PORTARIA Nº 461/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar PEDRO VINICIUS DE AGUIAR MENDES, do cargo Assessor da Presidencia - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700982026

PORTARIA Nº 462/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar TATIANA ALVES MELO, do cargo Assessor da Presidencia - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL--VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428700992026

PORTARIA Nº 463/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCIEL SILVA RODRIGUES, do cargo Assessor Especial da Controladoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701002026

PORTARIA Nº 464/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar PEDRO HENRIQUE DE PAIVA NORONHA, do cargo Assessor Especial da Controladoria - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701012026

PORTARIA Nº 465/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar CARLOS ADRIANO PIRES DA SILVA, do cargo Assessor da Diretoria Geral - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701022026

PORTARIA Nº 466/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar RENATA BARBOSA LIMA, do cargo Assessor Especial da Diretoria Geral Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e - Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701032026

PORTARIA Nº 467/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar BIANCA DO NASCIMENTO SILVA, do cargo Assessor de Servico da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701042026

PORTARIA Nº 468/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANKMARKS MEDEIROS MOITA, do cargo Assessor da Diretoria Legislativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701052026

PORTARIA Nº 469/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSIMAR GOMES DA SILVA, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701062026

PORTARIA Nº 470/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar GEOVANNA VITORIA SOARES PONTE, do cargo Assessor da Diretoria de Recursos Humanos - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701072026

PORTARIA Nº 471/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar AYCHA RHAYONE GOMES SANTOS, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701082026

PORTARIA Nº 472/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar HELINA MARIA COELHO BACELAR FERREIRA, do cargo Assessor Especial da Diretoria Administrativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701092026

PORTARIA Nº 473/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar SARA SELLI LIRA, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701102026

PORTARIA Nº 474/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar SUZYANE SIQUEIRA FERNANDES, do cargo Assessor de Servico da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701112026

PORTARIA 475/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: EVERALDO FERREIRA DA SILVA FILHO GENILDO MARTINS DOS SANTOS JOAO VICTOR LOPES FREITAS Assessor Especial Nível IV Assessor Parlamentar Nível IV Assessor Especial Nível III Assessor Parlamentar Nível IV Assessor Parlamentar Nível I MARIA EUGENIA COELHO COSTA VICTOR GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701122026

PORTARIA 476/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ANA VIRGINIA BARBOSA PEREIRA Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701132026

PORTARIA 477/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: TATIELE SOUSA DA CRUZ Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701142026

PORTARIA 478/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: VICTOR CUNHA PASSOS Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701152026

PORTARIA 479/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: AMANDA BARRADAS NUNES Assessor Especial Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701162026

PORTARIA 480/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ANTONIO FERREIRA MACHADO Assessor Especial Nível II Assessor Especial Nível IV LUCAS GABRIEL SOARES DAMASCENO II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701172026

PORTARIA 481/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ODEAN SILVA COUTO Assessor Especial Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701182026

PORTARIA 482/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ALDA ALVES ULISSES Assessor Parlamentar Nível III Assessor Parlamentar Nível III JOAO RIBEIRO PAIVA NETO II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701192026

PORTARIA 483/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: TANIA RIBEIRO DE SOUSA Assessor Especial Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Junho de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701202026

PORTARIA Nº 484/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ADI BRITO DE SOUSA JUNIOR, Assessor da Ouvidoria Parlamentar - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento

Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701212026

PORTARIA Nº 485/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALEXANDRE BRANDAO DOS SANTOS SOUSA, Assessor de Apoio da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701222026

PORTARIA Nº 486/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANANDA PASSOS NORMANDO SERVIO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701232026

PORTARIA Nº 487/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear EDINALDO WILLYAM DE SOUSA OLIVEIRA, Assessor Especial da Presidencia - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701242026

PORTARIA Nº 488/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Assessor da Diretoria de Financas - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701252026

PORTARIA Nº 489/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ELAINE CRISTINA SOUZA MORAIS, Assessor de Apoio da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701262026

PORTARIA Nº 490/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear EMERSON DE SOUSA RIBEIRO, Assessor Especial da Presidencia - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701272026

PORTARIA Nº 491/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear GEOVANNA EVELYN GOMES CARVALHO, Assessor Especial da Diretoria Geral - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701282026

PORTARIA Nº 492/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear GIULYA MARCIA DE MORAES SOARES, Assessor de Servico da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº

6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701292026

PORTARIA Nº 493/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear LUIS GONZAGA DE MOURA, Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701302026

PORTARIA Nº 494/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO, Assessor Especial da Diretoria Administrativa - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701312026

PORTARIA Nº 495/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Assessor da Presidencia - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701322026

PORTARIA Nº 496/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MAURO DE MOURA CHAVES FILHO, Assessor da Diretoria de Relacoes Institucionais - Nivel III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701332026

PORTARIA Nº 497/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear NERINA SOARES DE ARAUJO, Assessor da Procuradoria - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701342026

PORTARIA Nº 498/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PAULO CESAR PEREIRA RAMOS BACELAR, Assessor da Presidencia Nivel Basico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701352026

PORTARIA Nº 499/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAYRES CAROLINE COSTA CARVALHO, Assessor da Presidencia - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701362026

PORTARIA Nº 500/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear WATERLOO RIBEIRO DE PAIVA, Assessor Especial da Controladoria - Nivel II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701372026

PORTARIA 501/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Antonio Vicente Monteiro Bruno Costa da Silva Assessor Parlamentar Nível IV Assessor Especial Nível IV Assessor Parlamentar Nível IV Assessor Especial Nível III Helder Ferreira Nunes Maria do Socorro Costa Moura Silva II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701382026

PORTARIA 502/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Kelven Gabriel da Silva Sousa Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701392026

PORTARIA 503/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Maria Eugenia Almeida Viveiros Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701402026

PORTARIA 504/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Jose Amarildo Dos Santos Costa Assessor Parlamentar Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701412026

PORTARIA 505/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Joelma Lessa de Sousa Sobrinho Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701422026

PORTARIA 506/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Caua Barradas Nunes Assessor Especial Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701432026

PORTARIA 507/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Carlos Henrique Dantas Irineu Francisco Wartus Sousa Queiroz Assessor Especial Nível IV Assessor Especial Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701442026

PORTARIA 508/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Frankilandy Medeiros Moita Assessor Especial Nível I Larissa Maria Conceicao Carvalho Sousa Assessor Parlamentar Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701452026

PORTARIA 509/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Jose Roberto Alves de Sousa Assessor Parlamentar Nível III Assessor Parlamentar Nível III Maria de Fatima Dos Santos Silva II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Mu-

nicipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701462026

PORTARIA 510/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Gabrielle Stefany Costa Soares Raverna Arao de Oliveira Pereira Assessor Parlamentar Nível IV Assessor Parlamentar Nível II II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701472026

PORTARIA 511/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Enzo Gabriel Pereira Sobreira de Moura Assessor Especial Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701482026

PORTARIA 512/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Lanna Tamizyer Dos Santos Freitas Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701492026

PORTARIA Nº 513/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016. CLASSE/NÍVEL B-1 10235 CLEITON PEREIRA DOS SANTOS ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE/NÍVEL C-3 385 AMADEUS RAMOS DOS SANTOS FILHO AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento produzirão efeitos a partir de 1º de julho de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 26 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701502026

PORTARIA Nº 0514/2026 Concede Férias ao Servidor JARDEL GONÇALVES DE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JARDEL GONÇALVES DE CARVALHO, Auxiliar Legislativo - nível/classe B1, matrícula funcional nº 7956, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 29 de junho a 08 de julho de 2026 (10)dias referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 26 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010428701512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000673/26-71. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: JUNCO COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 02.760.727/0002-83. OBJETO: aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para abastecer os veículos oficiais e gerador de energia da Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2026 - CMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 341.312,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e doze reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, e pela contratada: CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA.

Ineditorial

ID: 000420428701522026

COMUNICADO. A Empresa TALISMA BODY & FACE, CNPJ 64.917.533/0001-15, localizada à R. Jornalista Helder Feitosa, Nº 1122, Bairro Ininga, CEP 64.049-700, Teresina-Piauí, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Teresina, 30 de junho de 2026.

ID: 000420428701532026

COMUNICADO. ELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.068.524/0001-01, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Consulta Prévia para uma edificação residencial com 16.923,95m² de área total construída, localizada na Rua Des. Manoel Castelo Branco, 980, bairro Jóquei, em Teresina-PI, conforme Processo nº 35/2026 LE.

ID: 000420428701542026

COMUNICADO. ANTONIO FERNANDO MOREIRA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 03.954.191/0001-19 localizada à Avenida Manoel Fernandes de Oliveira, nº 2493, Angelin, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Operação Ambiental para exercer as atividades na cidade de Teresina.

ID: 000420428701552026

COMUNICADO. A CONSTRUTORA ZBR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.048.250/0001-95, localizada na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1423, Bairro: Fátima, na cidade de Teresina – PI, CEP:64.049-440, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Licença Prévia Ambiental e Licença de Instalação Ambiental, para a construção de um Empreendimento Multifamiliar Reserva Verde II localizado no Município de Teresina -PI. Teresina. 30 de junho de 2026.